Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0485

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.659

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Quinta-feira,
19 de fevereiro de 1998

NESTA EDIÇÃO

05 cadernos / 40 páginas
32 páginas eletrônicas
08 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Redução de ICMS para produtos de informática

O Decreto nº 2.651, do Governo do Estado, dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com produtos da indústria de informática e automação.

O Decreto considera o disposto no Convênio ICMS 121/97, de 12 de dezembro de 1997, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que prorroga a vigência do Convênio ICMS 23/97, de 21 de março de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações com produtos de informática e automação.

A base de cálculo do ICMS sobre essas operações fica reduzida, de forma que a carga tributária resulte em 7%, para produtos fabricados por indústrias que atendam às disposições do art. 4º da Lei Federal nº 8.248, arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, art. 2º da Lei Federal nº 8.387 e cujo produto esteja beneficiado com a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados.

(Anexo. Pág. 2)

IMPORTANTE

Defensoria

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado avisa sobre a Tomada de Preços 001/98-DP, para aquisição de material permanente constante de móveis para escritório.

A licitação terá como critério o menor preço por item. O Edital completo poderá ser adquirido da Diretoria Administrativa da Defensoria.

(Caderno 4. Pág. 6)

Curuçá

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuçá comunica a realização da Tomada de Preços 001/98, que tem como objeto a aquisição de merenda escolar para o município.

O Edital está disponível na Tesouraria da Prefeitura.

(Anexo. Pág. 4)

Concorrência para transporte coletivo em linhas fluviais

A Prefeitura Municipal de Belém avisa sobre a realização da Concorrência Pública nº 001/98, para permissão do serviço de transporte coletivo de passageiros nas linhas fluviais Belém-Mosqueiro-Belém, Cotijuba-Icoaraci-Cotijuba, Belém-Cotijuba-Belém e UFPA-Pça. Pedro Teixeira-UFPA.

A abertura será no dia 23 de março, no auditório do Palácio Antonio Lemos, às 9 horas. O Edital custa R$ 20.

A Prefeitura avisa, ainda, sobre as Tomadas de Preço nº 007, 008, 009, 010 e 011/98.

(Caderno 4. Pág. 6)

Normas sobre investigação nos concursos da Polícia Civil

A Delegacia Geral de Polícia Civil baixa a Instrução Normativa nº 001/98, que estabelece normas disciplinadoras para a investigação criminal e social nos concursos públicos para ingresso nas classes iniciais da carreira policial civil, considerando que os artigos 47, inciso VI e 48, inciso I, d, da Lei Complementar nº 022/94, exigem que "o candidato tenha conduta pública e privada irrepreensível e idoneidade moral inatacável".

(Caderno 2. Págs. 4 e 5)

Licitações do TRE

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará avisa sobre a abertura de quatro Tomadas de Preços:
nº 005/98, para aquisição de peças para manutenção de condicionadores de ar;
007/98, para aquisição de mobiliário para os prédios sede e anexo do TRE e para as Zonas Eleitorais;
009/98, para aquisição de ventiladores e bebedouros; e 010/98, para aquisição de aparelhos telefônicos e fac-símiles.

(Caderno 4. Pág. 1)

Imprensa Oficial do Estado
http://www.prodepa.gov.br/ioe
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETTO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO
Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA
Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0026/98-SCCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando, a portaria nº 0286/98-SCCG, de 15 de outubro de 1997.

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefe da Casa Civil

ANEXO PORTARIA Nº 0026/98-SCCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Apolinário Galvão Alves	97/98	02 a 31/03/98
Celso Nazareno da Silva	97/98	02 a 31/03/98
Eduardo Ribeiro Gomes	96/97	02 a 31/03/98
João Augusto de Lima de Almeida	97/98	02 a 31/03/98
José Hirvaldo Lobo Monteiro	96/97	02 a 31/03/98
Julia Maria Ferreira Rosa	97/98	02 a 31/03/98
Luiz de França Oliveira Moura	96/97	02 a 31/03/98
Maria Olimpia Tancredo	96/97	02 a 31/03/98
Raimundo Barros de Azevedo	97/98	02 a 31/03/98
Raimundo Souza Viegas	96/97	02 a 31/03/98
Regina Marques de Albuquerque Maranhão	96/97	02 a 31/03/98
Reginaldo Dias Lima	97/98	02 a 31/03/98
Rosa Cristina de Souza Barros	96/97	02 a 31/03/98
Rosângela Lima de Souza	96/97	02 a 31/03/98
Sandro Marcelo Brito dos Santos	97/98	02 a 31/03/98
Sônia Lucia Bastos Maranhão	96/97	02 a 31/03/98
Wilson Nery Fernandes	97/98	02 31/03/98

PORTARIA Nº 0027/98-SCCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1998/23298-PG, datado de 17 de fevereiro do corrente ano;

Considerando, ainda a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem viajado para as Municípios de Nova Timboteua e Santarém Novo, a serviço do Governo do Estado.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	QTD.
Angela Maria José Houat	Ass. Gab. II	05 a 07/02/98	03 (três)
Carlos Antonio de Almeida Lima	Ass. Especial	05 a 07/02/98	03 (três)
Jair Carlos Pinto Costa	Ass. Especial	07/02/98	01 (uma)
João Tadeu Mesquita de França	Motorista	07/02/98	01 (uma)
José Jorge Guimarães Galvão	Agente Admin.	07/02/98	01 (uma)
Maria do Carmo dos Santos Barbosa	Ass. Especial I	07/02/98	01 (uma)
Mário Chaves da Trindade	Motorista	05 a 07/02/98	03 (três)
Vera Cristina Cavalcante Cascaes	Ass. Especial II	07/02/98	01 (uma)
Wanderley Oliveira dos Santos	Ass. Especial	05 a 07/02/98	03 (três)

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0028/98-SCCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/98-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1998/22949-PG, datado de 17 de fevereiro do corrente ano;

Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores abaixo, relacionados, por terem viajado para os Municípios de Primavera e Quatipuru, a serviço do Governo do Estado, no dia 15/02/98.

SERVIDOR	CARGO
Eliseu Tavares Dias	Assessor de Gab. II
Francisco Carlos Cardoso Sodré	Assessor Especial
Janise Abud Barreto	Assessor Especial

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 108/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 229/GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Maguari), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 109/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 229/GAB/SESPA,

R E S O L V E:

nomear MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 110/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.491/GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar MARIA ANUNCIAÇÃO SOUZA COSTA do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (São João do Araguaia), Código GEP-DAS-012.1, e nomear JOÃO ELIAS BARBOSA NETO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R$ 50,00
Outras cidades: R$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R$ 100,00
Outras cidades: R$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro: R$ 14,00
Preço por página: R$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
(centímetro): R$ 2,00

FOTOLITO
(centímetro): R$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET http://www.prodepa.gov.br

Edição eletrônica

PORTARIA N.º 111/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 063/98-Gab.SUSIPE,
R E S O L V E:
exonerar ROGIELLE LIMA BELÉM do cargo em comissão de Chefe da Divisão Biomédica, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ANTÔNIA ELINALVA ALVES CORRÊA para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 112/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 145/98 - Gab.SUSIPE,
R E S O L V E:
exonerar TARZILIO MOREIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola de Santarém, Código GEP-DAS-011.5, e nomear LEONARDO VIANA MARTINS para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 113/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0104/98-Gab.Sec.SEJU,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, HÉLIO LISBOA DA SILVA do cargo em comissão de Diretor do Presídio de Santarém, Código GEP-DAS-011.5, e nomear TARZILIO MOREIRA DE OLIVEIRA para o referido cargo, com lotação na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 114/CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 027/98-GS,
R E S O L V E:
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 27 de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0030/98-SCCG,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Memorando nº 028/ACS-98, datado de 18 de fevereiro do corrente ano;
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
I – Excluir da Portaria nº 0082/98-CCG de 30/01/98, publicada no D.O.E. nº 28.646 de 02/02/98, o servidor SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, Assessor Especial.
II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias à servidora HANNY MÁRCIA AMORAS DOS SANTOS, Assessor Especial, a fim de viajar para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a serviço do Governo do Estado, no período de 20 a 25/02/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0029/98-SCCG,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Processo nº 1998/23326-PG, datado de 17 de fevereiro do corrente ano;
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 11 (onze) diárias ao servidor FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Assessor Especial II, a fim de viajar para os Municípios de Quatipuru, Augusto Corrêa, Bragança, Capanema, Marapanim e Maracanã, a serviço do Governo do Estado, no período de 18 a 28/02/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0032/98-CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 019/98-DA, datada de 28 de janeiro do corrente ano,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1997, ao 1º TEN QOAPM RG 6733 ADELSON DA SILVA SOUZA, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/03/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0033/98-CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Dias Ribeiro	96/97	02 a 31/03/98
Creudete de Oliveira Cidon	96/97	02 a 31/03/98
Francisco Assis do Amaral Costa	96/97	02 a 31/03/98
Luiz Flavio Estrella Alvares	97/98	02 a 31/03/98
Maria Ivanilde da Silva Oliveira	97/97	02 a 31/03/98
Raimundo Adjalma Amorim da Silva	96/97	02 a 31/03/98
Raimundo Nilson Trindade Coimbra	97/97	02 a 31/03/98

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0034/98-CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Parte nº 018/98-CM/TES, de 12 de fevereiro do corrente ano;
RESOLVE:
I – Cancelar a Portaria nº 0024/98-CMG de 10/02/98, publicada no D.O.E. nº 28.654, de 12/02/98.
II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao CAP QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, por ter viajado para Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, à serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14/02/98
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0035/98-CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 19[illegible]8
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 015/98-CMG/TES, datada de 11 de fevereiro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0035/98-CMG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DA PONTA E TERRA ALTA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN QOPM RG 18067		
Robson Wilson dos Santos	12 e 13/02/98	01 (uma)
1º SGT PM RG 16404		
José Natalino Nepomuceno Santos	12 e 13/02/98	01 (uma)
3º SGT PM RG 9995		
Ronaldo Souza da Costa	12 e 13/02/98	01 (uma)
3º SGT PM RG 9351		
Gilberto Pessoa de Melo	12 e 13/02/98	01 (uma)
3º SGT PM RG 23118		
Cleber Souza Costa	12 e 13/02/98	02 (duas)

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP QOPM RG 16235		
Osmar da Silva Nascimento	12 a 15/02/98	3 ½ (três e meia)
1º TEN PM RG 18017		
Thales Costa Belo	12 a 15/02/98	3 ½ (três e meia)
SD PM RG 17174		
Mário Gomes Costa Júnior	12 a 15/02/98	3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIO DE QUATIPURU

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP QOPM RG 16222		
Paulo Sérgio Santana Garcia	13 a 15/02/98	2 ½ (duas e meia)
SUB TEM PM RG 6801		
Adilson dos Santos Assunção	13 a 15/02/98	2 ½ (duas e meia)
CB PM RG 7759		
Luiz Mário Barbosa de Oliveira	13 a 15/02/98	2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIOS DE SALINAS, PRIMAVERA E QUATIPURÚ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM RG 9246		
Walci Luiz Travassos de Queiroz	14 e 15/02/98	1 1/2 (uma e meia)
1º SGT PM RG 10779		
Norberto Jorge Alves de Souza	14 e 15/02/98	1 ½ (uma e meia)
3º SGT PM RG 9143		
Oliel Dias Tavares	14 e 15/02/98	1 ½ (uma e meia)
3º SGT PM RG 9769		
Paulo Sérgio Araújo de Souza	14 e 15/02/98	1 ½ (uma e meia)
CB PM RG 9661		
Amarildo Amaral dos Santos	14 e 15/02/98	1 ½ (uma e meia)
CB PM RG 16433		
Josafá Trindade Sardinha Filho	14 e 15/02/98	1 ½ (uma e meia)
SD PM RG 21638		
Alessandro Lima de Araújo	14 e 15/02/98	1 ½ (uma e meia)
SD PM RG 16631		
Telma Cordovil Costa	15/02/98	½ (meia)
SD PM RG 22987		
Flávio dos Santos Monteiro	15/02/98	½ (meia)

PORTARIA Nº 0036/98-CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 016/98-CM/TES, datada de 13 de fevereiro do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias ao 3º SGT PM RG 11104 ERIVERTO COIMBRA, por ter viajado para os Municípios de Primavera e Quatipuru, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13, 14 e 15/02/98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0037/98 CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 18 de fevereiro de 1998, as férias do TEN CEL QOPM RG 5886 MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES, concedidas através da Portaria nº 0008/98-CMG, de 27/01/98, publicado no D.O.E. nº 28.643, de 28/01/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0038/98-CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Ofício nº 010/98-RG/GI, datada de 17 de fevereiro do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, à serviço do Governo do Estado, no período de 21 a 26/02/98.

SERVIDOR	CARGO
Carlos Alberto Teles de Souza	Agente de Artes Práticas

Carlos Osório de Almeida Cordeiro	Servente
Conceição Braga de Menezes	Assessor Especial I
Jorge Franco Galvão	Assessor de Gabinete I
Waldelice Maria Souza da Paixão	Assessor de Gabinete I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de fevereiro de 1998.
MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES – Ten Cel QOPM
Resp. p/Chefia da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Motivo: Abandono de emprego
Nome: João Batista da Silva
Cargo: Agente de Portaria
Data da Dispensa: 17.02.98
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual -15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1.703/81, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC.EST.
3209/95	Guajará Veículos Ltda	15.087.976-8
169/98	Crdence Com. Ltda	15.165.827-7
1392/98	C.F. Costa Simões	15.157.732-3
1416/98	B. G. da Costa & Cia Ltda	15.167.189-3

IRAN ATAIDE DE LIMA
Delegado Regional - 15ª R.F.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

Portaria n.º 001 de 18 de fevereiro de 1998
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado através da Portaria n.º291 de 29.01.98, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, em exercício, publicada no D.O . n.º 28.657 de 17.02.98,
RESOLVE:
Designar a servidora VERA LÚCIA SANTOS BESSA, matrícula n.º 5076072-017, Datilógrafo, lotada na DIPES/DEPAD, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, na forma do disposto no art. 205, § 1º da Lei n.º 5.810/94 - RJU.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, 18.02.98
LUCIVAL MORAIS TEIXEIRA
Presidente da Comissão.

PORTARIA Nº 3919 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º inciso XII da Lei nº 5810/94, ASTROGILDO MONTE DA SILVA, Mat. nº 3275205-012, na função de Auxiliar de Portaria, nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.892 de 05.02.98.

PORTARIA Nº 0371 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 1996/68333.
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-offício", do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, NILSON SOARES DA COSTA, matrícula 3254089/010, ocupante da função de Auxiliar Operacional e Segurança.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
PORTARIA Nº 0370 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 1998/4904.
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, os servidores relacionados no anexo desta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 0370 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.
VALNICIA NAZARÉ DOS SANTOS DANTAS, matrícula nº 0021148-010, ocupante da função de Administrador.
LUIZ EDIVALDO CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 0011797-013, ocupante da função de Auxiliar Técnico.
LIANE CONCEIÇÃO DE MIRANDA PINTO, matrícula nº 0021563-018, ocupante da função de Economista.
PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO, matrícula nº 0011150-022, ocupante da função de Contador.
RIZALDO BRASILIANO DE SOUZA, matrícula nº 0010642-015, ocupante da função de Auxiliar de Informática.
MARCOS DA CRUZ ROCHA, matrícula nº 0011851-010, ocupante da função de Agente de Portaria.
JOSIAS VALE NEVES, matrícula nº 0023051-019, ocupante da função de Auxiliar de Atividade Agropecuária.
JOCI CARRERA DO ROSÁRIO, matrícula nº 0832189-016, ocupante da função de Braçal.
TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0016950-010, ocupante da função de Agente Administrativo.
ELIANA GUERRA DE AZEVEDO, matrícula nº 0024899-010, ocupante da função de Administrador.
HENRIQUE RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula nº 0012670-019, ocupante da função de Administrador.
ORLANDINA NYLANDER BRITO, matrícula nº 0023159-012, ocupante da função de Engenheiro Agrônomo.

PORTARIA Nº 0367 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 1998/8360.
RESOLVE:
Tornar sem efeito as portarias de nomeação para o cargo comissionado de Escrivão de Polícia dos relacionados no anexo desta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 0367
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

Port. nº 3487 de 01.10.97 - SANDOVAL DE SENA, Município de Santarém Novo.
Port. nº 3806 de 04.11.97 - RAIMUNDO FELIX DAMASCENO FERREIRA.

PORTARIA Nº 0365 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 1998/8360.
RESOLVE:
Tornar sem efeito as portarias de nomeação para o cargo comissionado de Delegado de Polícia dos relacionados no anexo desta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado do dia 17.02.98.

ANEXO DA PORTARIA Nº 0365
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

Port.nº 0942 de 03.03.97 - JOSÉ GOMES DA SILVA, Município de Medicilândia.
Port.nº 1847 de 23.04.97 - SILVANILDO ROCHA DE OLIVEIRA, Município de São João de Ponta.
Port.nº 2345 de 17.07.97 - AGENOR ALMEIDA DE MATOS, Município de São Domingos do Araguaia.
Port.nº 2539 de 02.07.97 - IVAIR REIS, Município de São João do Araguaia.
Port. nº 3050 de 13.08.97 - NELSON ALCÂNTARA DE ALMEIDA, Município de Nova Ipixuna
Port.nº 4403 de 04.12.97 - NELSON DE ALFAIA ABREU, Distrito de Rio Panacuera, Município de Igarapé-Miri.
Port. nº 4437 de 09.12.97 - MÁRIO DA COSTA MATOS, Município de Ponta de Pedras.
Port.nº 4438, de 09.12.97 - MANOEL MARÇAL MARTINS, Município de Santa Cruz do Arari.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

PORTARIA Nº 068/98-GAB/SECTAM DE 16/02/98
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JUAN L. BARDÁLEZ HOYOS - 5724767-015
LOCALIDADE: BRASÍLIA
PERÍODO: 05 E 06/02/98
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES DA CONSTRUÇÃO DA AGENDA 21 E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO AGENDA AMAZÔNIA 21.

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e MARCO ANTONIO FIGUEIRA PARADELA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.
ASSINATURAS: NILSON PINTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e MARCO ANTONIO FIGUEIRA PARADELA.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/98
CONVÊNIO/SECTAM/MMA/PPG-7

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, avisa às firmas interessadas, que realizará licitação na modalidade CONVITE Nº 003/98, conforme abaixo discriminado:
LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, sito na Tv. Lomas Valentinas, nº 2.717, próximo da Av. 1º de dezembro, bairro do Marco.
OBJETO: Aquisição de bens de informática;
DATA: 04 de março de 1998
HORA: 10:00 horas.
Edital e informações no endereço acima, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:30 às 12:30 hs.
Belém, 18 de fevereiro de 1998.
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/98
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO.
FIRMAS DESCLASSIFICADAS: AR FRIO AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA e THEMAR ENGENHARIA LTDA.
FIRMAS CLASSIFICADAS:
1º-JGS-ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; 2º- PURO AR REFRIGERAÇÃO LTDA; 3º - PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COM. E SERVIÇOS LTDA.; 4º- CARRERAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA LTDA.; 5º - ECF- ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; 6º- SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Belém, 13 de fevereiro de 1998
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão
(*) Republicado por ter sido publicado com incorreções no DOE nº 28.657, de 17/02/98.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/98
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE TELEFÔNICA ALCATEL.
FIRMA VENCEDORA: ALCASYSTEM - Representações Comércio e Serviços Ltda.
Belém, 18 de fevereiro de 1998
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR DA FUNÇÃO
PORTARIA Nº 1330/98 DE 16.02.98
NOME: BIBIANO SERRÃO FILGUEIRA
MATRÍCULA: 0406570.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. NOVAS A LLINDAS/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD : (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 1329/98 DE 16.02.98
NOME: CYNTHIA PAMPONET PINTO
MATRÍCULA: 5624185.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ EE. TIRADENTES/ BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 1328/98 DE 16.02.98
NOME: HELOISA ESMERALDA MELO PAES
MATRICULA: 0357774.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JARBAS PASSARINHO/ BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 1323/98 DE 16.02.98
NOME: HUMBERTO PAIVA BRITO
MATRÍCULA: 5057434.031
CARGO/LOTAÇÃO: ADMJESCOLAR/ EE. NOVAS A LINDAS/ ANANIN
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 1363/98 DE 16.02.98
NOME: MARIA GLEUME ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0582085.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SEM. C. PINHEIRO/ RIO MARIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 1331/98 DE 16.02.98
NOME: BIBIANO SERRÃO FILGUEIRA
MATRÍCULA: 0406570.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JARBAS PASSARINHO/ BELEM
NÍVEL: GD : (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.02.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 1361/98 DE 16.02.98
NOME: MARIA JULIA BEZERRA CORREA
MATRÍCULA: 0380750.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. INACIO MOURA/ STO. A DO TAUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.02.98

SUSPENSÃO
PORTARIA Nº 1332/98 DE 16.02.98
NOME: PALMIRA DE JESUS BRITO
MATRÍCULA: 0525243.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULO MARANHÃO/ BELEM
MOTIVO: SUSPENDER POR 005 DIAS DE ACORDO COM ART. 183, ITEM II, COMBINADO COM O ART. 177, ITEM V, DA LEI Nº. 5.810 DE 24.01.94.

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 1324/98 DE 16.02.98
NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 0493724.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./LOTAÇÃO PROVISORIA/ BELEM
PERÍODO: 02.01.97 A 02.01.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 0094/98 DE 16.02.98
NOME: LUCIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA
MATRÍCULA: 5617030.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.TEM. R BARROS/ BELEM
PERÍODO: 09.03.98 A 09.03.2000 (02 ANOS)

DISPENSAR
PORTARIA Nº 1353/98 DE 16.02.98
NOME: SANDRA NIRLENA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 5513340.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSE MALCHER/ SÃO F. DO PARÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 16.02.98

PORTARIA Nº 1352/98 DE 16.02.98
NOME: ELSON DO SOCORRO MARTINS BRAZÃO
MATRICULA: 5375894.018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. MENDONÇA FURTADO/ ALMERIM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA A PARTIR DE 10.10.97

PORTARIA Nº 1351/98 DE 16.02.98
NOME: JOSEFA ALVES DOS SANTOS
MATRICULA: 5279399.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MARIA MATIAS/ ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 1362/98 DE 16.02.98
NOME: MAURO EDEN RAIOL AMORAS
MATRÍCULA: 5600952.028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MESTRE LUCINDO/ CAPANEMA
NÍVEL: FG - 3 (SECRETARIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.02.98, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/98
A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas na TOMADA DE PREÇO Nº 012/98-CPL/SEDUC.
FIRMAS HABILITADAS
- VERTEX COMERCIAL LTDA;
- EXECUTA - COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- MOTOGERAL LTDA;
- COMERCIAL GUARÁ LTDA;
- COMERCIAL RIO TEJO;
- ASPECTHO;
- LAP COMERCIAL;
- MULTINORTE COMERCIAL LTDA;
- SISTEMAQ - SISTEMA E MÁQ.COM. E SERVIÇO LTDA;
- PARDAL LTDA;
- M. SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME;
- PROMÁQUINAS LTDA;
- GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA;
- INDIANNI PANATTO;
- HOPE COMERCIAL LTDA;
- PACGEL;
- PAPELARIA PARIZE;
- BRASTEX;
- COMPEG - COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA;

FIRMAS INABILITADAS
- CREDIAL COMERCIAL LTDA;
- SUCESSO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- SPI - SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
- DISPROL;
- PAPELARIA E PRESENTES FORTES LTDA;
- IRMÃOS ARAÚJO.

Belém, 18 de fevereiro de 1998.
A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 014/98
FIRMA(VENCEDORA): CREDIAL COMERCIAL LTDA
ITEM: 01,02 e 03
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ
DATA DA HOMOLOGAÇÃQO: 18.02.98
Belém, 18 de fevereiro de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 019/98
FIRMA(VENCEDORA): MOTOGERAL ITEM: 01,02 e 03
PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS
Belém, 18 de fevereiro de 1998.

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/98
ABERTURA: 09.03.98 HORA:09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA, CADEIRA ESTOFADA, FOGÃO INDUSTRIAL, ETC...)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: VERA LÚCIA BRAGA BRASIL
Belém, 19 de fevereiro de 1998.

AVISO
A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 030/98
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS
ABERTURA: 03.03.98 - 10:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 19 de fevereiro de 1998.
A Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Convênio nº 001/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - **SEICOM** e a Empresa de Turismo da Bahia S.A **BAHIATURSA.**
OBJETO: O repasse pela Seicom a BAHIATURSA, referente ao projeto de instalação do Pavilhão Brasil/Pará no Seatrade Cruise Shipping Convention , a ser realizada na Cidade de Miami/USA , no período de 03 à 07 de março de 1998.
VALOR: R$ 5.574,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
DORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:24101 - 11 - 063 - 0355 - 1041 - 349039
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 030 DE 17.02.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: **ELIZEU MENDES FIGUEIRA,** Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
NÚMERO DE DIÁRIAS: 12(DOZE)
LOCAL: São Luis-MA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 26.02 a 09.03.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Primeiro Termo Aditivo
Convênio nº 019/97 - N.L.C.
Partes: SEOP X Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Objeto: Prorrogação de Prazo
Vigência: 09.02.98 à 09.04.98
Foro: Belém
Data: 09.02.98

Primeiro Termo Aditivo
Convênio Originário nº 021/97 - N.L.C
Partes: SEOP X Prefeitura Municipal de Sapucaia
Objeto: Prorrogação de Prazo
Vigência: 12.02.98 à 12.04.98
Foro: Belém
Data: 12.02.98

Primeiro Termo Aditivo
Convênio nº 07/97 - N.L.C.
Partes: SEOP X Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Objeto: Prorrogação de Prazo
Vigência: 20.01.98 à 20.05.98
Foro: Belém
Data: 20.01.98

Segundo Termo Aditivo
Convênio nº 08/97 - N.L.C.
Partes: SEOP X Prefeitura Municipal de Breu Branco
Objeto: Progrrogação de Prazo
Vigência: 16.01.98 à 15.05.98
Foro: Belém
Data: 16.02.98
Ordenador Responsável: Engº Pedro Abílio Torres do Carmo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/98.
Ref. Ao Ofício nº 025/98 – 3º-CRS/SESPA.
ASSUNTO: Solicita a Sr.ª Diretora do 3º CRS, com sede no Município de Castanhal-Pa., através do supracitado Ofício, a ratificação nos moldes do art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, da justificativa de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Unid[illegible] Saúde

com Jurisdição naqueles CRS. Fundamentou o pedido no art. 24, inciso IV, da referida Lei, alegando que o Processo Licitatório objetivando o bem acima referido, ainda não se concretizou por isto, recorre a Lei com forma de suprir a falta daqueles gêneros nas Unidades em questão.
DESPACHO: Em função do que foi relatado, está caracterizado um caso concreto de Dispensa de Licitação, enquadrando-se destarte no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual passo a Ratificar nos moldes do art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da mesma Lei, dando-lhe assim a necessária eficácia.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de fevereiro de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

RESUMO DA LICITAÇÀO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/97
Objeto da Licitação: Aquisição de material de saneamento hidráulico para implantação do S.S. A . A . , em varias localidades dos Municípios de Vigia , Capitão Poço e Garrafão do Norte.
FIRMAS VENCEDORAS:
01 - A firma HIDROTEC LTDA, foi a vencedoras dos itens de nº 03,05,06,07,09,10,12,14,17,20,21, 22,23,24,25,26,27,29,30,33, 34,37,40,41,44,49,56,57,58, 62,66 e 69, pelo critério de menor preço, num total de R$ 53.030,79.
02 - A firma BELTUBO LTDA, foi a vencedora do item de nº 50, pelo critério de menor preço, num total de R$ 1.107,30.
03 - A firma ARA LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01, 04, 16, 28,31 e 32, pelo critério de menor preço, num total de R$ 6.566,00.
04 - A firma T. J. MAT. LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 11, 18, 19, 35,36,39,42,43,48,51,52,59,60,61,63,64,65 e 67, pelo critério de menor preço, num total de R$ 53.972,87.
05 - A firma PARDAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 15, 46 e 47, pelo critério de menor preço, num total de R$ 2.060,36.
06 - A firma BRASTEX LTDA, foi a vencedora dos itens de ni 08,13,38,45,53,54 e 55, pelo critério de menor preço, num total de R$ 17.422,00.
TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/97
R$ 134,447,32(Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete reais e Trinta e dois Centavos)
Belém, 16 de fevereiro de 1998
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
A Comissão:

RESUMO DA LICITAÇÃO
Modalidade: CONVITE Nº 001/98
Objeto da Licitação: Aquisição de material de Consumo Expediente, destinado à Divisão de Serviços Gerais.
FIRMA VENCEDORA
01 - A firma de nº 04 (COEMERCIAL VIEIRA) , foi a vencedora dos itens de nº 01 e 02, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R$ 40.532,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 001/98
R$ 40.532,00 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Belém, 16 de Fevereiro de 1998
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
A Comissão:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

ERRATA DE CONVÊNIO

Convênio nº 203/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil do Único Ofício de Faro
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 204/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Santos – Único Ofício – Curuá
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 205/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório da Cidade de Bannach – Comarca de São Félix do Xingú – Município de Bannach.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 206/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Serviço Notarial - Floresta do Araguaia.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 207/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Registro Civil, Único Ofício - Belterra.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 208/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Leão Júnior – Cachoeira do Arari.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 209/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 2º Ofício - Itaituba.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 210/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Jacareacanga.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 211/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Paragominas.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 212/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Paragominas.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 213/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Único de Santa Maria das Barreiras.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 214/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Frutuoso & Silva – Único Ofício – São João do Araguaia.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 215/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 1º Ofício - Trairão.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

Convênio nº 216/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil – Nova Ipixuna.
Onde se lê:
Vigência: 31.12.97 a 30.06.98
Leia-se:
Vigência: 31.12.97 a 10.03.98

T.A ao Conv. 172/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Agripino Freitas - Portel
Onde se Lê:
Objetivo: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava do Convênio Original, acrescendo 848 certidões e valor para R$ 2.529,00 a ser integralizado. Prazo de Vigência: 31.12.97 a 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 182/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 3º Ofício, Registro Civil - Cametá
Onde se lê:
Objetivo: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava do Convênio Original, acrescendo 212 certidões e valor para R$ 636,00 a ser integralizado. Prazo de Vigência: 31.12.97 a 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 125/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 3º Ofício, J. Ferreira - Abaetetuba
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 097/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Acará
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 178/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil de Xinguara – Município de Água Azul do Norte
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 017/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Bentes – 2º Ofício – Alenquer
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 200/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Guerra – Almeirim.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 102/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 3º Ofício de Altamira.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 188/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Guimarães - Anajás.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 114/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Pacajá – Município de Anapú

Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 131/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Aurora do Pará
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 196/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Aveiro
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 154/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Bagre.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 170/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório da Povoação de Umarizal – Distrito de Joana Peres – Baião
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 159/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Distrital de Matacurá - Baião
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 171/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Amadeu Santos - Baião
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 122/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de 1º Ofício Extrajudicial Agildo da C. Campos - Barcarena
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 126/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil – 2º Ofício - Belém
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 109/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil de Tracajo Grande do Araguaia
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 187/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Matos, 2º Ofício – Breves.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 179/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Notas e Registro Civil de Bujarú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 189/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil da Vila de Juabá - Cametá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 177/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil de Vila do Carmo - Cametá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 199/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Antonio dos Prazeres Pinheiro - Cametá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 101/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Damasceno do 3º Ofício - Capanema.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 016/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Souza - Castanhal.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 087/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Colares.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 202/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Conceição do Araguaia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 095/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Casamentos e Óbitos Valdete Carmo – Concórdia do Pará.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 156/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Notas e Registro Civil Tibúrcio de Oliveira Neto – Cumarú do Norte.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 169/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Ofício Notarial e de Registros de Curralinho.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 139/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 184/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Lobato - Gurupá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 113/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Igarapé- Açú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 111/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório 2º Ofício Alda Nery – Igarapé Miri.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 138/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Ferreira Pinheiro – Vila Maiuatá - Igarapé Miri.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 140/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Manoel Fernandes da Costa – Rio Meruú - Igarapé Miri.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

T.A ao Conv. 137/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Silva – Vila Menino de Deus - Igarapé Miri.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 129/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Ipixuna do Pará.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 115/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Reis Souza - Irituia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 015/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Juruti.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 190/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Dias – Limoeiro do Ajurú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 173/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício da Providência – Limoeiro do Ajurú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

3º T.A ao Conv. 127/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Licínio Ferreira – Mãe do Rio.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 103/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Marques de Lima – Magalhães Barata.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 092/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Ofício Único Oacir Ferreira – Maracanã.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 084/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Givaldo Araújo – Medicilândia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 123/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbito da Vila de Mirasselva – Capanema.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 153/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Gonçalves – Mocajuba.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 019/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 2º Ofício – Monte Alegre.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 180/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Ofício – Muaná.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 120/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Simão – Nova Timboteua.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 175/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 3º Ofício Mário Mattei – Novo Progresso.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 024/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Oeiras do Pará.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 193/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Pedro Martins - Oriximiná.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 094/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Corrêa Matos - Ourém.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 119/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício da Comarca de Ourilândia do Norte.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 118/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício da Comarca de Pacajá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 157/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Extrajudicial de Notas e do Registro Civil – Pau D'Arco.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 098/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Peixe-Boi.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 195/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Único do 1º Ofício de Porto de Moz.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 166/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Serviços Notariais e de Registro Público do Único Ofício da Comarca de Redenção.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 185/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Rio Maria.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 160/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Felipe Cardoso – Rurópolis – Município de Placas.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 158/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório R-Malato – Ponta de Pedras.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.659

DIÁRIO OFICIAL

0493
CADERNO 2

Belém, Quinta-feira,
19 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 161/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Único Ofício Felipe Cardoso - Rurópolis.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 174/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Melgaço.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 098/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil e Notarial de Santa Bárbara do Pará.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 128/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Público de Santa Luzia do Pará.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 176/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Santana do Araguaia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 018/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Souza Alho - Santarém.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 110/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Correa do Único Ofício de Santarém Novo.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 093/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Monteiro – Santo Antonio do Tauá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 093/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Monteiro – Santo Antonio do Tauá.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 104/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Paranhos Gurjão – São Caetano de Odivelas.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 186/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 130/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Souza – São Francisco do Pará.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 152/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Xinguara – Município de São Geraldo do Araguaia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 132/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil – São João da Ponta.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 183/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de São Sebastião da Boa Vista.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 191/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Sapucaia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 091/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Ismar Silva – Senador José Porfírio.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 133/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Êleres – 2º Ofício - Soure.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 124/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício S. Negrão - Tailândia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 194/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Orestes D"Antona – Terra Santa.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 088/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Samuel Cruz – Tomé-Açú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 027/97

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Antonio Oscar Demétrio – 2º Ofício – Tucuruí – Município de Novo Repartimento.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 028/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Antonio Oscar Demétrio – 2º Ofício – Tucuruí – Município de Breu Branco.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 029/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Antonio Oscar Demétrio – 2º Ofício – Tucuruí – Município de Tucuruí.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 030/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício Extrajudicial Comarca de Tucumã.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

2º T.A ao Conv. 116/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Bezerra Uliana - Ulianópolis.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Nona do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 086/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Vilhena do 2º Ofício - Vigia.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 099/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício – Vitória do Xingú.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 181/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Xinguara.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 089/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Bezerra Falcão - Ananindeua.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

T.A ao Conv. 090/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Bezerra Falcão – Ananindeua – Município de Itaituba.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 30.06.98.
Leia-se:
Objetivo: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original, prorrogando o prazo de vigência para 10.03.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ERRATA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/98
OBJETO: LOTE 1: SERVIÇOS DE:
01 - INFRA / MESO / SUPERESTRUTURA DE 01 (UMA) PONTE MISTA (CONCRETO/ AÇO),NA RODOVIA PA-150, TRECHO MARABÁ/ XINGUARA.
02 - MESO / SUPERESTRUTURA DE 11 (ONZE) PONTES EM CONCRETO PROTENDIDO, NA RODOVIA PA-150, TRECHO MARABÁ / XINGUARA.
03 - MESO / SUPERESTRUTURA DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, NA RODOVIA PA-150, TRECHO MARABÁ / XINGUARA.
LOTE 2 : SERVIÇOS DE:
01 - MESO / SUPERESTRUTURA CONCRETO PROTENDIDO, NA RODOVIA PA-150, TRECHO XINGUARA / REDENÇÃO.
02 - MESO/ SUPERESTRUTURA DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA RODOVIA PA-150, TRECHO XINGUARA / REDENÇÃO.
Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SETRAN, ERRATA ao Edital CP-002/98-SETRAN.
Ficando inalterado o local e data da licitação e todas as demais disposições do Edital.
Belém, 19 de Fevereiro de 1998
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da Comissão P. Licitação

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais e , **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal , institui normas para Licitações e Contratos, e dá outras providências.
R E S O L V E :
Art. 1º Criar no Âmbito desta Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves " a Comissão Permanente com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações.
Art. 2º A Comissão será composta da seguinte forma:
TITULARES:
Presidente : ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS (Diretora Jurídica)
Membro : GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA (Diretora do NPS)
Membro : TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GOES (Aux. Técnico)
SUPLENTES:
Presidente : ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES (Assessora)
Membro : LENY SILVA DE CARVALHO (Bibliotacária)
Membro : IVONE DA CONCEIÇÃO FERREIRA COELHO (Ag. Administrativo)
Art. 3º Fica revogada a Port. 379/96
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de setembro de 1997
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
em 02 de fevereiro de 1998.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente
da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves".

FÉRIAS/FEV./98
PORTARIA Nº 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998
Servidor (a) : Ana Paula Lima Gouvea Nogueira
P.A 15.02.95 a 14.02.96 Férias 01.02 a 02.03.98
Servidor : Benedicto Wilfredo Monteiro Filho
P.A 03.04.96 a 02.04.97 Férias 01.02 a 02.03.98
Servidor(a) : Cristina Lúcia Brito Melo
P.A 15.02.97 a 14.02.98 Férias 16.02 a 17.03.98
Servidor : Dilsonly JesusGama Costa
P.A 15.02.97 a 14.02.98 Férias 09.02 a 10.03.98
Servidor : Jacob Santana Auday
P.A 22.04.96 a 21.04.97 Férias 02.02 a 03.03.98
Servidor : José Laércio Figueredo Cardoso
P.A 05.01.97 a 04.01.98 Férias 02.02 a 03.03.98
Servidor : José Roberto Santana Praxedes
P.A 12.02.97 a 11.02.98 Férias 12.02 a 13.03.98
Servidor (a): Maria Arlete de Souza Silva
P.A 02.05.96 a 01.05.97 Férias 09.02 a 10.03.98
Servidor (a) : Maria de Jesus Rodrigues de Matos
P.A 15.02.97 a 14.02.98 Férias 16.02 a 17.03.98
Servidor (a) : Maria Sueli Xavier Lopes
P.A 24.11.96 a 23.11.97 Férias 01.02 a 02.03.98
Servidor : Paulo Sérgio Barros Soares
P.A 01.02.97 a 31.01.98 Férias 01.02 a 02.03.98
Servidor (a) : Regina Alves Rodrigues
P.A 21.02.95 a 20.02.96 Férias 09.02 a 10.03.98
Servidor (a) : Roseana do Socorro Ambrosio Arouck
P.A 18.01.97 a 17.01.98 Férias 02.02 a 03.03.98
Servidor (a) : Sandra Maria Silva Ferreira
P.A 21.02.97 a 20.02.98 Férias 02.02 a 03.03.98
Servidor (a) : Soraya Sophia Dutra Rodrigues
P.A 18.10.96 a 17.10.97 Férias 01.02 a 02.03.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 028 DE 29 DE JANEIRO DE 1998
Laudo médico : nº 0478/98
Dias : 30(trinta)
Servidor : Luis Carlos Esteves Brasil
Matrícula : 0031798-018
Cargo : Agente Administrativo
Período : 22.01 a 20.02.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 032 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998
Laudo médico : 9250/97
Dias : 60 (sessenta)
Servidor (a) : Dacirlei Ferreira Quaresma
Matrícula : nº 0033235-010
Cargo : Agente administrativo
Período : 19.10.97 a 17.12.97
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998
Laudo médico ; 0345/98
Dias : 32 (trinta e dois)
Servidor(a) : Dacirlei Ferreira Quaresma
Matrícula : nº 0033235-010
Cargo : Agente Administrativo
Período : 19.01 a 19.02.98

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 034 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998
Dias : 10 (dez)
Servidor : Rodolfo Domingos e Silva Cerveira
Matrícula : nº 0033391-014
Cargo : Arquiteto
Período : 23.01 a 01.02.98
Certidão : nº 231.963

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998
Dias : 30 (trinta)
Servidor (a) : Maria Lecir Rodrigues da Silva
Matrícula : nº 5134927-015
Cargo : Auxiliar Técnico
Período : 02.02 a 03.03. 98
Triênio : 28.02.86 a 01.03.89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/98
PARTES: IPASEP e a PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 28.650 DO DIA 06.02.98, PUBLICADO COM INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.081.0486.4153.34.90.36.062
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.39.062

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 033/98
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S/C LTDA-JACUNDÁ.
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência médico-hospitalar à beneficiários do IPASEP, no Município de Jacundá-Pa.
VIGÊNCIA: 10.02.98 À 09.02.99
VALOR: R$ 120.000,00 (Valor Estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/98
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S/C LTDA-JACUNDÁ.
OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnóstico à beneficiários do IPASEP, no Município de Jacundá-Pa.
VIGÊNCIA: 10.02.98 À 09.02.99
VALOR: R$ 23.000,00 (Valor Estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/98
PARTES: IPASEP e a ECO-DIAGNÓSTICO S/C LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnóstico à beneficiários do IPASEP.
VIGÊNCIA: 10.02.98 À 09.02.99
VALOR: R$ 100.000,00 (Valor Estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/98
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA-MARITUBA.
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar à beneficiários do IPASEP .
VIGÊNCIA: 10.02.98 À 09.02.99
VALOR: R$ 360.000,00 (Valor Estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/98
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA-MARITUBA.
OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnósticos à beneficiários do IPASEP.
VIGÊNCIA: 10.02.98 À 09.02.99
VALOR: R$ 64.500,00 (Valor Estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/98
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PARTES: IPASEP e a EMPRESA BLB-ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços Técnicos de Manutenção e de Assistência preventiva e corretiva de emergência nos equipamentos FUNBEC/ECAFIX.
VIGÊNCIA: 16.02.98 À 15.02.99
VALOR: R$ 4.200,00 (Valor Estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4.084.34.90.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 051/98
MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 007/98
PARTES: IPASEP e a FIRMA MEDISERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação de Benefícios, conf. Anexo Único.
VIGÊNCIA: Pelo período de 02 meses a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 39.614,00 (para o período de 02 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4.084.34.90.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10.02.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/97
PARTES: IPASEP e RAIMUNDO BORGES DA SILVA CRUZ
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 10 de fevereiro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/97
PARTES: IPASEP e VANDERLEI DORDENONI
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 10 de fevereiro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/97
PARTES: IPASEP e JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 10 de fevereiro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/97
PARTES: IPASEP e LUZIA DA SILVA VERAS
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 10 de fevereiro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/97
PARTES: IPASEP e MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 10 de fevereiro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/97
PARTES: IPASEP e ADILBERTO LOPES BRIOSO
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 10 de fevereiro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 49/96
PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S/A
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30.06.98
VIGÊNCIA: Até 30.06.98
DATA: 16.02.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Tecnologia

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 09/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 07/98
PARTES: COSANPA X REGIONAL LOCADORA LTDA
OBJETO: Locação de 02 veículos tipo kombi para utilização nos serviços de implementação do Projeto PASS-Guanabara em Belém-Pa.
VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR: R$ 9.512,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BIRD/ OG U
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 16.02.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Belém, 18 de fevereiro de 1998
CPL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 021/98/GP
CONSIDERANDO que o Presidente desta Fundação entrará em gozo de férias no período de 02.03 à 31.03.98.
1-DESIGNAR ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO, médica, matrícula nº 0082732-019, para responder pela Vice Presidência, no período de 02.03 à 31.03.98, no impedimento do titular do órgão.
2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 18 de fevereiro de 1998.
Dr. **HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**
Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO
Portaria nº 074/98 De 16 de Fevereiro de 1998.
Servidor : Williams e Silva Fernandes
Valor do Suprimento : R$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais)
Elemento de Despesa : 04 013 0066 3011 - Reg.Fund.do Estado
349034- Suprimento de Fundos R$ 150,00
Período de Aplicação : 18 a 22.02.98
Data da Concessão: 16.02.98
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Resp. p/ .Presidência- Portaria nº 000022/95

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO
Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 004/97-CSMP/PA, torno público o vitaliciamento dos Promotores de Justiça abaixo relacionados que cumpriram estágio probatório neste Órgão Ministerial, tendo os mesmos ingressado em 25.09.95:
1. ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
2. SILVIA BRANCHES SIMÕES
3. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
4. SINTIA NONATA N. DE Q. BIBAS CARDOSO
5. POLYANA BRASIL MACHADO DE S. MATOS
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de fevereiro de 1 9 9 8.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA
Aos três dias do mês de fevereiro ano de mil novecentos e noventa e oito, às doze horas, no Plenário localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presente o Exmo. Sr. Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**, Procurador Geral de Justiça, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, Corregedor-Geral, em exercício; a Exma. Sra. Dra. **VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA**, Secretária-Geral, em exercício, que secretariou os trabalhos na condição de Secretária do Conselho Superior; como membros as Srs. Drs. **WANDA LUCZYNSKI; CLAUDIO BEZERRA DE MELO** (ausente); **DULCELINDA LOBATO PANTOJA; LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, como Conselheira Convocada em substituição a Conselheira Dra. **VÂNIA FORTES BITAR CUNHA** que se encontra em gozo de férias e **ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA**, em sessão extraordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Aberta a sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, pelo Sr. Presidente, foi apreciado o primeiro item da pauta, referente a leitura da ata da reunião extraordinária, ocorrida no dia 27.01.98, o qual foi aprovada, à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Exmo. Sr. Presidente fez o sorteio de vários processos.

Feito o sorteio, couberam aos Exmos. Srs. Conselheiros, os seguintes processos: 1) Dra. WANDA LUCZYNSKI- os processo nºs. *1626/97-SGMP* (Empresa TRISTAR COM. E IND. LTDA); *2228/97-SGMP* (Empresa M.C.L. DUARTE); 2) Dr. CLAUDIO BEZERRA DE MELO- os processos nºs. *1330/97-SGMP* (Empresa COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES); *1680/97-SGMP* (Empresa SÉRGIO CORRÊA EVALDT); 3) Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA- processos nºs. *1326/97-SGMP* (Empresa ODILON GUEDES CAVALCANTE FILHO); *1696/97-SGMP* (Empresa PARABOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) 4) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO- processos nºs. *1624/97-SGMP* (Empresa REFEIÇÕES INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA); *1699/97-SGMP* (Empresa FERNANDO PEREIRA NETO E CIA LTDA) 4) 5) Dra. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA- processos nºs. *961/97-SGMP* (Empresa BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A); *1703/97-SGMP* (Empresa Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA). O Exmo. Sr. Presidente perguntou a comissão composta na Reunião Extraordinária do dia 27.01.98, para o estudo das Promotorias de 1ª Entrância que foram elevadas a 2ª Entrância, . Logo em seguida a Conselheira Dra. **WANDA LUCZYNSKI** leu uma minuta do referido estudo que, após debatido, ficou determinado que seria em forma de **SÚMULA**, onde apareceria como Órgão consulente a Procuradoria-Geral. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a ata e elaborado o presente resumo.

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Empresa Pública Ofir Loyola
MODALIDADE: Convite nº 004/97-EPOL
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza
TIPO: Menor Preço
FIRMAS VENCEDORAS:
a) Lap Moreira Comercial, itens: 01, 02, 04, 06, 10, 17.
b) Midas Comercial Ltda, itens: 03, 05, 07, 08, 09, 11,12, 13, 14, 15, 16, 19.
item não cotado: 18.
Belém, 18 de fevereiro de 1998
A COMISSÃO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA: Termo Aditivo 001/98 do Contrato 001/97
MODALIDADE: Inexigibilidade 001/97
PARTES: PMPA X EDGAR NAZARENO CELEIRA DE LIMA
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato e inclusão de dotação orçamentária de 1998.
VIGÊNCIA: 21 FEV 1998 À 21 FEV 1999
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.007.0021.2058.349035
DATA DE ASSINATURA: 18 FEV 98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Diniz Lopes - Cel QOPM, Comandante Geral da PMPA

AVISO DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: Carta Convite 001/98
OBJETO: Material Odontológico
DATA DE ABERTURA: 02 MARÇO 98
LOCAL: Quartel do Comando Geral da PMPA
HORA: 09:00 h
INFORMAÇÕES: Quartel do Comando Geral da PM - DAL, Fone 226-2889/246-6313 (216)
MODALIDADE: Carta Convite 002/98
OBJETO: Medicamento Hospitalar
DATA DE ABERTURA: 02 MARÇO 98
LOCAL: Quartel do Comando Geral da PMPA
HORA: 11:30 h
INFORMAÇÕES: Quartel do Comando Geral da PM - DAL, Fone 226-2889/246-6313 (216)
ANTÔNIO HERMÍNIO DA SILVA - TEN CEL QOIPM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto:
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/98-DGPC
O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022 de 15 de Março de 1994.
Considerando a necessidade de estabelecer normas disciplinadoras para a investigação criminal e social nos concursos públicos para ingresso nas classes iniciais da carreira policial civil;
Considerando que os artigos 47, inciso VI e 48, inciso I, d, da Lei Complementar nº 022/94, exigem que o candidato tenha conduta pública e privada irrepreensível e idoneidade moral inatacável;
RESOLVE:
Baixar esta Instrução Normativa, com o objetivo de estabelecer as seguintes regras:
ARTIGO 1º - A conduta pública e privada irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato, serão apuradas por meio de investigação criminal e social, de caráter sigilosa, procedida durante a realização do concurso público:
ARTIGO 2º - A mencionada investigação se iniciará na primeira fase do concurso público e terminará com a nomeação do candidato para o cargo efetivo.
ARTIGO 3º - O candidato preencherá na Academia de Polícia Civil, uma Ficha de Informações Confidenciais, para fins da investigação em tela, ficando sujeito às penas da lei, em caso de informações falsas ou omissão de dados ou fatos desabonadores.
ARTIGO 4º - A investigação de que trata esta Instrução Normativa é de competência da Academia de Polícia Civil, podendo a Diretora desta, solicitar a colaboração das demais Unidades Policiais ou Seccionais para atingir seu objetivo.
ARTIGO 5º - São fatos que afetam a conduta irrepreensível e a idoneidade moral do candidato, eliminando-o do concurso público:
I – Estar indiciado em Inquérito Policial ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo disciplinar;
II – Relacionar-se em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
III – Praticar ato ou fato que cause escândalo ou comprometa a função policial;
IV – Freqüentar locais incompatíveis com a função policial, exceto se o candidato exercer função que assim o exija;
V – Entregar-se à pratica de jogos proibidos, vício de embriaguês, uso de drogas ilícitas ou de atos públicos reprováveis;
VI – Praticar fato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentória à moral e aos bons costumes ou registrar antecedentes criminais;
VII – Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
VIII – Ter sido demitido anteriormente do serviço público, em especial, da Polícia Federal, Polícia Militar ou da própria Polícia Civil;
IX – Participar como dirigente, membro ou filiado de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais.
ARTIGO 6º - Será excluído do concurso, na primeira ou segunda fase, o candidato cuja conduta estiver enquadrada em quaisquer dos incisos do artigo anterior, após dado amplo direito de defesa pela Comissão do Concurso.
Parágrafo Único – Igualmente será excluído do certame, o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais, na Academia de Polícia Civil.
ARTIGO 7º - O Diretor da Academia de Polícia Civil, ao constatar qualquer irregularidade do candidato, durante o curso técnico profissional, fará imediata comunicação do fato ao Presidente da Comissão de Concurso, que tomará as providências para sua exclusão, além da comunicação à Delegacia competente, para a instauração de Inquérito Policial, se o fato constituir crime.
ARTIGO 8º - O ato de exclusão do candidato será de competência do Presidente da Comissão de Concurso e publicado no Diário Oficial do Estado.
ARTIGO 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, DE DE 1998
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº98/DGPC.
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

DADOS PESSOAIS
NOME:_____
DATA NASCIMENTO: ___/___/___
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____
U.F.:_____
CARTEIRA IDENTIDADE Nº _____
ÓRG.EXP.:_____ DATA/EXP:___/___/___
CPF:_____-___
TÍTULO ELEITOR Nº _____ ZONA:_____
SEÇÃO:_____ U.F.:_____
CERTIFICADO SERVIÇO MILITAR Nº_____ ORGÃO EXPEDIDOR:_____
DATA/EXPEDIÇÃO:___/___/___
NOME DO PAI:_____
NOME DA MÃE:_____
NOME DO CÔNJUGE (se casado ou outra forma de convivência):_____

ENDEREÇO ATUAL
RUA OU AVENIDA :_____
CIDADE:_____ BAIRRO:_____
CEP:_____
U.F._____ PERÍODO DE
MORADIA:_____

ENDEREÇOS ANTERIORES
RUA OU AVENIDA :_____
CIDADE:_____ BAIRRO:_____
CEP:_____
U.F._____ PERÍODO DE
MORADIA:_____
RUA OU AVENIDA :_____
CIDADE:_____ BAIRRO:_____
CEP:_____
U.F._____ PERÍODO DE
MORADIA:_____

DADOS DO TRABALHO
EMPREGO ATUAL
NOME DA EMPRESA:_____
CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____ TEL.:_____
PERÍODO:_____

EMPREGOS ANTERIORES
NOME DA EMPRESA:_____
CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____ TEL.:_____
PERÍODO:_____
NOME DA EMPRESA:_____
CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____ TEL.:_____
PERÍODO:_____
NOME DA EMPRESA:_____
CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____ TEL.:_____
PERÍODO:_____
NOME DA EMPRESA:_____
CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____ TEL.:_____
PERÍODO:_____
NOME DA EMPRESA:_____
CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____ TEL.:_____
PERÍODO:_____

DADOS ESCOLARES
PRIMEIRO GRAU
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____
PERÍODO:_____
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____
PERÍODO:_____
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____
PERÍODO:_____

SEGUNDO GRAU
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____
PERÍODO:_____
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____
PERÍODO:_____
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ U.F.:_____
PERÍODO:_____

TERCEIRO GRAU
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____U.F.:_____
PERÍODO:_____
CURSO:_____COMPLETO?_____INCOMPLETO?_____
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____U.F.:_____
PERÍODO:_____
CURSO:_____COMPLETO?_____INCOMPLETO?_____

ANTECEDENTES
RESPOSTAS OBRIGATÓRIAS:
1- Já foi detido ou preso? Sim ☐ Não ☐
2- Já respondeu ou responde a Inquérito Policial? Sim ☐ Não ☐
3- Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar ? Sim ☐ Não ☐
4- Respondeu ou responde a Processo Criminal perante a Justiça Federal ou Estadual?
Sim ☐ Não ☐
5- Caso a resposta aos quesitos seja afirmativa, indique o local onde tramita o Inquérito ou Processo, a data e o motivo (número do Inquérito, Processo, Vara Criminal e Tribunal):

6- Já exerceu ou exerce cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal? Sim ☐ Não ☐
7- Caso afirmativo, indique o cargo, função ou emprego e órgão empregador?

8- Respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, Apuração Administrativa Interna ou Processo Disciplinar Administrativo? Sim ☐ Não ☐
9- Caso a resposta seja afirmativa, indique o local, a data e o motivo (nº da Sindicância, Apuração Administrativa ou Processo Administrativo):

10- Já teve algum título protestado? Sim ☐ Não ☐
11- Em caso afirmativo, indique o local, data e o motivo:

DADOS BANCÁRIOS
Indique os bancos em que possui ou possuiu conta bancária, declinando o nome do estabelecimento com endereço e número da conta-corrente:
1- BANCO:_____
AGÊNCIA:_____
CONTA-CORRENTE:_____
2- BANCO:_____
AGÊNCIA:_____
CONTA-CORRENTE:_____
3- BANCO:_____
AGÊNCIA:_____

CONTA-CORRENTE:_____
DADOS PATRIMONIAIS
Enumerar os bens móveis, imóveis e de capital pertencentes ao seu patrimônio:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
Relacione os clubes recreativos nos quais é ou foi associado (indicar endereço e nome):
1._____
2._____
3._____
Por que pretende ingressar na instituição Policial Civil?

Declaro, sob as penas da Lei, insculpidas no artigo 299 do Código Penal, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que não omiti nenhum fato ou dado que impossibilite meu ingresso na Instituição, bem como, autorizo a realização de Investigação Criminal e Social sobre minha vida, para confirmar as informações prestadas e verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável para exercer o cargo pretendido.
_____, ____DE_____DE 19_____
_____
Assinatura

PORTARIA Nº 015 / 98 - DGPC/PAD
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.....
CONSIDERANDO : Os autos de Apuração Administrativa nº 769/97-GAB/CORREGEPOL, de 10.07.97, instaurado com o objetivo de investigar faltas administrativas apontadas contra o servidor **PAULO COSTA DA SILVA**, Motorista Policial, em virtude de denúncias relatadas pela Promotora de Justiça e pela Juíza de Direito da Comarca de Igarapé - Açú, em ofício nº 172/97, de 10.06.97;
CONSIDERANDO : os termos do Despacho exarado pelo Exmº Sr. Corregedor Geral de Polícia, onde ficaram evidenciadas gritantes irregularidades funcionais decorrentes de processos que o acusado responde, todos em tramitação naquele Juízo, e por tal, foi denunciado pela prática de delitos descritos nos arts. 129, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, inciso IV e art. 217, do C.P.B.;
CONSIDERANDO : ainda, que a gravidade dos fatos constatados impõe acurada apuração, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados ampla defesa.
RESOLVE : Designar os servidores **Drª LUCIENE CORDEIRO DE BRITO**, Delegada de Polícia Civil, **VALDETE TAVARES CAPELA**, Escrivã de Polícia Civil e **ANA CRISTINA DA ROSA SAMPAIO**, Investigadora de Polícia Civil, para, sob a Presidência da Primeira e em Comissão, apurarem as irregularidades administrativas imputadas ao **MPC PAULO COSTA DA SILVA.**
À Corregedoria Geral de Polícia Civil, e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente Ato.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 016 / 98 - DGPC/PAD
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.....
CONSIDERANDO : O Despacho exarado nos autos da Apuração Administrativa nº 1091/97-GAB/CORREGEPOL, de 26.09.97, que investigou os termos da notícia veiculada no Jornal "O Diário do Pará" , edição de 08.09.97, que atribui a autoria do crime de Homicídio do Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ao servidor **JOÃO PAULO PEREIRA**, Investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO : os autos do Inquérito Policial nº 152/97-Depol de Icoaraci, iniciado em 08.09.97, em cujo Relatório a Autoridade Policial concluiu pela culpabilidade do servidor acima mencionado, sendo indiciado provisoriamente nas penas do Art. 121 do C.P.B.;
CONSIDERANDO : que a gravidade da ocorrência cometida, e a inobservância aos preceitos estabelecidos em Lei, fatos devidamente configurados nos processos supra, ensejam promover-se imediata apuração, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado ampla defesa.
RESOLVE : Designar os servidores **Dr. ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, **WALDOMIRO NUNES RODRIGUES e ACRLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MOURA**, Escrivães de Polícia Civil, para, sob a Presidência do Primeiro e em Comissão, apurarem as irregularidades atribuídas ao Investigador de Polícia Civil **JOÃO PAULO PEREIRA.**
À Corregedoria Geral de Polícia Civil, e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente Ato.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 015 / 98 - DGPC/PAD
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.....
CONSIDERAÇÃO : O que dispõe o **Art. 51 da Lei Federal nº 8.66/93** e seus parágrafos;
RESOLVE : I - Designar os servidores **LUIZ NELSON PACHECO VIDAL**, Agente Administrativo, **RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**, Delegado de Polícia Civil e **MARIA CRISTINA MARTINS SOZINHO**, Escrivã de Polícia Civil, sob a Presidência do primeiro, comporem as verbas do Orçamento da Polícia Civil do Estado, Convênio e outros recursos disponíveis na Polícia Civil do Estado.
II - A gestão da presente Comissão, será de 18.02.98 à 17.02.99.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE POLÍCIA OPERACIONAL
PORTARIA Nº 129 / 98 - DGPC/PAD
DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.....
CONSIDERANDO: Que no período carnavalesco, há um incremento de ocorrências policiais;
CONSIDERANDO : A necessidade de se reforçar o efetivo policial lotado nas unidades da Polícia na capital e interior, com vistas a atender o aumento de demanda por serviços da Polícia Civil;
CONSIDERANDO: Ser imprescindível, conjugar esforços de toda a Polícia Civil, ara uma melhor prestação dos serviços de Polícia no período do carnaval.
RESOLVE : I - Determinar a todos os dirigentes de Seccionais, Divisões, Delegacias e demais órgãos da Polícia Civil, direta ou indiretamente envolvidas no evento que;
A - Cumpram e façam cumprir o planejamento operacional para o carnaval 98, bem como a "Ordem de Serviço" emanada do Departamento de Polícia da Capital que trata da matéria.
B - Que atuem diretamente na supervisão de suas unidades, dando o necessário suporte para a solução das ocorrências registradas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edilberto do Nascimento Santos
DIRETOR DE POLÍCIA OPERACIONAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 15.202 de 16/02/98 - Conceder ao servidor MARCO ALFREDO CORREA SALAME, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100438, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 05 a 16/02/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 002/98 de 11/02/98.

Portaria nº 15.203 de 16/02/98 - Conceder à servidora ROSIANE DO SOCORRO COSTA CARDOSO, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100455, doze (12) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, no período de 09 a 20/02/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 001/98 de 11/02/98.

Portaria nº 15.204 de 16/02/98 - Conceder à servidora MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178519, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 09 a 23/02/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 003/98 de 11/02/98.

Portaria nº 15.205 de 16/02/98 - Conceder ao servidor JAYME COSTA UCHÔA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100066, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 18/02 a 19/03/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 004/98, de 11/02/98.

Portaria nº 15.206 de 16/02/98 - Conceder ao servidor ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0656747, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 22/02 a 23/03/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 005/98, de 11/02/98.

Portaria nº 15.207 de 16/02/98 - Conceder ao servidor RAIMUNDO PINTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100432, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 03 a 17/02/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 006/98, de 11/02/98.

Portaria nº 15.208 de 16/02/98 - Conceder à servidora INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100060, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 26/02 a 27/03/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 007/98, de 11/02/98.

Portaria nº 15.209 de 16/02/98 - Conceder à servidora comissionada, GUIOMAR REGINA CRUZ DA COSTA, Supervisora do Serviço Médico Odontológico, TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100478, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 da lei n.º 5.810/94, no período de 25/02 a 26/03/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 008/98 de 11/02/98.

Portaria nº 15.210 de 16/02/98 - Conceder à servidora SUZANNE TEIXEIRA BRAGA, Assistente de Auditor TCE-CPC-200 NM-02, matrícula n.º 0100371, sessenta (60) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 09/05/94/97, no período de 01/04 a 01/06/98, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 5.810, de 24/01/94.

Portaria nº 15.212 de 17/02/98 - Designar o servidor LUIZ ROBERTO DOS REIS JÚNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100124, para exercer em substituição a função comissionada de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, durante o impedimento do titular, no período de 16/02 a 17/03/98.

Portaria nº 15.213 de 17/02/98 - Designar o servidor ADEMAR TAVARES DE MELO NETO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0695530, para responder pela Divisão da Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, no período de 16/02 a 17/03/98.

Portaria nº 15.214 de 17/02/98 - Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA COELHO, Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100020, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Transferência de Recursos durante o impedimento da titular, no período de 13/02 a 14/03/98.

CITAÇÃO - 021/98
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUIZ OTÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente [illegible] que

no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/52369-8, que trata da Tomada de Contas instaurda na **SOCIEDADE CULTURAL DO TELÉGRAFO-SOCULT**, em face do Convênio ASIPAG nº 041/96, assinado em 23.09.96.
Belém, 17 de fevereiro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 22/98
RESENHA DO DIA 09/02/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 96.5702-8
Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Embgdo.: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO: Tendo em vista que o Embargante tem razão no tocante à aplicação a Lei 8.212/91 a partir de novembro do próprio ano de 1991, em face da anterioridade nonagesimal prevista no art. 195, § 6º, da Carta de 1988, retornem os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que este apresente conta a respeito dos valores que seriam efetivamente devidos à Embargada caso esta houvesse cometido equívocos no tocante aos valores dos principais dos recolhimentos que pretende compensar. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. nº 98.0088-0
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réus.: AMIRALDO SOARES, RICARTE ELZO COIMBRA FILHO, MAXIMINO BARBOSA RIBEIRO E FRANCISCO DE SOUZA LOBATO
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
Réu.: MARIA IOLANDA SOUZA DA COSTA
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu.: FRANCISCO AGOSTINHO LOPES DE LIMA
Adv.: Drs. Ana Cláudia Cordeiro Abdoral Lopes e Luiz Alberto de Abdoral Lopes
DESPACHO: Vistos, etc... As questões atinentes à devolução das mercadorias apreendidas quando da prisão em flagrante dos Réus somente serão resolvidas por este Juízo em caso de provocação mediante incidente de restituição de coisas apreendidas. Portanto, prossiga-se no feito. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. nº 95.6698-0
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: ELIZEU MONTANA DLATIERRA
Adv.: Dr. Manoel Ribeiro das Neves
SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de **CONDENAR** o Réu ELIZEU MONTANA DLATIERRA nas penas do art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro. De conformidade com o teor do art. 59 do referido diploma legal, passo à fixação das sanções aplicáveis na espécie. Trata-se de Réu tecnicamente primário, já que, ao tempo do cometimento do delito, ainda não havia contra sua pessoa sentença penal condenatória transitada em julgado. Todavia, seus antecedentes criminais são ruins, denotando o envolvimento com atividades ilícitas da mesma natureza daquelas apuradas nestes autos(fls. 63/64). Por outro lado, os motivos, as circunstâncias e as consequências do delito são aqueles usuais em crimes contra o patrimônio não ensejando majoração da pena. Finalmente, a personalidade do Acusado apresenta traços de antissociabilidade e de pouca afeição ao trabalho, dada a sistemática aplicação de golpes contra o FGTS, que parecem constituir o seu meio de vida. Pesados tais elementos, fixo-lhe as penas-base em **dois anos e seis meses de reclusão e cinquenta dias-multa**, valendo o dia-multa um trinta avos do salário mínimo vigente à época dos fatos. Em face da caracterização da atenuante de confissão, diminuo-lhe as penas-base em seis meses de reclusão e dez dias-multa, tornando-as definitivas em **dois anos de reclusão e quarenta dias-multa**. A pena privativa de liberdade será cumprida inicialmente em regime semi-aberto, haja vista que, conquanto se trate de Réu tecnicamente primário, processos anteriores não o afastaram da prática de condutas delituosas, o que está a indicar que o regime mais brando é insuficiente para expressar a reprovação ao delito investigado neste feito e garantir a realização dom escopo de prevenção criminal específica. Após o trânsito em julgado, seja o seu nome lançado no Rol dos Culpados. Recomende-se o Réu no estabelecimento penal onde se encontra recolhido. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 23/98
RESENHA DO DIA 10/02/98
INTIMAÇÕES
CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Na forma da determinação contida na Portaria nº 384/96, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, pelo presente fica intimada a Exequente, no processo abaixo, a se manifestar sobre o prosseguimento do feito.
Proc. nº 94.1606-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: EDNELSON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS

DESPACHO EM PETIÇÃO
De.: JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR, Coordenador Geral do CRECI-12ªR
Assunto.: Apresentar o Dr. JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS MARQUES, OAB/PA-8.537, como advogado recém contratado para atuar como procurador do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 12ªRegião, junto a esta Justiça.
DESPACHO: I. Indefiro, uma vez que o pedido contraria a norma contida no art. 37, caput, 1ª parte, do CPC. II. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. nº 97.7184-7
Autor.: SOUZA CRUZ S.A.
Adv.: Drª. Mônica Fernandes Saraiva
Réu.: UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Compulsando os presentes autos verifico que há matéria fática a ser aprovada, em face do que **baixo o feito em diligência** para que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. 2. Em face da certidão supra desentranhem-se a contestação de fls. 25 usque 52, entregando-a ao seu subscritor, com as cautelas legais. Intimem-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Proc. nº 96.3255-6
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: FAUSTO FERNANDES
DESPACHO: O Executado encontra-se domiciliado na cidade de Paragominas, conforme fl. 11 dos autos e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinã-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa à Comarca de Paragominas. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Expeça-se outro mandado de desocupação, na conformidade do novo modelo apresentado.
Proc. nº 93.3401-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: CARMEM SÍLVIA DOS ANJOS PINHEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Proc. nº 94.1667-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Gracione da Mota Costa
Excdo.: SILVANA COSTA DE MELO
Proc. nº 93.2050-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: PEDRO PAULO FURTADO OLIVEIRA
Proc. nº 94.1544-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: ELCY DIAS FERNANDES
Proc. nº 94.0380-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MEDEIROS
Proc. nº 93.4585-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: RAIMUNDO MACAPUNA BENTES E OUTRO
Proc. nº 92.3394-6
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Drª. Andréa da Silva Nascimento
Excdo.: ERIVELTO DOS SANTOS E OUTRO
Proc. nº 94.5212-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Gracione da Mota Costa
Excdo.: MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 52. À Distribuição para proceder à substituição dos patronos. Após, vista à Exequente.
Proc. nº 94.0378-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: JOSÉ LAÉRCIO LOPES MORAES
DESPACHO: Ao cálculo para apurar o valor total do débito nestes autos, com base na planilha apresentada pela Exequente. Após, cumpra-se a 2ª parte do despacho de fls. 50.
Proc. nº 96.4218-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo indicado pela Exequente às fls. 44.
Proc. nº 89.1719-5.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho
Excdo.: PEDRO RODRIGUES QUARESMA
DESPACHO: Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fls. 92.
Proc. nº 00.35224-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho
Excdo.: LUIZ LOBATO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 48. À Distribuição para proceder à substituição dos patronos. Após, vista à Exequente.
Proc. nº 94.1583-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: STLFS ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. Desentranhe-se o mandado de fls. 62, encaminhando-o ao setor competente para cumprimento, anexando-se ao mesmo cópias da peça de fls. 64, bem como deste despacho.
Proc. nº 93.4667-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: IRACEMA SOUSA PEDROSO
Adv.: Dr. Fernando Oliveira
DESPACHO: Expeça-se outro mandado de desocupação, na conformidade do novo modelo apresentado.

CLASSE 4400 - EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS
Proc. nº 97.5087-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho
Excdo.: DISTRIBUIDORA DE LOUÇAS SANTISTA LTDA
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 48. À Distribuição para proceder à substituição dos patronos. Após, vista à Exequente.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 94.2074-0
Embgte.: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso
Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Cumpra a Embargada o disposto no art. 604 do CPC.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 98.1057-2
Impte.: JACIRENE DA COSTA FREITAS
Adv.: Dr. Sérgio Marcelo Cardoso de Freitas
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **CONCEDO** a liminar, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que autorize imediatamente o deslocamento da Impetrante para a cidade de Manaus-AM, onde exercerá suas funções até julgamento definitivo da lide. Notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, cientificando-a da presente decisão, para pronto cumprimento. Decorrido o prazo, dê-se vista ao MPF. Intime-se a Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Proc. nº 95.5855-3
Autor.: ÁLVARO TOTA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, JULGO **EXTINTO** o processo sem apreciação de seu mérito em relação aos Autores referidos, nos termos do art. 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os registros processuais para que deles sejam excluídos os Autores a respeito dos quais foi verificada a litispendência. Após, cite-se. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 97.5105-5

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Adv.: Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, razão pela qual **CONDENO** a Ré a pagar diretamente aos representados pelo Sindicato-Autor as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa o IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS dos representados existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes até as datas dos saques de cada representado, quando então passarão a incidir correção monetária pela UFIR e juros moratórios de 6% a.a., tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Proc. nº 95.5425-6
Autor.: SUZETE GOMES SAMPAIO
Adv.: Dr. Jáder Kahwage David
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, razão pela qual **CONDENO** a Ré CEF a creditar na conta vinculada da Autora o percentual de 44,80% relativo ao IPC de abril/90. Tal índice será aplicado nos saldos da conta de FGTS da Autora existentes no primeiro dia útil do mês subsequente àquele mencionado, devendo ser o resultado posteriormente corrigido pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I.
Proc. nº 97.7983-1
Autor.: ETHEL DE SOUZA MACHADO
Adv.: Drª. Rejane Pessoa de Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação ao IPC de março de 1990, **JULGO EXTINTO** o feito , sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante às demais pretensões formuladas na inicial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, razão pela qual **CONDENO** a Ré a creditar na conta vinculada da Autora as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa o IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS da Autora existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I.
Proc. nº 95.1302-9
Autor.: CARMEN REBELO
Adv.: Drª. Maria Emídia Rebelo de Oliveira
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL, **JULGO EXTINTO** o feito , sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante à Ré CEF, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual **CONDENO** tal empresa pública a pagar diretamente à Autora as seguintes diferenças: b.1) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.2) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.3) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990; b.4) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro de 1991. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS da Autora existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes até **21.08.90** (data do saque), quando então passarão a incidir correção monetária pela UFIR e juros moratórios de 6%a.a., tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I.
Proc. nº 97.3025-8
Autor.: JORGE ARISTEU COSTA
Adv.: Drª. Veraclides de Almeida Rodrigues
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Beatriz Engelmann Soares, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL e também no tocante à pretensão atinente ao IPC de março de 1990, **JULGO EXTINTO** o feito , sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante à Ré CEF, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual **CONDENO** tal empresa pública a creditar na conta vinculada do Autor as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa o IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 97.6946-2
Impte.: ROGER BARROS REZEGUE
Adv.: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Proc. nº 97.2300-3
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
Excdo.: W T GOMES COSTURA E ACABAMENTO DE SACARIAS LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Suzuki Sizo
SENTENÇA: Vistos, etc.... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 23, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão arquive-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Nos processos abaixo relacionados (10) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Transitada em julgado a presente decisão arquive-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.
Proc. nº 94.0146-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: JORZIAS DAVID CARVALHO CORDEIRO E OUTRO
Proc. nº 94.1389-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: RITA PINTO DA SILVA
Proc. nº 94.0851-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: HORÁCIO DE SOUZA LEITE E OUTRO
Proc. nº 94.1437-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: RONALDO DO VALE DUARTE
Proc. nº 91.2812-61
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: PAULO ROBERTO REZENDE DALMEIDA
Proc. nº 95.0027-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
Proc. nº 94.1053-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: ALMIR SANTOS DA SILVA
Proc. nº 94.5585-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: CARLOS ALBERTO DE LIMA RAYOL E OUTRO
Proc. nº 94.0624-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: LUZENIRA ALVES DE OLIVEIRA
Proc. nº 94.1399-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: PAULO CÉZAR COUTINHO RODRIGUES

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
Proc. nº 96.1456-6
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo.: IND E COM DE PESCA DO PIAUI S/A
SENTENÇA: Vistos, etc... Dessa forma, julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
JUÍZA FEDERAL: **Hind Ghassan Kayath**
DIRETOR DE SECRETARIA: **Clodoaldo Silveira Neto**
BOLETIM 009/98
EXPEDIENTE DO DIA 12/02/98
DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 1997.39.00.10572-2
Autor :ROBERTO SOUSA DA COSTA
Advogada :Maria Adelaide da Costa Gallo
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.11374-6
Autor :ALINE MARIA FERREIRA DIAS E OUTRO
Advogado :Luis Galeno Araujo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Indefiro-o no tocante ao pagamento das parcelas anteriores, por subverter as regras do art. 730 do CPC. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.11007-9
Autor :ANTONIO CARLOS F. DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação de Atividade Executiva (Lei Delegada 13/92) dos salários dos autores, a partir do ajuizamento da presente ação. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 1997.39.00.2865-2
Autor :LIA CARVALHO D'OLIVEIRA
Advogada :Veraclides de Almeida Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros
Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo
DECISÃO :...por não vislumbrar na sentença a ocorrência da omissão alegada, conheço dos Embargos, porém somente para o efeito de rejeitá-los. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12489-2
Autor :CARLITO MENDES PEREIRA
Advogada :Rosane Baglioli Dammnski e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a litispendência referida às fls. 16, no prazo legal. Publique-se. Intime(m)-se.

CLASSE 5203 - INTERPELAÇÃO
Processo nº 1997.39.00.6747-3
Intpte. :JOSÉ BARROSO TOSTES NETO E OUTRO
Advogado :Mário Sergio Pinto Tostes
Intpdo. :JOSÉ MILTON BRITO SOARES

DECISÃO :...julgo-me suspeita por motivo de foro íntimo, aplicando "por analogia" o art. 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, deixando de apreciar os demais pedidos formulados. Redistribua-se, efetuando a devida compensação. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 96.8924-8
Autor :JORGE LUIS DE MELO BORGES
Advogado :Antonio Alves da Cunha Neto
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA :...declaro **extinto** o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 95.7064-2
Autor :PEDRO GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado :Antonino Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Advogada :Diana Wanderley de Souza
SENTENÇA :... Ex positis, ante a incuria do(s) autor(es) VITAL CELESTINO DA SILVA e THOMAZ AUGUSTO DE CARVALHO BURLE em prover, dentro do prazo que lhe(s) fora assinado, a emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequencia, declaro **extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao(s) referido(s) autor(es), nos termos dos arts. 267, I, c/c 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC condenando-o(s) ao pagamento de custas e de honorários advocatícios em favor da CEF, arbitrados em R$100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento; quanto aos demais, julgo **procedente** o pedido para condenar a CEF a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS dos AA, de forma progressiva, nos termos da Lei nº 5107/66, com efeitos retroativos a 01/01/67, devendo fluir daí os efeitos da capitalização progressiva, acrescidos de correção monetária em todos os casos, desde a época em que os juros eram devidos e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Em face de ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, fixando-lhe(s) a verba honorária em R$ 100,00, a serem pagos pela CEF, por haver dado causa à sua integração à lide. Condeno, também, a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.3410-6
Autor :EMANUEL CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO
Advogada :Veraclides de Almeida Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Auad e outros
SENTENÇA :...julgo **procedente em parte** o pedido para condenar a RÉ a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do(s) autor(s) -ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta(s) encerrada(s)- mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. **Improcedente** é o pedido de correção pelo percentual de 84,32%. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor do autor na razão de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.3685-4
Autor :CARLOS RAISSAN DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado :Delcio José Cohen Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Ex positis, ante a incuria do(s) autor(es) CARLOS RAISSAN DE OLIVEIRA CRUZ em prover, dentro do prazo que lhe(s) fora assinado, a emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequencia, declaro **extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao(s) referido(s) autor(es), nos termos dos arts. 267, I, c/c 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC. Custas pelo autor. Sem verba honorária, por ainda não ter sido citada a ré. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Processo nº 96.1390-0
Embte. :AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embdo. :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogada :Maria Luisa G. P. De Sousa
SENTENÇA :...julgo procedentes os embargos apresentados, para declarar a empresa AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A não sujeita ao controle do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DO PARÁ e, portanto, insubsistente o crédito por este excutido nos autos do processo de execução em apenso. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor executado, devidamente corrigido, a favor da Embargante. Custas na forma da lei, devendo o Embargado devolver as adiantadas pela Embargante, devidamente corrigidas. Ultrapassado o prazo legal para o oferecimento de recursos voluntários, remetam-se os autos à apreciação da Superior Instância. Transitada em julgado a presente decisão, junte-se cópia nos autos principais, levantando-se a penhora ali verificada. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EM TEMPO:
EXPEDIENTE DO DIA 18/12/97
CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:
No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 1997.39.00.4776-6
Autor :ROBERTO COSTA WANZELLER E OUTROS
Advogada :Rosangela Maria Soares da Silva Batista
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho

EXPEDIENTE DO DIA 10/02/98
DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1998.39.00.1056-0
Impte. :EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado :Roland Raad Massoud e outros
Impdo. :DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ
DECISÃO :... Ante o exposto, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, declinando em favor da Justiça Comum Estadual. Preclusas as vias impugnatórias e com as cautelas devidas, remetam-se estes autos ao Juiz-Diretor da Repartição Cível da Comarca de Belém, compensando-se na Distribuição. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 11/02/98
DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 1997.39.00.9978-3
Autor :ANA SELMA SILVA BEZERRA E OUTROS
Advogado :Miguel Gonçalves Serra
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Indefiro-o no tocante ao pagamento das parcelas anteriores, por subverter as regras do art. 730 do CPC. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10134-7
Autor :ESPOLIO DE ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação, exceto para o espólio de ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA. Indefiro-o no tocante ao pagamento das parcelas anteriores, por subverter as regras do art. 730 do CPC. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10602-0
Autor :JANETE CARLA DIAS WIRTZ E OUTROS
Advogada :Maria Adelaide da Costa Gallo
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Ao Setor de Distribuição para incluir YOLANDA BATISTA TAVARES no pólo ativo. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10670-2
Autor :RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHAYDE
Advogado :Raimundo Jorge dos Santos Matos
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Recolha(m) o(s) autor(es) as custas iniciais. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.10827-0
Autor :ROSANGELA DA SILVA ROCHA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda ao cálculo da Gratificação Especial de Localidade sobre o vencimento básico, Adicional de Padrão Judiciário e Gratificação de Atividade Judiciária, que compõem o conceito de vencimento do cargo efetivo, nos termos preceituados na Lei 9421/96. Por fim, indefiro o pedido de fixação de multa, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos públicos está condicionada à existência de dotações orçamentárias. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10836-9
Autor :ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10842-0
Autor :KEITSON CARDOSO DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10862-3
Autor :LUIZ AUGUSTO DA SILVA SANTOS E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10919-4
Autor :JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10843-2
Autor :NELSON PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda ao cálculo da Gratificação Especial de Localidade sobre o vencimento básico, Adicional de Padrão Judiciário e Gratificação de Atividade Judiciária, que compõem o conceito de vencimento do cargo efetivo, nos termos preceituados na Lei 9421/96. Por fim, indefiro o pedido de fixação de multa, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos públicos está condicionada à existência de dotações orçamentárias. Ao Setor de Distribuição para incluir o nome da autora PATRICIA MARIA PEREIRA GUERREIRO no pólo ativo, conforme consta na inicial. Após, proceda a Secretaria ao desentranhamento de fls. 20, entregando-se à parte interessada, por ser estranho ao processo. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10861-0
Autor :JOSÉ AMANCIO DA COSTA BRITO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Por fim, indefiro o pedido de fixação de multa, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos públicos está condicionada à existência de dotações orçamentárias. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.9717-8
Autor :MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10544-2
Autor :EDILENA NEGRÃO CARDOSO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10546-8
Autor :CLEDISSON TAVARES SANTOS E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11510-6
Autor :REGINA UCHOA DE AZEVEDO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11513-4
Autor :RAIMUNDO PAULO FARIAS CASTELO BRANCO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10866-4
Autor :ENILDA MELO VIEIRA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda ao cálculo da Gratificação Especial de Localidade sobre o vencimento básico, Adicional de Padrão Judiciário e Gratificação de Atividade Judiciária, que compõem o conceito de vencimento do cargo efetivo, nos termos preceituados na Lei 9421/96. Por fim, indefiro o pedido de fixação de multa, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos públicos está condicionada à existência de dotações orçamentárias. Ao Setor de Distribuição para retificar os nomes dos 2º e 6º litisconsortes. Cite-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10873-8
Autor :ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Por fim, indefiro o pedido de fixação de multa, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos públicos está condicionada à existência de dotações orçamentárias. Ao Setor de Distribuição para incluir RUI CARVALHO DA SILVA no pólo ativo. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.659

DIÁRIO OFICIAL

0501

CADERNO 3

Belém, Quinta-feira
19 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 1997.39.00.10892-9
Autor :SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação de Atividade Executiva (Lei Delegada 13/92) do salário da autora, a partir do ajuizamento da presente ação. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.
Processo nº 1997.39.00.10913-8
Autor :FRANCISCO DE SOUZA LINHARES E OUTROS
Advogada :Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :...concedo a tutela antecipada para incorporação, a partir do ajuizamento da ação, do percentual de 28,86% aos vencimentos dos AA. Cite-se.
Processo nº 1997.39.00.3475-0
Autor :REGINA CELIA ALVES ESTACIO E OUTROS
Advogado :José William Coelho Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.4735-6
Autor :OSMAR DOS SANTOS NEVES E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.4851-0
Autor :LIGIA CAMPOS LEITE E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.5542-8
Autor :LUIZA APOLONIO SIQUEIRA PENHA
Advogada :Idalia Caetano da Cunha Souza e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11550-3
Autor :PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10943-3
Autor :RITA DE CASSIA NAVEGANTES DE OLIVEIRA
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda ao cálculo da Gratificação Especial de Localidade sobre o vencimento básico, Adicional de Padrão Judiciário e Gratificação de Atividade Judiciária, que compõem o conceito de vencimento do cargo efetivo, nos termos preceituados na Lei 9421/96. Ao Setor de Distribuição para incluir o nome da autora SÔNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES no pólo ativo, conforme consta na inicial. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.11010-1
Autor :JOÃO BATISTA PALHETA DA LUZ
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação de Atividade Executiva da Lei Delegada 13, indeferindo o adicional por tempo de serviço e o adicional previsto no art. 21 da Lei 8691/93, por constituirem verba de caráter pessoal e a Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia por não constar referida parcela nos contra-cheques do autor, a partir do ajuizamento da presente ação. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.
Processo nº 1997.39.00.11013-0
Autor :AMELIA PAES DE ANDRADE T. DA ROSA E OUTRO
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação de Atividade Executiva da Lei Delegada 8538/92 e Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia dos salários dos autores, a partir do ajuizamento da presente ação, excluindo-se a gratificação instituída pela Lei Delegada nº 13, por não constar referida parcela nos contra-cheques dos autores. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.
Processo nº 1997.39.00.11019-6
Autor :JOSÉ MARIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia, indeferindo o adicional por tempo de serviço, por constituir verba de caráter pessoal e a Gratificação de Atividade Executiva da Lei Delegada 13, por não constar referida parcela no contra-cheque dos autores, a partir do ajuizamento da presente ação. Com relação ao autor VICENTE SANTANA DIAS, defiro a tutela antecipada apenas para que o percentual referente à GEL incida sobre o vencimento básico e Gratificação de Atividade Executiva da Lei Delegada 13, indeferindo a Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia, por não haver menção a tal parcela em seu contra-cheque. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.
Processo nº 1997.39.00.11020-3
Autor :EDNA ARAÚJO MAUES
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia do salário da autora, a partir do ajuizamento da presente ação. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.
Processo nº 1997.39.00.11373-3
Autor :MARIA LUCILEIDE PINHEIRO GARCIA E OUTROS
Advogado :Luis Galeno Araujo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida nestes autos, para que o percentual referente à GEL passe a incidir, além de sobre o vencimento básico, também sobre a parcela intitulada Gratificação Extraordinária instituída pela Lei nº 7761/89, dos salários dos autores, a partir do ajuizamento da presente ação. Notifique-se, para cumprimento. Publique-se. Intime(m)-se. Cite-se a ré.
Processo nº 1997.39.00.11372-0
Autor :NOBUO HINO E OUTROS
Advogado :Luis Galeno Araujo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11517-5
Autor :SANDRA LUCIA DA COSTA PEREIRA E OUTROS
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10511-9
Autor :IVANIRA FONSECA DE SOUSA E OUTROS
Advogada :Maria de Fátima Coimbra
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10808-9
Autor :MARCO JOSÉ DE MELO
Advogado :Luis Galeno Araujo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11518-8
Autor :ISAAC ELIAS ISRAEL E OUTROS
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11520-8
Autor :SILVIA CRISTINA LOBO CAVALCANTE E OUTROS
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11523-6
Autor :JOSÉ MARTINS PEREIRA E OUTROS
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.11543-0
Autor :SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS N. DE SOUSA
Advogado :Ozorio Goes
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda ao cálculo da Gratificação Especial de Localidade sobre o vencimento básico, Adicional de Padrão Judiciário e Gratificação de Atividade Judiciária, que compõem o conceito de vencimento do cargo efetivo, nos termos preceituados na Lei 9421/96. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.
Processo nº 1997.39.00.10115-6
Autor :CARLOS BACELAR GUIMARÃES E OUTROS
Advogada :Maria de Fátima Coimbra
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10809-1
Autor :MARCO JOSÉ DE MELO
Advogado :Luis Galeno Araujo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.08927-1
Autor :GILBERTO SOARES DA CRUZ E OUTROS
Advogado :Niltes Neves Ribeiro e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Indefiro, também, o pedido de apresentação, pela parte contrária, dos extratos das contas, podendo tais documentos ser requeridos administrativamente à CEF. Emende o autor ANTONIO MARIA RAIOL a inicial para regularizar sua representação processual e os autores ODORICO RIBEIRO LOPES e JOSÉ RIBAMAR LIMA FERREIRA para apresentarem documento comprobatório de opção do FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Ao setor de distribuição para retificar os nomes do 2º e 9º litisconsortes. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.09784-2
Autor :ADALBERTO SILVA MAGNO E OUTROS
Advogada :Ronilda Ferreira Ribeiro e outra
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a litispendência referida às fls. 69, no prazo legal. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.09788-3
Autor :ANTONIO VITORIANO DE FREITAS E OUTROS
Advogada :Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outras
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, emende o autor ANTONIO VITORIANO DE FREITAS a inicial para autenticar seus documentos e a autora MARLY MARIA ARAÚJO MUNIZ apresentar documento hábil a comprovar sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Ao setor de distribuição para retificar o nome do último litisconsorte. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.09844-6
Autor :MANOEL DE JESUS DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogada :Rosangela Maria Soares da Silva Batista
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a litispendência referida às fls. 71, no prazo legal.
Processo nº 1997.39.00.10147-7
Autor :EVANDRO HENRIQUE NUNES E OUTROS
Advogado :José Maria da Consolação
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Assino

o prazo de 10 dias para que o(s) autor(es) autentique(m) os documentos apresentados. Ao setor de distribuição para retificar o nome do 3º litisconsorte. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.10645-6
Autor :MARIO DE JESUS MARTINS E OUTROS
Advogada :Maria Madalena Garcia Quites e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Recolham os autores as custas iniciais. Emende(m) o(s) autor(es) a inicial a fim de que apresentem os documentos comprobatórios da data de opção ao regime do FGTS, no prazo de 10 dias. Em seguida, ao setor de distribuição para retificar o nome da 3ª litisconsorte. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.10647-1
Autor :ITALO COSTA MATOS E OUTRO
Advogada :Maria Madalena Garcia Quites e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, cite-se. Em seguida, ao setor de distribuição para retificar o nome dos autores. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.10902-3
Autor :ACY FERREIRA MARTINS
Advogada :Telma da C. Marques de Azevedo
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Recolha(m) o(s) autor(es) as custas iniciais. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.10648-4
Autor :MARIA DE FATIMA TRINDADE BATISTA
Advogada :Maria Madalena Garcia Quites e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.12260-2
Autor :ADALBERTO TAVARES MORAES
Advogado :Sergio Guimarães Martins e outras
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.12477-5
Autor :WALDEMAR RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
Advogada :Rosane Baglioli Dammnski e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.12541-4
Autor :LUIZ ANTONIO PEREIRA
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :Idêntica a anterior.
Processo nº 1997.39.00.10887-0
Autor :HELENA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Concedo o prazo de 10 dias para que as autoras NEYDE DE MIRANDA PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA apresentem documento comprobatório da data de sua opção pelo regime do FGTS, tendo em vista que o documento trazido por esta última apresenta divergência em relação ao nome, sob pena de extinção. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12252-6
Autor :FRANCISCA AMORIM CARVALHO E OUTROS
Advogado :Elisabeth Cristina da Silva Feitosa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a litispendência referida às fls. 66, no prazo legal. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12258-2
Autor :CARLOS ALBERTO BARROS DE MATOS
Advogada :Suzanne Moura Gualberto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, emende(m) o(s) autor(es) a inicial, nos termos do art. 282, IV do CPC, para apresentar documento comprobatório de sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12266-9
Autor :MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SERRA E OUTROS
Advogada :Mary-Nadja Moura Gualberto e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Recolham os autores as custas iniciais. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12409-8
Autor :HELENA JACOB BENCHAYA E OUTROS
Advogado :Miguel Angelo Silva de C. Pereira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, emende(m) o(s) autor(es) NELLY MADEIRA BARRETO DA SILVA e SIRLEA MORENO DE QUEIROZ a inicial para autenticar seus documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12565-9
Autor :INOCÊNCIO PONTES COELHO E OUTROS
Advogado :Niltes Neves Ribeiro e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a litispendência referida às fls. 40 e emende(m) o(s) autor(es) WILSON NERY FERNANDES a inicial para apresentar documento comprobatório de sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Ao setor de distribuição para retificar o nome do 2º litisconsorte. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12570-7
Autor :ALDENIR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS
Advogado :Niltes Neves Ribeiro e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a litispendência referida às fls. 37-v. Em seguida, ao setor de distribuição para incluir o nome de SILVINO FRANCISCO DA COSTA no pólo ativo. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1997.39.00.12584-0
Autor :JOSÉ FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
Advogado :Niltes Neves Ribeiro e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Recolha(m) o(s) autor(es) as custas iniciais. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do 6º litisconsorte. Publique-se. Intime(m)-se.
Processo nº 1998.39.00.00046-8
Autor :MANOEL MARIA FIEL PINTO
Advogada :Nilma Quites Reis e outras
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, assino o prazo de 10 dias para que o(s) autor(es) autentique(m) seus documentos. Publique-se. Intime(m)-se

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 17/98
RESENHA DO DIA 02/02/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. nº 91.1912-7
Autor.: CARLOS ALBERTO DA SILVA NE OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Réu.: UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 126, razão pela qual determino que desentranhem-se dos presentes autos a petição e documentos juntados às fls. 120 usque 125, entregando-os ao patrono dos Autores, com as cautelas legais. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 96.1354-3
Autor.: ANTONIO RUSSO CORRÊA E OUTROS
Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: **Baixo o feito em diligência** a fim de deferir o pedido de fl. 134. Intimem-se.
Proc. nº 96.1356-0
Autor.: ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRETES E OUTROS
Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: **Baixo o feito em diligência** a fim de deferir o pedido de fl. 135. Intimem-se.
Proc. nº 96.1355-1
Autor.: ADRIANO BESSA FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Eliane Maria Ichiara Fonseca
DESPACHO: **Baixo o feito em diligência** a fim de deferir o pedido de fl. 114. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nº 97.8784-2
Autor.: MARIA ADRIANA SILVA PINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do Pará, venho percebendo a G.E.L. sobre a **totalidade da remuneração** em virtude de decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por **SUSPEITO** para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribuam-se os autos. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 98.0695-0
Impte.: PEDRO BARREIROS DA ROCHA
Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELÉM
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **CONCEDO** a liminar, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos do Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Cite-se a UNIÃO FEDERAL, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Findo o prazo mencionado, dê-se vista ao Ministério Público Federal, pelo prazo de cinco dias. Intime-se o Impetrante.
Proc. nº 98.0616-8
Impte.: IDA CATARINA BENTES CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Augusto Costa Ferreira
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **CONCEDO** a liminar, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que se abstenha de descontar das remunerações dos Impetrantes a contribuição para a Seguridade Social em percentual superior a 6%, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Cite-se a UNIÃO FEDERAL, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se os Impetrantes.
Proc. nº 98.0605-3
Impte.: NARDA MARGARETH CARVALHO GOMES DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Augusto Costa Ferreira
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **CONCEDO** a liminar, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que se abstenha de descontar das remunerações dos Impetrantes a contribuição para a Seguridade Social em percentual superior a 6%, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Cite-se a UNIÃO FEDERAL, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se os Impetrantes.
Proc. nº 98.0613-0
Impte.: FRANCISCA ELRIDES DE OLIVEIRA FRANÇA E OUTROS
Adv.: Dr. Augusto Costa Ferreira
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **CONCEDO** a liminar, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que se abstenha de descontar das remunerações dos Impetrantes a contribuição para a Seguridade Social em percentual superior a 6%, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Cite-se a UNIÃO FEDERAL, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se os Impetrantes.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Proc. nº 96.5078-3
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS A ECT POR PARTE EMPRESA TRAPICHE TURISMO LTDA
DECISÃO: Vistos, etc... Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, e com fundamento na Súmula 554 do Venerando Supremo Tribunal Federal, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 97.7859-1
Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgdo.: EDISON ANDRADE MATTOS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pelo Embargante, razão pela qual **ACOLHO** os presentes embargos, para o fim de fixar o valor devido ao Embargado em R$ 11.734,70 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), nos termos dos cálculos de fls. 53 usque 57 e de conformidade com o critério de cálculo adotado na Súmula 260 do TFR. Sem custas, em face do que dispõe o artigo 7º, da Lei 9.289, de 04 de julho de 1996. Arque o Embargado com os honorários, os quais fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), em face da pouca complexidade do feito (CPC, art. 20, § 4º). Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução em apenso. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
BOLETIM Nº 18/98

RESENHA DO DIA 03/02/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Proc. nº 96.3272-6
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: O Executado encontra-se domiciliado na cidade de Macapá, conforme fl. 12 dos autos e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando que Macapá é sede de Seção Judiciária da Justiça Federal e versando a matéria sobre competência absoluta como já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz decliná-la de ofício, remetam-se os autos à Seção Judiciária do Estado do Amapá. Publique-se. Intime-se.
Proc. nº 96.3049-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: MIL MONTAGENS LTDA
DESPACHO: O Executado encontra-se domiciliado na cidade de Macapá, conforme fl. 12 dos autos e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando que Macapá é sede de Seção Judiciária da Justiça Federal e versando a matéria sobre competência absoluta como já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz decliná-la de ofício, remetam-se os autos à Seção Judiciária do Estado do Amapá. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
Proc. nº 97.7325-0
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: CONSPETUR TURISMO LTDA E OUTRO
Adv.: Dr. José Newton Campbell Moutinho
DESPACHO: Reduza-se a termo a nomeação de fls. 11/12, intimando-se o Executado a assinar o competente termo de nomeação de bem(ns) à penhora.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº 96.7856-2
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
DESPACHO: Em face do exposto às fls. 20/21, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração das Custas Processuais devidas. Após, intime-se o executado para pagamento.
Proc. nº 00.19997-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares
Excdo.: MIGUEL GONÇALVES & CIA LTDA E OUTRO
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. 65. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Proc. nº 92.3354-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: MARLY PIMENTEL ALVES
DESPACHO: Ao cálculo para atualização do valor do débito. Após, oficie-se conforme requer a Exequente às fls. 45.
Proc. nº 95.0021-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: JOSÉ IRIS CAVALCANTI E OUTRO
DESPACHO: Ao cálculo.
Proc. nº 93.0423-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares
Excdo.: MORAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. 82. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 97.0185-0
Embgte.: M P ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Edilson de Oliveira Dantas
Excdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Sobre a proposta de honorários contida às fls. 68, manifeste-se a Embargante no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 97.4976-8
Impte.: R C VASCONCELOS & CIA LTDA
Adv.: Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo
Impdo.: DELEGADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - DELEGACIA DO MEC NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, razão pela qual **CONCEDO** a segurança para o fim de **ANULAR** a Tomada de Preços nº 002/97 promovida pela DEMEC/PA, ficando sem efeitos todos os atos praticados no curso daquele procedimento e devendo ser convocado novo certame em caso de necessidade na contratação dos serviços licitados. Custas pela UNIÃO FEDERAL, em devolução. Sem honorários advocatícios(Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. **P. R. I.**

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
Nos processos abaixo relacionados (3) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Isto posto, **JULGO EXTINTO** o presente processo, sem ônus para as partes, segundo preceitua o Inciso I, do art. 1º da supracitada Lei. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Sem custas Judiciais, conforme o disposto no art. 2º da prefalada Lei. **P. R. I.**
Proc. nº 00.4910-7
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: BRASPAR IMPORT. E COMÉRCIO LTDA
Proc. nº 00.4438-5
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: AUTOV. PARAENSE TUR. E FRETES LTDA
Proc. nº 00.7983-9
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: A. S. CARVALHO CONFECÇÕES IND. E COMÉRCIO

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc. nº 98.0660-0
Autor.: MAGAZINE W & S LTDA E OUTROS
Adv.: Dr. Amadeu Almir Bogea
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **INDEFIRO** a petição inicial, razão pela qual **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. Sem honorários advocatícios. **P. R. I.**

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 19/98
RESENHA DO DIA 04/02/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. nº 96.2414-6
Autor.: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA E OUTOS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
0Réu.: UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Abra-se vista ao(s) apelado(s) para, querendo, oferecer(em) contra-razões no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: 1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Abra-se vista ao(s) apelado(s) para, querendo, oferecer(em) contra-razões no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.
Proc. nº 97.3308-5
Autor.: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
Proc. nº 96.5741-9
Autor.: NÉLIO RAIMUNDO MEDEIROS DA FONSECA E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Drª. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
Proc. nº 96.5479-7
Autor.: MARIA DA TRINDADE SOUTELLO MENDES E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
Proc. nº 97.4335-2
Autor.: MARIA ANTONIA SANTOS BAIA E E OUTROS
Adv.: Drª. Maria Celina Menezes Vieira
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Proc. nº 96.0648-2
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Drª. Creonor Santos Aragão
DESPACHO: Intime-se o Réu para requerer a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 95.1624-9
Autor.: JANARI PARENTE SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Tendo em vista que à fl. 288-v os Autores foram intimados para apresentarem réplica à contestação, torno sem efeito o despacho de fl. 294. Voltem-me os autos conclusos para sentença.
Proc. nº 97.8920-2
Autor.: JORGE LUIZ BARROS MARINHO
Adv.: Dr. José Maria da Consolação
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Cite-se, conforme requerido.
Proc. nº 97.8455-7
Autor.: MANOEL MIGUEL SILVA
Adv.: Drª. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Recebo a peça de fls. 36/38, como agravo retido e mantenho o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Manifeste-se o Autor, sobre a contestação. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 97.8242-5
Impte.: JOÃO PUREZA DE SOUZA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 22. Intime-se.
Proc. nº 97.10074-3
Impte.: POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Adv.: Drª. Fabíola Sousa Bordalo
Impdo.: PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: Intime-se a Impetrante para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, haja vista que foi classificada em 4º lugar no certame licitatório.
Proc. nº 98.0642-2
Impte.: FRIGORÍFICO UNIÃO LTDA
Adv.: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DESPACHO: A Impetrante deve emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando cópia dos atos constitutivos da empresa. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 97.3459-8
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: NORTE INFORMÁTICA LTDA
DESPACHO: Manifeste-se a Exequente sobre o contido na certidão de fl. 65-v. Intime-se.

CLASSE 5004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 94.1607-7
Agvte.: SALINÓPOLIS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos
Agvdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 209-v, remetam-se os presentes autos à Comarca de Salinópolis, com as cautelas legais. Intimem-se
Proc. nº 94.1608-5
Agvte.: MODESTO DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES E OUTRO
Adv.: Dr. Altevir Lopes Sarmento
Agvdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 156-v, remetam-se os presentes autos à Comarca de Salinópolis, com as cautelas legais. Intimem-se

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc. nº 93.1956-2
Autor.: NIZOMAR GUIMARÃES CARNEIRO E OUTRO
Adv.: Dr. Ricardo Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Designo a audiência do dia **28/04/98 às 17:00 horas**, para que o Sr. Perito esclareça os quesitos formulados pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Proc. nº 97.8179-9
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Itamir Carlos Barcellos
Reqdo.: RAUL PAULO SARMENTO E OUTRO FEDERAL - CEF

DESPACHO: Sobre o contido nas certidões de fls. 21-v e 32, manifeste-se a Caixa Econômica Federal. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. nº 97.6968-1
Reqte.: EXPORTADORA PERACCHI LTDA
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Drª. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Recebo os recursos de Apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Arquivem-se.
Proc. nº 97.7231-0
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: ANGÉLICA DINIZ XAVIER E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Proc. nº 97.6317-4
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: MARIA DO SOCORRO LEAL NOGUEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Carlos Alves Sena
Proc. nº 97.6315-9
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Reqdo.: MIGUEL DE SOUZA CORRÊA
Adv.: Dr. Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Proc. nº 00.29116-1
Reqte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Drª. Silvana Lúcia Santos da Silva
Reqdo.: LILIAN HABER RAMI
Adv.: Dr. Armando Soutello Cordeiro
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO** a presente impugnação, para o fim de fixar o valor da causa no equivalente à cifra indicada pelo Perito do Juízo, à qual deverá ser atualizada monetariamente e convertida para o padrão monetário atual. Remetam-se os autos ao Contador do Juízo, para a adoção das providências referidas. Após, juntem-se cópias desta decisão e do cálculo nos autos principais, fazendo-se conclusão. Arque a Impugnada com os valores gastos pela Impetrante a título de honorários do Perito do Juízo, segundo o princípio geral da sucumbência. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 97.5971-4
Impte.: POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Adv.: Dr. Valdinei Santana Amanajás
Impdo.: DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão pela qual **DENEGO** a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios(Súmula nº 512-STF). **P. R. I.**

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
Proc. nº 00.26226-9
Expte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Expdo.: ATHAUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ.
Adv.: Dr. Francisco Caetano Miléo
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, para o fim de consolidar a posse da área referida na inicial, bem como a propriedade das benfeitorias nela erigidas, nas mãos do DNER, mediante pagamento da quantia já depositada à disposição deste Juízo. Expeça-se alvará de levantamento em favor do Expropriado. Desnecessária a expedição de mandado, em face da ocupação da área em questão pela BR-316. Sem custas e sem honorários. **P. R. I.**

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 20/98
RESENHA DO DIA 05/02/98
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
Proc. nº 96.3161-4
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Valdinei Santana Amanajás
Excdo.: AMINTAS AFONSO MACHADO CUNHA
SENTENÇA: Vistos, etc.... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 11, assim como o pagamento das Custas Processuais (fls. 18-verso), o Executado, de forma inequívoca, satisfez a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., **JULGO EXTINTA** a presente ação. Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. **P. R. I.**

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. nº 95.5181-8
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: IRACY DA FONSECA SILVA
Adv.: Dr. Djalma Leite Feitosa
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, **DECLARO EXTINTA** a punibilidade do delito descrito na denúncia, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal. **P. R. I.**
Proc. nº 97.2350-2
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: LAÉRCIO BELTRÃ NORONHA JÚNIOR
Adv.: Dr. Luiz Fernando Freitas Moreira
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, razão pela qual **ABSOLVO** o Réu da imputação que lhe foi feita na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. À Defensoria Dativa, fixo os honorários no valor máximo da tabela vigente. **P. R. I.**
Proc. nº 95.5301-2
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: FLORIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Manoel Ribeiro das Neves
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, **DECLARO EXTINTA** a punibilidade do delito descrito na denúncia, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal. Ao Defensor Dativo, fixo os honorários no valor máximo da tabela vigente. **P. R. I.**

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 21/98
RESENHA DO DIA 06/02/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Proc. nº 97.4542-8
Autor.: SEBASTIÃO DA SILVA COSTA
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. AdrianoYared de Oliveira
DESPACHO: Diga o Autor sobre a manifestação de fl. 26. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Proc. nº 95.8116-4
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Reqdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS
Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **RECONSIDERO** a decisão de fls. 13 usque 15, para o fim de fixar o valor total da causa em R$ 6.000,00 (seis mil reais). Ao Contador Judicial, para cálculo das custas remanescentes. Após, sejam juntadas cópias do cálculo e da manifestação do Contador aos autos principais, intimando-se o Impugnado para o recolhimento de custas devidas, **se houver**, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.
Proc. nº 95.1425-4
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Reqdo.: MARCOS SAMYR OLIVEIRA TAVARES E OUTROS
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **RECONSIDERO** a decisão de fls. 15 usque 17, para o fim de fixar o valor total da causa em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Ao Contador Judicial, para cálculo das custas remanescentes. Após, sejam juntadas cópias do cálculo e da manifestação do Contador aos autos principais, intimando-se o Impugnado para o recolhimento de custas devidas, **se houver**, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 97.1844-6
Exqte.: ODORICO MORAES VALE
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, **HOMOLOGO** a renúncia apresentada à fl. 86 e, por conseguinte, extingo a execução, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. **P. R. I.**

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Proc. nº 97.7292-4
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo.: ADALBERTO ARAÚJO DA SILVA E OUTRO
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, razão pela qual **CONCEDO** à Autora a imissão na posse do imóvel mencionado na petição inicial. Expeça-se mandado de desocupação e imissão de posse. Arquem os Réus com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo no total de R$ 100,00 (cem reais), à vista da simplicidade da causa e com fundamento no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil. **P. R. I.**

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Proc. nº 98.0951-4
Embgte.: PAULO CÉSAR SOARES
Adv.: Drª. Maria Rosaura Silva de Castilho
Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos, etc.... Em face do exposto, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, nos termos do art. 294, incisos II e V, do Código de Processo Civil, razão pela qual **JULGO EXTINTO** o feito sem apreciação de seu mérito, conforme o art. 267, inciso I, do referido diploma legal. Custas pelo Embargante. Sem honorários advocatícios. **P. R. I.**

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 02/02/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 97.8692-8
Autor.: ARLINDO TEIXEIRA MARQUES E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Manifestem-se os Autores sobre a contestação de fls. 68 usque 94.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc. nº 93.0445-0
Autor.: WILSON FERREIRA ABDON E OUTROS
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E SOCILAR
Adv.: Drª. Eliane Maria Ichiara Fonseca e Helena Rocha Lobato, respectivamente
DESPACHO: Em face do pedido de fl. 193, **baixo o feito em diligência** para que seja oficiado à CEF a fim de que a mesma informe o valor existente na conta nº 500.729-8. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)
Proc. nº 97.10515-0
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
Reqdo.: ARLINDO TEIXEIRA MARQUES E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **REJEITO** a presente exceção. Sem custas e sem honorários. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação em apenso. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 028/98 - EXPEDIENTE DO DIA 13.01.98
DESPACHO PROFERIDO
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
NÚMERO: 97.7455-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADV. : MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
DESP. : Para oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal designo a audiência do dia 09/03/98, às 14:00 horas. Às intimações e requisições de estilo.

DECISÃO PROFERIDA
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 97.8207-1
AUTOR: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
ADV. : FREDERICO COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC. : (...) Em face do exposto, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, razão pela qual DETERMINO ao Reú que se abstenha de adotar quaisquer medidas atentatórias ao direito de compensação por parte da Autora dos créditos havidos em decorrência dos recolhimentos da contribuição social incidente sobre a remuneração de prestadores de serviços efetuados antes do advento da Lei Complementar nº 84/96, com débitos de outras contribuições arrecadadas do empregador pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS , na forma anteriormente explicitada e sem prejuízo de autuação em casa de irregularidade ou excesso. Cite-se e Intimem-se. P.I.

EM TEMPO:
DECISÃO DO DIA 10.11.97
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.8744-5
AUTOR: ESTHER DOLORES PARIJOS GALENDE E OUTRO
ADV. : MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DEC. : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º , *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requesitos do art. 273 do CPC, **concedo a medida de tutela antecipada** para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento+Gratificação de Atividade Judiciária+Adicional de Padrão Judiciário). Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. **P.I.**

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 029/98 - EXPEDIENTE DO DIA 15.01.98
SENTENÇA PROFERIDA
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 97.6997-4
IMPTE : MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA
ADV. : NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELÉM
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) Em face do exposto : a) no tocante ao pleito de restituição dos valores já descontados dos proventos dos Impetrantes, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) com relação aos demais aspectos do pedido, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que definitivamente se abstenha de descontar dos proventos da Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser **aprovada pelo Congresso Nacional** a respeito da instituição de tal gravame. Arque o Banco Central do Brasil com metade das custas, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art.12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). **P.R.I.**

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 030/98 - EXPEDIENTE DO DIA 16.01.98
DESPACHOS PROFERIDOS
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 92.2598-6
AUTOR: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS E OUTROS
ADV. : CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES DA SILVA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ANTOVIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa dos autores na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 95.4719-5
AUTOR: AMAFRUTAS LTDA
ADV. : RAUL M. L. CAVALCANTI E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DAS S. RODRIGUES FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Defiro o pedido de fls.115 pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

NÚMERO: 97.1363-2
AUTOR: INTERUNION - COM. INTERNACIONAL LTDA
ADV. : MADALENA PEREZ RODRIGUES E OUTRO
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.4546-9
AUTOR: JOSÉ EDILSON DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
ADV. : LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA E OUTROS
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 95.5742-5
AUTOR: JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Sobre as petições de fls. 119/128 e 130/132, digam os autores.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 95.6868-0
AUTOR: DOMINGOS FERREIRA DA COSTA E OUTRO
ADV. : DONATO CARDOSO DE SOUZA E OUTRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC. : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.2404-9
AUTOR: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E OUTROS
ADV. : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 96.8292-8
AUTOR: VANILDO FERNANDEZ DA GAMA E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.1896-0
AUTOR: WALMIR DOS SANTOS CUNHA
ADV. : WALMIR DOS SANTOS CUNHA
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
PROC. : SILVANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.3091-0
AUTOR: EDNA MARIA ACUNA FILIZZOLA E OUTROS
ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3166-9
AUTOR: CARLOS JOSÉ POLLHUBER FILHO
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Está prejudicada a emenda da inicial requerida na petição de fls. .../..., vez que já proferida sentença extintiva do feito sem julgamento do mérito. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. .../..., após o que, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

NÚMERO: 97.3170-4
AUTOR: MÁRIO AFONSO DOS SANTOS
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.3179-9
AUTOR: MANOEL FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3191-0
AUTOR: RAIMUNDO GOMES DOS REIS
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3193-6
AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA E SOUZA
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3195-1
AUTOR: LUIZ LEONARDO DA SILVA
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3203-0
AUTOR: EIDIVAN GONÇALVES LISBOA
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3206-9
AUTOR: VALDIR PARNAIBA FERREIRA
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3210-4
AUTOR: IDUVAL RAMOS DO AMARAL
ADV. : REGINA FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.4332-4
AUTOR: GUIOMAR BEGOT BEZERRA
ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

NÚMERO: 97.5544-3
AUTOR: GUIOMAR DA SILVA LOPES
ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.5942-1
AUTOR: MARILENE CRUZ DE MEDEIROS E OUTRO
ADV. : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autoras. Recebo a petição de fls. 25 como emenda à inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 93.2735-2
AUTOR: ERONALDO FERREIRA LOPES
ADV. : MEIRE ARAÚJO COSTA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESP. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa da ré na execução do julgado, nos termos do art.604 do CPC.

NÚMERO: 95.2475-6
AUTOR: BENEDITO AFONSO MACIEL E OUTROS
ADV. : JAILTON VASCONCELOS MANITO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 95.5894-4
AUTOR: JOSÉ LUIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ
PROC. : LIGIA ACCIOLI RAMOS RODRIGUES E OUTROS
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.5442-6
AUTOR: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

ADV. : JADER KAHWAGE DAVID E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP. : Sobre as contestações apresentadas, digam os autores.

NÚMERO: 96.6922-0
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
RÉU : OZIMAR SILVA CARVALHO E OUTROS
ADV. : CARLOS FIGUEIREDO E OUTRO
DESP. : Em face dos termos da certidão de fls. 38-verso, forneça a autora o endereco completo do réu EDILSON PINHEIRO BENTES.

NÚMERO: 96.7454-2
AUTOR: JOÃO FRANCISCO MARTINS PACHECO E OUTRO
ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 97.1685-4
AUTOR: ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : LENEWTON M. ATHAYDE E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ANTÔNIO DE MATTOS NETO
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
PROC. : SILVANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
DESP. : sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.2025-8
AUTOR: SERGIO JOAQUIM RAMOS COUTINHO
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV. : HELENA ROCHA LOBATO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.7670-9
AUTOR: RAIMUNDO NONATO MENDES VALENTE E OUTROS
ADV. : JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.7680-0
AUTOR: JOSÉ WILSON CARDOSO
ADV. : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
DESP. : O pedido de citação da UNIÃO FEDERAL formulado pelos autores na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgado, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva **ad causam** nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.8913-9
AUTOR: PAULO CEZAR BARREIROS LOBATO E OUTROS
ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF E OUTRO
DESP. : O pedido de citação da UNIÃO FEDERAL formulado pelos autores na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgado, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva **ad causam** nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 96.5567-0
IMPTE : MARIA LUIZA MOREIRA ARAÚJO
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
LITISC.: UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP. : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

NÚMERO: 97.2440-1
IMPTE : HEINZ RUDY ALBERTO DE LIMA BLABERG
ADV.: : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: GENERAL COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR E OUTRO
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.3846-1
IMPTE : EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PÉROLA DO TOCANTINS LTDA
ADV. : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
IMPDO: DELAGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARÁ
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.5909-3
IMPTE : JOSÉ PEREIRA RODRIGUES E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
IMPDO: COMANDANTE DO QUARTO DISTRITO NAVAL
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0189-4
IMPTE : VIVALDO CASTELO BRANCO E OUTROS
ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Emende a impetrante MARIA JOANA LOPES a inicial, procedendo a juntada de contra-cheque atualizado, comprovando, dessa forma, o desconto efetuado e seus vencimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
NÚMERO: 95.7801-5
AUTOR: LIDIONESA CONDE BRILHANTE
ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESP. : Sobre a contestação apresentada pela União Federal, diga a autora.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 95.0732-0
REQTE: MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA
ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES E OUTRO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Sobre a petição de fls. 80, diga a Caixa Econômica Federal.

CLASSE : 12000 - TRABALHISTAS
NÚMERO: 94.2526-2
REQTE: CARLOS ALBERTO LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE
ADV. : RAIMUNDO JORGE MATOS
REQDO. : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Manifestem-se as partes sobre o extrato de conta vinculada do FGTS de fls. 60.

CLASSE : 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE
NÚMERO: 98.0243-1
REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : ROBERTO OLIVEIRA DA CUNHA E OUTROS
DESP. : Providencie a Secretaria Certidões de Antecedentes Criminais dos indiciados junto às Justiças Estadual e Federal. Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público Federal para manifestação, inclusive para fins de concessão de Liberdade Provisória.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
HIND GASSAN KAYATH - Juíza Federal da 3ª Vara, em exercício.
ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.
BOLETIM Nº 010/98
EXPEDIENTES DE 11 E 12/02/98
DESPACHOS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
Nº : 95.8415-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio
Advogado : Maria da Glória da Silva Maroja
Despacho : Suspenda-se a execução até o final julgamento dos embargos.

Nº : 96.3598-9
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Roberto Hesketh Cavalleiro de Macêdo
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Despacho : Suspenda-se a execução até o final julgamento dos embargos.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 94.1287-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e Outros
Executado : Polo Engenharia Ltda e Outros
Advogado : Richard Santiago pereira
Despacho : 1. Manifeste-se a CEF quanto ao seu interesse na penhora dos apartamentos nºs 601 e 602, do Edifício Josué Freire (fls. 83), penhora esta deferida às fls. 84, tendo em vista os documentos anexados pelos executados às fls. 113/114.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 97.5224-7
Requerente : INCRA
Advogado : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Requerido : Edson Daniel Belezi
Advogado : André Rami Bassolo
Despacho :Vista ao Requerente sobre a contestação.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 97.5588-1
Embargante : Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio
Advogada : Glória Maroja
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Manifeste-se o Embargante sobre a contestação de fls. 16/18.
Nº : 97.5508-7
Embargante : Precon Construções Engenharia e Projetos Ltda
Advogado : Rosomiro Arrais
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Manifeste-se a Embargante sobre a impugnação de fls. 15/19.
Nº : 96.6723-6
Embargante : Melamazon Mel da Amazônia S/A
Advogado : Richard Santiago Pereira
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 21. 2. Intime-se a embargada para apresentar em Juízo o Processo Administrativo nº 1020920.
Nº : 97.5713-7
Embargante : Roberto Hesketh Cavalleiro de Macêdo
Advogado : Aldebaro Klautau
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1.Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir. 2. Intime-se a PFN. 3. Publique-se.
Nº : 96.6357-5
Embargante : Watt Engenharia Ltda
Advogado : Ademar Kato
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Despacho : 1. Vista ao embargante sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito, às fls. 38.
Nº : 97.7025-8
Embargante : IMIFARMA Produtos Farmaceuticos e Comésticos S.A.
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Manifeste-se a Embargante, no prazo legal, sobre a impugnação oferecida às fls. 022/023.
Nº : 97.6977-0
Embargante : IMIFARMA Produtos Farmaceuticos e Comésticos S.A.
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Manifeste-se a Embargante, no prazo legal, sobre a impugnação oferecida às fls. 022/027
Nº : 97.3581-2
Embargante : CONSPEL Construtora Petrola Ltda
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir. 2. Intime-se a PFN.
Nº : 97.4747-3
Embargante : Banco da Amazônia S/A - BASA
Advogado : Diana Wanderley de Souza
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda

pretendem produzir. 2. Intime-se o INSS, pessoalmente.
Nº : 95.4915-5
Embargante : XILO do Brasil Exportações S/A
Advogado : Isadora Octávia F.A. Avertano Rocha
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Despacho : Vista ao embargante sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito.

Classe 11500 - Embargos de Terceiro
Nº : 97.9970-1
Embargante : Francisco Gomes do Nascimento
Advogado : José Raimundo Wely Albuquerque Costa
Embargado : Norte Sul Comércio Ltda e Outros
Advogado : Luiz Paulo A. Zoghbi
Despacho : 1. À Distribuição para incluir o INSS como litisconsorte passivo necessário. 2. Citem-se os demais embargados.

DECISÃO
Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 97.9082-0
Requerente : Samuel da Rocha Serruya
Advogado : Paulo Castro de Pinho
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
Decisão : Vistos, etc. (...) A providência solicitada na petição de fls. 53/54 dos autos pode ser adotada pelo próprio requerente. Quanto a exclusão do seu nome do CADIN, deve aguardar a apreciação judicial acerca do pedido de liminar, ainda pendente de diligência a ser adotada pelo requerente, que também deverá ser intimado a promover a citação da União Federal na condição de litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do feito.
SENTENÇA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Classe 1300 - Ação Ordinária - ServiçosPublicos
Nº : 96.1528-7
Embargante : Antero Duarte Dias Pires Lopes e Outros
Advogado : Lúcio Vespasiano do Amaral
Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, omisso o julgado, acolho os presentes Embargos de Declaração para declarar que a parte dispositiva da sentença passa a ter a seguinte redação: "Isto posto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, fluindo a correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e honorários advocatícios de 5% sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença anotando-se. Intime-se.

EM TEMPO
DESPACHO DE 28.01.98
Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
Nº : 00.32500-7
Exeqüente : Espólio de José Manuel Martins Hernandes
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
Executado : INCRA
Advogado : Djalma dos Santos e Outros
Despacho : 1. Vista ao Exequente-Expropriado sobre o Compromisso de Compra e Venda de Direitos Creditórios de fls. 614/616. 2. Após, apreciarei a petição de fls. 621.

DESPACHO DE 29.01.98
Classe 2100 - Mandado de Segurança - Individual
Nº : 92.3130-7
Impetrante : Agências Mundiais Ltda
Advogado : Acy Marcos dos Santos
Impetrado : Diretor-Presidente da Cia Docas do Pará - CDP
Advogado : Paulo César de Oliveira e Outros
Despacho : 1. Vista à Cia. Das Docas do Pará - CDP sobre a baixa dos autos. 2. Após, apreciarei a petição de fls. 191.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
Nº : 00.32500-7
Exeqüente : Espólio de José Manuel Martins Hernandes
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
Executado : INCRA
Advogado : Djalma dos Santos e Outros
Despacho : 1. Ao contador, para elaborar cálculo, destacando do valor depositado (guia de fls. 18/verso), excluídos os honorários advocatícios, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao documento de fls. 614/616. 2. Após, expeçam-se os Alvarás requeridos às fls. 610 e 621, obeservadas as formalidades legais.
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

BOLETIM Nº 009/98
EXPEDIENTE DE 06/02/98
DESPACHOS
Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária
Nº : 93.1496-0
Autor : Waldomira Nazaré Garcia de Lima e Outros
Advogado : Eriédina Borges Paulo
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o item 5 do despacho de fls. 115, tendo em vista que o Recurso de Apelação foi recebido nos dois efeitos. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal / 1ª Região
Nº : 97.5884-3
Autor : Ademar da Silva Ribeiro e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação.
Nº : 91.2403-1
Autor : Raimundo Lima dos Santos
Advogado : Antonio dos Reis Pereira e Outra
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Odinéia Ferreira Miranda
Despacho : Vista ao INSS, para requerer o que entender de direito.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 96.5363-4
Autor : Abelardo da Silva Oliveira e Outros
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida e Outra
Réu : SUDAM
Advogado : Nívea Sumire da Silva Kato e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
Nº : 97.6949-0
Autor : José Roberto Velho da Cruz e Outro
Advogado : Flávio Imbelloni de Farias
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
Nº : 97.2508-7
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Fazenda no Estado do Pará - SINDFAZ
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu : União Federal
Advogado : Idelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.
Nº : 91.152997-8
Autor : Raimundo Felisberto de Menezes
Advogado : Ediléa Valério e Outros
Réu : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nº : 98.11-9
Autor : Francisco Assis dos Santos Filho
Advogado : Francisco Assis dos Santos Filho
Réu : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Despacho : 1. Citem-se a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/Pa, bem como, o Clube Recreativo dos Advogados do Pará, como litisconsorte passivo, nas pessoas de seus representantes legais para, no prazo de 05 (cinco) dias, aceitarem as contas ou contestarem a ação (art. 916/CPC). 2. Indefiro o pedido de chamamento do Conselho Federal da OAB para integrar a lide como litisconsorte, visto que segundo o previsto na letra e, da cláusula quarta do Convênio (fls. 16), a prestação de contas deve ser feita à Seccional do Pará.3. Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 96.3068-5
Impetrante : Ckom Engenharia Ltda
Advogado : Isabella Emmi Norat Bastos e Outro
Impetrado : Capitão de Mar e Guerra (Comandante) do CIABA
Advogado : José Martins Martha e Outro
Despacho : 1. Efetue a Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, retifique-se a autuação para constar no pólo passivo a litisconsorte passivo necessária (conforme sentença, fls. 90). 3. Cumpridos os itens acima, arquive-se.
Nº : 96.5218-2
Impetrante : Alcebiades Norman Cunha Gomes e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da UFPA e Outro
Advogado : Mário Sérgio Pinto Tostes
Despacho : 1. Recebo o Recurso de Apelação de fls. 73/79 no seu efeito devolutivo. 2. Vista aos Impetrantes para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo.
Nº : 96.4005-2
Impetrante : Camper Agroflorestal e Industrial do Pará Ltda
Advogado : Newton José de Oliveira Neves
Impetrado : Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Paragominas/Pa
Despacho : 1. Efetue, a Impetrante, o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquive-se.
Nº : 96.2361-1
Impetrante : Conselho Regional de Administração
Advogado : Marçal Marcelino Neto e Outros
Impetrado : Presidente da Comissão de Licitação do Ministério da Previdência Social e Outro
Despacho : 1. Efetue, o Impetrante, o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquivem-se os autos.
Nº : 96.5028-7
Impetrante : Eudes Alves Dantas
Advogado : Sebastião Heládio de Souza
Impetrado : Delegado Federal da Delegacia Federal de Agricultura no Estado do Pará
Despacho : 1. Efetue, a Impetrante, o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquive-se.
Nº : 97.7541-5
Impetrante : Alberto Dias Sabio e Outros
Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves
Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará
Despacho : 1.Mantenho a sentença, ora sob recurso, pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.
Nº : 97.8782-7
Impetrante : Pedro Barreiros da Rocha
Advogado : Nozor José de Souza Nascimento
Impetrado : Delegado Regional do Banco Central do Brasil - Delegacia de Belém
Despacho : 1. Efetue, o Impetrante, o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Defiro o pedido de fls. 25. Desentranhem-se e entreguem-se ao patrono do Impetrante os documentos que instruem a inicial, mediante cópia da procuração nos autos. 3. Cumpridos os itens acima, arquivem-se os autos.
Nº : 98.190-1
Impetrante : SERVISEL - Empresa de Segurança e Vigilância Comercial Ltda.
Advogado : Carlos Alberto do Carmo Santo
Impetrado : Procurador Chefe da Procuradoria da República - Pará
Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se as informações de praxe. 3. Após, vista ao MPF.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo
Nº : 97.7065-5
Impetrante : Sind. Dos Trab. No Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
Impetrado : Administrador Regional da Fundação Nacional do Indio - FUNAI
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 80. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante cópia da procuração nos autos.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 96.4080-0
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Requerido : Edivaldo Rocha da Silva e Outros
Despacho : 1. As cópias de fls. 40/41, apresentadas pela Autora não têm valor jurídico, visto que inautênticas. 2. Renovem-se as diligências, expedindo-se novo ofício precatório à Comarca de Castanhal para citação dos Requeridos, intimando-os também da decisão de fls. 15. 3. Solicitem-se os bons ofícios daquele Juízo para que, cumprida a diligência, devolva o ofício em apreço, diretamente a esta Vara.
Nº : 97.7863-7
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Requerido : Monica Valéria Valente dos Santos
Despacho : 1.Indique a CEF seu preposto para as diligências de imissão na posse do imóvel 2. Após, expeça-se o mandado de desocupação do imóvel. 3. Antes da realização da diligência, deverá o Oficial de Justiça intimar os ocupantes do imóvel para que o desocupem voluntariamente, dentro em 30 (trinta) dias, no caso dos mutuários, ou em 10 (dez) dias, no caso de ocupantes de outra espécie, sob as penas da lei.
Nº : 97.4436-6
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Requerido : Sonia Suely da Silva Ferreira e Outros
Despacho : Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF indique preposto para as diligências de imissão na possse do imóvel, conforme já determinado no despacho de fls. 35.
Nº : 97.8183-4
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Requerido : Francisco Erivaldo da Silva Marinho e Outros
Despacho : Vista à CEF sobre a certidão de fls. 18/verso.

Classe 5117 - Ação Diversas - Outras
Nº : 97.5093-5
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Antonio de José Mattos Neto e Outro
Requerido : Waldilene Ferreira de Azevedo
Despacho : 1. A advogada que subscreve o substabelecimento de fls. 27, não está habilitada nos autos. Isto posto, assino o prazo de 10

(dez) dias, para que a Requerente apresente instrumento de mandado outorgando poderes à advogada que subscreve o substabelecimento de mandato de fls. 27.

Classe 5207 - Opção de Nacionalidade
Nº : 97.8162-8
Optante : Lisa Dutra Arias Tobias
Advogado : Terezinha da Cruz Bezerra
Despacho : Baixo o feito em diligência, para a requerente autenticar as cópias de fls. 12,13,14,15,16,17,18,19,21 e 22.

Classe 9101 - Arresto
Nº : 97.8703-5
Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Requerido : Ubiratan Pinon Frias
Advogado : Victor Swami Ribeiro Alves
Despacho : 1. Vista à Requerente sobre as certidões de fls. 43/verso, bem como, sobre a contestação e documentos de fls. 48/60.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 97.7934-5
Requerente : Proservvi - Banco de Serviços Ltda.
Advogado : Benedito Marques da Rocha
Requerido : Delegacia Regional do Trabalho
Despacho : 1. Vista à Requerente sobre a contestação. 2. Cumpra-se o item 03, da decisão de fls. 76.
Nº : 97.621-2
Requerente : TELEPARÁ
Advogado : Roberto Zahluth de Carvalho e Outro
Requerido : Fazenda Nacional
Procurador : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 31, vez que ainda não houve julgamento do mérito na ação principal. 2. Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. 3. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Classe 10400 - Exceção de Incompetencia
Nº : 97.10089-9
Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Requerido : Ana Consuelo Vieira Munhoz
Despacho : 1. Se, no prazo, recebo a exceção com efeito suspensivo. 2. Apensem-se aos autos principais. 4. Vista à Excepta.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 95.2088-2
Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embargado : Adolphus Cyrus
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Junte-se cópia das folhas 37 e 38 (inclusive verso) ao processo nº 91.64-7 2. Após, desapensem-se e arquivem-se estes autos.
Nº : 96.7618-9
Embargante : J Cruz Engenharia Ltda e Outro
Advogado : Márcia Guilhon Martins
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 81,2. desentranhe-se a peça de fls. 73, por ser estranha aos autos. 3. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.
Nº : 95.6694-7
Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : José Alberto B. Santos
Embargado : Alfredo dos Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Desapensem-se estes autos dos principais. 2. Reautue-se o feito como execução de sentença (classe 4100) 3. Após, cite-se para os termos do art. 652 do CPC.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS
Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.730-6
Impetrante : Freire, Mello Ltda e Outros
Advogado : Roland Raad Massoud
Impetrado : Superintendente do INSS
Decisão : 1. Indefiro o pedido de liminar posto que incabível a compensação tributária por via excepcional: (...) 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
Nº : 91.406-5
Exeqüente : Alfredo dos Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto B. Santos
Decisão : 1.(...) Tomando por base o aresto acima, torno sem efeito o despacho de fls. 111, data de 03.10.1997, para determinar a expedição de precatório requisitório a fim de que seja satisfeito o crédito do Exeqüente.2. Proceda o Exeqüente à extração das cópias necessárias à formação do instrumento.
Nº : 91.64-7
Exeqüente : Adolphus Cyrus
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto B. Santos
Decisão : 1.(...) Tomando por base o aresto acima, reconsidero o despacho de fls. 123, data de 03.06.1997, para determinar a expedição de precatório requisitório a fim de que seja satisfeito o crédito do Exeqüente.2. Proceda o Exeqüente à extração das cópias necessárias à formação do instrumento.

SENTENÇAS
Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 96.2406-5
Autor : Francisco Lopes Cordeiro e Outros
Advogado : José Maria Lusquinhos dos Santos e Outros
Ré : União Federal
Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a ação procedente para condenar a Ré a pagar aos Autores, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86% acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso. Registre-se. Sentença sujeita ao duplo grau.
Nº : 97.2999-0
Autor : Joselina das Graças Picanço e Outros
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu : Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento de mérito, na forma preconizada no art. 267, IV, do CPC, com relação ao Autor Edgar Penedo da Silva. Prossiga-se no feito quanto aos demais Autores.Registre-se.
Nº : 96.2489-8
Autor : Amariles Maria das Graças F. Pacheco e Outros
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Ré : Universidade Federal do Pará
Procuradora : Maria Clara Sarubby Nassar
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, no pertinente as Autoras Amariles Maria das Graças F Pacheco e Ana Clotilde Colares Gomes, ocupantes do cargo de professor na Universidade Federal do Pará, julgo a ação improcedente e condeno-as ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R$ 100,00 (cem reais) para cada uma. Quanto aos demais, acolho o pedido para condenar a Ré ao pagamento, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso e em proporção. Registre-se. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
Nº : 97.2652-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Procurador : Issac Ramiro Bentes
Executado : Jovino Rodrigues de Souza
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora, se houver. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.

Clsse 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 97.4728-2
Exeqüente : CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : João Oliveira Lima
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com pérmissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.
Nº : 97.3288-9
Exeqüente : CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Colégio Christus
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora, se houver. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.
Nº : 97.3287-6
Exeqüente : CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Concico Construção Civil e Incorp. Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora, se houver. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.
Nº : 97.2573-6
Exeqüente : CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Antônio Expedito Batista
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.
Nº : 97.241-2
Exeqüente : Conselho Regional de Administração
Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto
Executado : Silvia Maria Assmar Correia de Lima
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora, se houver. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.
Nº : 97.3228-8
Exeqüente : CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Favacho Garcia
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, compermissivo no art. 794, inciso I do CPC.Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.
Nº : 97.395-3
Exeqüente : Conselho Regional de Administração
Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto
Executado : Paulo Roberto Nepomuceno de Lima
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.

Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a 20 Salários
Nº : 95.2742-9
Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
Requerido : Expresso Universo Ltda.
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal supra-referido, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Registre-se.
Nº : 96.2071-0
Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
Requerido : W.R.M. Cardoso
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal supra-referido, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Registre-se.

EM TEMPO
DESPACHO DE 13.11.97
Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 93.1374-2
Embargante : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado : Ana Cristina Soares
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. 2. Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se.

DESPACHO DE 19.11.97
Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
Nº : 97.5303-1
Exeqüente : Instituto Nacional do seguro Social
Procurador : Vera Lúcia L. Dos Santos
Executado : Equatorial Pesca Exportação Ltda e Outros
Despacho : 1. Não entendo estar a Certidão de Dívida Ativa de fls. 04/07 eivada de algum vício ou nulidade, já que atende a todos os requisitos contidos no art. 2º, § 5º, incisos I a VI da Lei nº 6.830/80. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.
DECISÃO DE 28.01.98
Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.463-7
Impetrante : FIEL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado : Paulo de Castro Pinho
Impetrado : Superintendente do INSS
Decisão : (...) *Ad cautelam* defiro a liminar para suspender todos os efeitos jurídicos do auto de infração de fls. 39 e 40. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado especialmente para que este esclareça se é conduta normal da fiscalização examinar livros comerciais em escritórios ou residências de fiscais do INSS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias
De:
RAIMUNDO PEDRO PINTO (brasileiro, paraense,casado, nascido a 09/01/38, filho de Casimiro Afonso da Silva e de Genesia Pinto).
Finalidade:
Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 00.20861-2, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Em face do exposto: DECLARO EXTINTA a punibilidade no tocante aos crimes descritos na denúncia, exceção feita ao delito de peculato; b) no tocante ao Acusado **RAIMUNDO PEDRO PINTO,** JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, razão pela qual ABSOLVO-O da imputação que lhe foi feita no tocante à participação no crime de peculato (...) P.R.I. Belém, 12 de novembro de 1997. (a) ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA JUIZ FEDERAL"
Sede do Juízo:
Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, fone: 222-6319.
Belém(PA), 06 de fevereiro de 1998
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.659

DIÁRIO OFICIAL

0509
CADERNO 4

Belém, Quinta-feira
19 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98
OBJETO: Aquisição de mobiliário para os prédios sede e anexo, deste Regional e para as Zonas Eleitorais.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 09/03/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/Pa.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 06/03/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R$-1,00 (um real), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 12 de fevereiro de 1998
Teresinha Margareth de Araújo Sabát
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98
OBJETO: Aquisição de ventiladores e bebedouros, para suprir as necessidades do prédio-sede e compor reserva técnica de apoio às Juntas Eleitorais.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 10/03/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/Pa.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 09/03/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R$-1,00 (um real), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA , 12 de fevereiro de 1998
Belenita de Carvalho Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/98
OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos e fac-símiles para atender as necessidades deste Tribunal e das Zonas Eleitorais.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 11/03/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/Pa.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 10/03/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R$-1,00 (um real), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA , 12 de fevereiro de 1998
Belenita de Carvalho Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98
OBJETO: Aquisição de peças para Manutenção de Condicionadores de ar, pertecentes a este Tribunal.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 12/03/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/Pa.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 11/03/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R$-1,10 (um real e dez centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA , 12 de fevereiro de 1998
Sandro Roberto de Oliveira Santos
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das centrais de ar condicionado, mini centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado de janela, geladeiras tipo frigbar, geladeira tipo frost free e bebedouros de água.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 13/03/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/Pa.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 12/03/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R$-2,80 (dois reais e oitenta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA , 12 de fevereiro de 1998
Heliana de Fátima Pereira Therezo
Presidente da Comissão de Licitação

ATO Nº 11.928,de 12.02.98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno e, à vista do Mem°. GAB/DG nº 11/98, PRORROGAR, o período de 07.01 a 05.02.98, em que o servidor PAULO HELIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR foi designado, conforme Ato nº 11.797, de 22.12.97, para responder pela Assistência do Gabinete da Diretoria Geral, em substituição a Edielson Moraes da Costa, permanecendo na Função até o retorno do titular. ALTERAR, o período da designação, conforme Ato nº 11.903, de 02.02.98, do servidor EDIELSON MORAES DA COSTA, Assistente de Gabinete da Diretoria Geral, para responder pela Supervisão de Gabinete da referida Diretoria, em substituição a Michele Baptista Luiz, com início em 09.02.98, permanecendo até o retorno da titular.

ATO Nº 11.932, de 13.02.98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do Processo protocolado sob o nº 1.060 (50-309), de 04/02/98, DESIGNAR os servidores SANDRO MARCELO ATTTADAIESKY, Assistente da Seção de Produção e Suporte, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário e ARNALDO ROCHA DUARTE, Supervisor de Gabinete/SI, para participarem do III AMAZONET-CONGRESSO AMAZÔNICO DE CONECTIVIDADE que será realizado no Hotel Belém Hilton, nesta cidade, no período de 16 a 18/03/98, no horário das 14:00 às 20:00 horas. DISPENSAR os referidos servidores da assinatura do ponto neste Tribunal, durante o período acima citado.

ATO Nº 11.933,de 16.02.98
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art.23 do Regimento Interno e, Considerando o disposto na Resolução nº 18.154, de 14.05.92 do Egrégio TSE,
R E S O L V E:
FACULTAR o expediente da Justiça Eleitoral no dia 25.02 do ano em curso, por motivo de festividades carnavalescas.
DETERMINAR que os prazos processuais desta Justiça sejam considerandos a partir do primeiro dia útil seguinte.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 1998
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente, em exercício.

ATO Nº 11.934, de 16.02.98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, do Regimento Interno e, à vista das alterações ocorridas no período de férias dos servidores titulares de Funções Comissionadas a seguir indicados, ALTERAR o período em que os servidores, abaixo relacionados, foram designados para substituir os titulares de Funções Comissionadas, através do Ato nº 11.797, de 22.12.97, passando a vigorar: 1- JOSÉ MAGNO DE ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Segurança e Transporte, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição a Raimundo Antunes de Siqueira, no período de 07.01 a 01.02.98, em virtude das férias do substituto iniciarem em 02.02.98 (Ato nº 11.702/97); 2- EUDO MAMEDE DA COSTA, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Segurança e Transporte, em substituição a José Magno de Almeida Sousa, no período de 07.01 a 01.02.98; 3 - MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Almoxarifado, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, em substituição a José Flávio Lima da Rocha, no período de 12.01 a 10.02.98, em virtude do adiamento das férias do titular (Ato nº 11.813/98); 4- ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, Analista Judiciário, para responder pela Chefia da Seção de Contratos e Licitações, em substituição a Maria Lucilene Pocanço Farias, no período de 12.01 a 10.02.98, em virtude do adiamento das férias da titular (Ato nº 11.823/98) 5- ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Contratos e Licitações, em substituição a Raquel de Rezende Dias, no período de 07 a 21.01.98, em virtude da interrupção das férias da titular, a partir de 22.01.98 (Ato nº 11.886/98).

ATO Nº 11.935, de 16.02.98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 1.244 (50-323), de 09.02.98, ADIAR, por necessidade de serviço, o início do período das férias regulamentares referentes ao exercício de 1998, da servidora CÉLIA MARIA ARNAUD DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente no período de 10.02. a 11.03.98, conforme Ato nº 11.832/98, para serem usufruídas a partir de 16.02.98.

PORTARIA Nº 1.187
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, com base no artigo 13, parágrafo 6º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a nomeação, através da Portaria nº 1.165, de 26/11/97, publicada no Diário Oficial do Estado -DOE, em 1º/12/97, do candidato PAULO JAIME RIBEIRO CORREA, para exercer o cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRE-AJ-023, NI, Classe "B", Padrão I, tranformado pela Lei nº 9.421, de 24/12/96, publicada no Diário Oficial da União em 26/12/96, no Cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, NI, Classe "A", Padrão II, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal. Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de fevereiro de 1998.
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente,em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 1489/98
A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADOS PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA EDUCACIONAL (P N P E), RAUL CARDOSO AIRES e PRONAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo Nº. 14ª. JCJ-1072/97, em que é exequente MARA CRISTINA MIRANDA DA SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$948,11 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.
R E S U M O
Principal Corrigido R$822,85
Juros de Mora R$46,32
FGTS R$34,96
Multa FGTS 40% R$13,98
Custas R$30,00
Total Devido R$948,11
Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (17.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1462/98 PROCESSO 137/97
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidencia da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quantia o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem , que no dia 13.03.98, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ADSON DOS PRAZERES RODRIGUES, exequente, contra CENTRO DE FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM, executado, nos autos do Processo 011-137/97, a seguir discriminado(s):
***UM MICROCOMPUTADOR 486, COM MONITOR GMC LOW RADIATION, GABINETE NYGATA, TECLADO, MOUSE PRTEC, IMPRESSORA QUIET COLOR, MARCA EPSON LX-300, ESTABILIZADOR AVR-1000, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, TUDO AVALIADO EM R$-2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM PODER DO EXECUTADO, NA PASS. BARTOLOMEU GUSMÃO, 280 - MARCO.
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.04.98, às 13:05 horas, no lugar acima , para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou , a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.
O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ DO TRABALHO

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1474/98 PROCESSO 1346/96
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidencia da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quantia o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem , que no dia 09.03.98, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOAQUIM DIAS DAS CHAGAS, contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, executada, nos autos do Processo 011-1346/96, a seguir discriminado(s):
**UM LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA Nº 25, NA POVOAÇÃO DO PINHEIRO, ATUALMENTE ICOARACI, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO DEZESSEIS MIL BRAÇAS QUADRADAS, SEM CARACTERIZAÇÃO DE CONFINANTES, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-UU, FLS. 177, MATRÚCULA 177, AVALIADO EM R$-500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS).
REFERIDO IMÓVEL ESTÁ GRAVADO COM HIPOTECA DE 7º GRAU AO BANCO DO BRASIL S/A.
Outrossim se não houve licitante desde já fica designado o dia 31.03.98, às 13:05 horas, no lugar acima , para o LEILÃO, a quem. maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou , a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo

com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1998. Eu, OSCAR MIRANDA), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1205/97, em que é reclamante REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-166,74 (cento e sessenta e seis Reais e setenta e quatro centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 161,52
Juros de Mora 5,22
TOTAL DEVIDO 166,74

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. ***

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada VERSÁTIL LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1260/97, em que é reclamante RAIMUNDO CARLOS CANTÃO PENA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-225,00 (duzentos e vinte e cinco Reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 150,00
Multa 75,00
TOTAL DEVIDO 225,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. ***

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1282/97, em que é reclamante JOÃO ANGELO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-1.701,66 (Um mil setecentos e um Reais e sessenta e seis centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 1.308,49
Juros de Mora 73,32
FGTS 204,63
Multa FGTS 40% 81,85
Custas 33,37
TOTAL DEVIDO 1.701,66

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-2403/92, em que é reclamante JOAQUIM FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-814,35 (oitocentos e quatorze Reais e trinta e cinco centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 464,25
Juros de Mora 297,00
FGTS 26,52
Multa FGTS 40% 10,61
Custas 15,97
TOTAL DEVIDO 814,35

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada MARIA SUZETE COSTA NASCIMENTO, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-258/97, em que é reclamante DIONETE PEREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-537,18 (quinhentos e trinta e sete Reais e dezoito centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 499,05
Juros de Mora 27,60
Custas 10,53
TOTAL DEVIDO 537,18

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada CENTRAL PESCA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1788/97, em que é reclamante RIVALDO DE CRISTO CORREA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta Reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 5.100,00
Multa 1.530,00
TOTAL DEVIDO 6.630,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU SOL NASCENTE, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1403/97, em que é reclamante IVANILDE DA SILVA SOUZA E OUTROS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-6.132,76 (seis mil cento e trinta e dois Reais e setenta e seis centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS
Princ. Corrigido 5.281,58
Juros de Mora 172,44
FGTS 398,92
Multa FGTS 40% 159,57
Custas 120,25
TOTAL DEVIDO 6.132,76

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu_____ (Jânio Trindade), analista judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

O(A) Juiz(a):
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-748/97, em que FRANCISCO DE ASSIS TAVARES GOMES é exequente, para ciência do seguinte despacho:

"CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 14. DAR CIÊNCIA À EXECUTADA. ATUALIZAR O DÉBITO PARA EFEITO DE PAGAMENTO. EM 28.01.98. Vanilza de Souza Malcher. Juíza do Trabalho Substituta.".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu_____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu_____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

* * * \

OFICINAS E ALMOXARIFADO, COM 82,50m2 E 138,00m2 RESPECTIVAMENTE; 07. CÂMARAS DE ESTOCAGEM COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 60,00m2; 08. ÁREA COBERTA PARA CARREGAMENTO COM 430,00m2 DE ÁREA CONSTRUÍDA; 09. REFEITÓRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 120,00m2; 10. VESTIÁRIOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 138,00m2; 11. INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.075,00 m2; e 12. QUATRO POÇOS ARTESIANOS. Valor da avaliação: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:R$ 1.400.000,00. Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito.Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PENHORA E AVALIAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM.FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital CAP CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido executada nos autos do Processo 5ªJCJ-0865/96, em que é exequente ABELARDO BRITO DA SILVA, para ficar ciente de que o bem penhorado nos autos supra será levado a praça no 12.03.98, às 15;15 horas o bem penhorado nos autos supra será levado a praça no 12.03.98, às 15;15 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2ºandar Belém, Estado do Pará, aos dez dias de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei.E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que fica NOTIFICADO PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ªJCJ-0059/98, em que é reclamante ANA LÚCIA DA COSTA LOPES E OUTRAS (3), para ciência da data da audiência inaugural em 18 de março de 1998 às 12:58 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO COM DOBRA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT (SALÁRIO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO; 13º SALÁRIO 1997; FÉRIAS PROPORCIONAIS; ACRÉSCIMO DE 1/3; FGTS, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT; INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE 100 VEZES A REMUNERAÇÃO MENSAL; BAIXA DA CTPS; COMUNICAÇÃO À DRT/INSS. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE CO-LARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRE-SIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM.Pelo presente EDITAL, fica CITADO LEAL SANTOS PESCADOS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-2685/91, em que é exequente ÁLVARO NAZARENO GOMES DE SOUZA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$6.542,08(SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R$2.920,42; JUROS DE MORA: R$2.141,64; TOTAL DEVIDO: R$1.351. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 16/03/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ— 1109/95, entre partes: REINALDO ALMEIDA DE ARAÚJO, exequente e INTELE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, executado, respectivamente, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS: 224-6447, CONTRATO TPA-Nº 90.653, PERTENCENTE AO SR. WILSON DOS SANTOS MARTINS, AVALIADO EM R$700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.GRAZIELA LEITE COLARES,juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE CO-LARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRE-SIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM.Pelo presente EDITAL, fica CITADA FERNANDA C. BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-0986/97, em que é exequente CÂNDIDA LOPES DA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$130,29(CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R$124,17; JUROS DE MORA: R$6.12; TOTAL DEVIDO: R$130,29. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COALRES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 16/03/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1895/96, entre partes: PATRÍCIA DO SOCORRO SILVA LOBATO, exequente e MAGAZINE BABY LOVE LTDA, executado, respectivamente, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS: 222-4769, CONTRATO Nº 6.102.921, EM NOME DE EMANUELLE VIEIRA NICOLAU, AVALIADO EM R$800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.GRAZIELA LEITE COLARES,juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABA-LHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tive- tem que no dia 04/03/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-0993/96, entre partes: JÚLIO AMARAL, exequente e BELÉM PESCA S.A., executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado (s): 3.256 AÇÕES ORDINÁRIAS E 3256 AÇÕES PREFERENCIAIS VINCULADAS AO CONTRATO TPA-50.241 E 3.366 AÇÕES ORDINÁRIAS E 3.366 AÇÕES PREFERENCIAIS VINCULADAS AO CONTRATO TPA-114.469, REGISTRADAS EM NOME DE BELÉM PESCA S.A., AVALIADAS NO CONJUNTO TOTAL DAS AÇÕES EM R$-660,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COALRES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO VERSÁTIL-SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1478/97, em que é exequente IVALDO OLIVEIRA BARROS, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$539,02 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R$524,38; JUROS DE MORA: R$14,64; TOTAL DEVIDO: R$539.Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COALRES, Juíza Presidente.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Doutor PAULO CESSAR BARROS DE VASCONCELOS, Juiz do Trabalho-Substituto, na Presidência 2ª JCJ de Belém.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a LOJAS CAPRI, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-2844/92, em que é reclamante RAIMUNDO SEBASTIÃO GOMES, a tomar ciência do despacho:
TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA MARCADA PARA O DIA 17.03.98 ÀS 15:00H.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria _____ subscrevi.
DR. PAULO CESSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Trabalho, na Presidência da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Doutor PAULO CESSAR BARROS DE VASCONCELOS, Juiz do Trabalho-Substituto, na Presidência 2ª JCJ de Belém.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-70/96, em que é reclamante ROSE JULIETA DO SOCORRO SOLANO, a tomar ciência do despacho:

TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA MARCADA PARA O DIA 06.03.98 ÀS 14:00H.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 de Fevereiro de 1998. Eu, JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria _____ subscrevi.
DR. PAULO CESSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Trabalho, na Presidência da 2ª JCJ de Belém

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 13.03.98, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1077/96, em que são partes: OSVALDO DOS SANTOS BRITO E MANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO, exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UM) CONDICIONADOR DE AR DE MARCA CONSUL DE 10.000 BTU's S/N FUNCIONANDO. AVALIADO EM R$-1.000,00 (UM MIL REAIS)
01 (UMA) MESA DE MADEIRA EM ANGELIM PEDRA, COM QUATRO GAVETAS E UM PEQUENO ARMÁRIO COM DUAS GAVETAS E UMA PORTA PEQUENA, NO FORMATO RETANGULAR COM MEIA CIRCUNFERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 MTS POR 60 CM. AVALIADO EM R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).
02 (UMA) CADEIRA COM ESTOFADO AZUL, COM RODINHAS TIPO PRESIDENTE. AVALIADO EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS CADA UMA).
02 (DUAS) MESAS DE MADEIRA DE LEI NO FORMATO RETANGULAR COM MEIA CIRCUNFERÊNCIA LAQUEADA NA COR AZUL. AVALIADO EM R$-1.000,00 (UM MIL REAIS, CADA UMA).
01 (UM) CONDICIONADOR DE AR CONSUL , AIR MASTER DE 12.000 BTU'S, AVALIADO EM R$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
01 (UM) MÓVEL TIPO ARCA COM 04 PORTAS DE MADEIRA, AVALIADO EM R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-5.800,0 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 13.03.98, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-245/96, em que são partes: LAERCIO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE E SERMATEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UM) TÍTULO DE Nº 4114, DE PROPRIEDADE DO SENHOR RAIMUNDO TADEU FRANCO FEIO, EXECUTADO. AVALIADO EM R$-700,00 (SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 13.03.98, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-2667/91, em que são partes: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E RETIFICA BAHIA DE MOTORES LTDA.., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UMA) MÁQUINA ALINHADORA, DE MARCA HERINGER, MODELO ATH 2000, DE Nº 9008223, COMPLETA DE COR CINZA. AVALIADO EM R$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 16.03.98, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-653/96, em que são partes: FRANCISCA FELÍCIA DE OLIVEIRA E IDELFONSO JORGE MASIAS.., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UM) FREEZER; MARCA PROSDÓCIMO, DE UMA TAMPA; MODELO H15 SMILE DOMÉSTICO, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DO CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
01 (UMA) CHAPA PROFISSIONAL, COMPOSTA POR CHAPA PARA FRITURAS E GRILL, MARCA TEDESCO, NA COR PRATA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-700,00 (SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 16.03.98, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-556/96, em que são partes: JOSEQUIAS MARINHO MOURA E RODOMAR LTDA., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
UM LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA Nº 95 NA POVOAÇÃO DE PINHEIROS, ATUALMENTE ICOARACI, MUNICÍPIO DA COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO DEZESSEIS MIL BRAÇAS QUADRADAS, SEM CARACTERIZAÇÃO DE CONFINANTES, REGISTRADO NO CRI DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-UU, MATRIC. 177; FLS 177. AVALIADO EM R$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 16.03.98, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1461/96, em que são partes: WAGNER MAIA MIRANDA E JORGE LUIZ REGO TAVARES, exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE APROXIMADAMENTE 12.000 BTU'S, COR MARROM, SEM Nº NEM MARCA VISÍVEL EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO , AVALIADO EM R$150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS).
01 (UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA, COR CINZA, MARCA OLIVETTI, MODELO UNDERWOOD 198, SEM Nº VISÍVEL, AVALIADA EM R$-50,00 (CINQÜENTA REAIS).
01 (UMA) ESTANTE, TAMPO DE MÁRMORE, ESTRUTURA EM MADEIRA, COR PRETA, TAMPO MÁRMORE BRANCO, AVALIADO EM R$100,00 (CEM REAIS)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 17.03.98, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1507/95, em que são partes: JOSÉ LUIZ ALVES DE FREITAS E RODOMAR LTDA., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UM) APARTAMENTO DE ÁREA TOTAL DE 225,5M2, ÁREA PRIVADA DE 148,56M2, ÁREA COMUM DE 77,01M2, FRAÇÃO IDEAL DE 2.918%, CONTENDO UM HALL DE ENTRADA; 01 SALA; UMA CIRCULAÇÃO, UMA SUÍTE E DOIS QUARTOS, UM BANHEIRO SOCIAL, UM CLOSET, COPA-COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO DE EMPREGADA, DUAS VAGAS DE GARAGEM, SITUADO NA AV. GENTIL BITTENCOURT, 2157, ENTRE QUATORZE DE ABRIL E TRÊS DE MAIO, AVALIADO EM R$55.000,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS).
01 (UM) APARTAMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA 197,10M2, ÁREA PRIVATIVA 141,35M2, ÁREA COMUM 55,75 M2, FRAÇÃO IDEAL 2,4866%, CONTENDO UM VESTÍBULO, UM LAVABO, DUAS SALAS, UMA VARANDA, DOIS QUARTOS, UMA SUÍTE, UM BANHEIRO SOCIAL, UMA COPA-COZINHA, UMA CIRCULAÇÃO, UMA ÁREA DE SERVIÇO E BANHEIRO DE EMPREGADA, SITUADO NA TRAV. BENJAMIM CONSTANT, 890, NO 17º ANDAR, AVALIADO EM R$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 17.03.98, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-2639/92, em que são partes: DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA E EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
TERRENO EDIFICADO SITO À AV. SENADOR LEMOS, ENTRE LOMAS VALENTINAS E PASS. ABELARDO CONDURU, COLETADO SOB O Nº 3330 MEDINDO 40,00 MS CONFINANDO AO LADO COM O IMÓVEL Nº 3.316 E DE OUTRO COM O DE Nº3.364, TENDO 40,00 M TRAVESSÃO, COM EDIFICAÇÃO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 477, FLS. 477, LIVRO 2EZ. AVALIADO EM R$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 17.03.98, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-2844/92, em que são partes: RAIMUNDO SEBASTIÃO GOMES GONÇALVES E LOJAS CAPRI LTDA., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
FRAÇÃO IDEAL DE 4/178 AVOS DO DOMICÍLIO ÚTIL DO TERRENO DO ED. FRANCISCO CHAMIÉ, SITO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, ÂNGULO COM TV. PADRE EUTÍQUIO, NESTA CIDADE, CORRESPONDENTE AOS CONJUNTOS CONTÍGUOS Nº1309, 1350, 1311 E 1312 DO 13º PAVIMENTO DO REFERIDO EDIFÍCIO, SENDO 1/178 AVOS DE 0,77702 PARA CADA CONJUNTO (SALA). TUDO DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, ONDE ENCONTRA-SE REGISTRADO O IMÓVEL NAS FLS. 300, L2. AVALIADO EM R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 de Fevereiro de 1998 , eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.
DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz da Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17.2.98
RELAÇÃO 05/98 - 4ª TURMA
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6068/97. RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RECORRIDO: OSORIOLINO DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Restando provado que o reclamante tinha habitual contato com as áreas de risco, deve ser-lhe pago o adicional de periculosidade, ainda que a sua atividade principal não esteja incluída na Lei nº 7.369/85 e Decreto 93.412/96.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e deixar de conhecer os documentos de fls. 136/161, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reduzir a condenação para 4 horas extras em semanas alternadas; ainda por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Oscarina Novaes, manter a r. decisão quanto ao adicional de periculosidade; sem divergência, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas e determinar a retificação técnica da r. sentença de Embargos de Declaração, às fls. 113/114, para que a multa de 1% seja calculada sobre o valor da causa, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6251/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO CARDOSO LOBATO. Dr. Jader Nilson Dias. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.
EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece de recurso interposto por Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, cujo recolhimento das custas e do depósito recursal não restou comprovado, posto que não lhe é aplicável o Enunciado 86, do C. TST.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque subscrito por profissional irregularmente habilitado nos autos e porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6108/97. RECORRENTES: AMÉRICO JOSÉ DOS SANTOS ALVES. Drª Erliene Lima. EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Drª Mônica Storino. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.
EMENTA: PRÊMIO-PRODUÇÃO PAGO "POR FORA". Restando provado o pagamento de prêmio-produção "por fora", deve o valor ser incorporado ao salário para todos os efeitos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de reflexos da fauna acompanhante; sem divergência, excluir a parcela de cortesia e reflexos; ainda sem divergência, dar parcial provimento ao apelo do reclamante para incluir na condenação o reflexo dos pagamentos de prêmio-produção pago "por fora" (60% do total) em verbas rescisórias, férias, 13º salários e FGTS; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a r. decisão quanto à parcela de etapa e seus reflexos; sem divergência, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos e, em razão do requerimento do Ministério Público, reformar a r. decisão para atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, respeitando integralmente as legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o Juízo da execução, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6218/97. RECORRENTE: SEBASTIÃO DE DEUS E SILVA. Dr. Raimundo César Caldas. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A. Drª Simone Vieira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.
EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - INEXISTÊNCIA - Verificando-se a inexistência de redução salarial por ocasião da alteração do contrato de trabalho, deve ser mantida a r. decisão recorrida que bem dirimiu a controvérsia.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar a contraminuta de fls. 60/62 por intempestividade; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6229/97. RECORRENTE: LUCIANE REIS DELGADO. Dr. Antônio Pereira. RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA JINKINGS FERREIRA. Drª. Maria Telma Nóbrega. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.
EMENTA: SALÁRIO-MATERNIDADE. EMPREGADA DOMÉSTICA. Tal qual o reconhecimento da estabilidade provisória ou garantia de emprego da empregada gestante, o pagamento do salário-maternidade, neste caso, independe da ciência, do estado gravídico, ao empregador, posto que se trata de responsabilidade objetiva de quem assalaria.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidas as Exmªs Juízas Alda Couto e Oscarina Novaes quanto ao salário maternidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 6142/97. RECLAMANTE: DELIZETE MACIADO PINTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. PROLATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL - O contrato nulo não gera quaisquer efeitos, pois o interesse do particular não prevalece sobre o interesse público. Afinal, não se pode punir a administração pública por ato de seu agente que não observa a norma constitucional a propósito da obrigatoriedade de concurso público, para investidura em emprego público.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Manuel José Menezes Vieira e Alda Maria de Pinho Couto, dar-lhe provimento para reformando a r. decisão recorrida, excluir as parcelas referentes a salários retidos de novembro e dezembro de 1996 e junho e julho de 1997, mantida a r. sentença em seus demais termos. Em decorrência, julgar o reclamante carecedor do direito de ação em face da reclamada, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI do CPC, c/c o art. 769 da CLT. Fica o Ministério Público intimado desta decisão, conforme requerido, através do fornecimento de cópia do presente acórdão. Prolatou o v. acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 6160/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. Drª. Clébia Karina dos Santos. RECORRIDA: ODETE NERI DE SOUZA. Drª. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.
EMENTA: MUDANÇA DE REGIME - DEPÓSITOS DO FGTS - Faz jus o servidor aos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime jurídico celetista para estatutário, devendo ser observado a limitação da condenação a partir da vigência da CF/88 caso não haja comprovação de opção do empregado ao FGTS antes de 05/10/88.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 5520/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wilton da Rocha. RECORRIDA: RITA VIEIRA DE OLIVEIRA. Dr. Edevaldo Caldas. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: ADMISSÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A reclamante foi admitida pelo Município reclamado antes da Constituição Federal/88, quando não havia a exigência de concurso para o ingresso no serviço público. Assim, não há que se falar em nulidade da contratação.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário e da remessa *ex officio*; sem divergência, deixar de considerar as contra-razões de fls. 153/156 porque em fax; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso voluntário do reclamado, e dar parcial provimento à remessa *ex officio* para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir a condenação ao pagamento do seguro desemprego para um salário-mínimo; determinar a remessa de peças dos autos (defesa, sentença e ata de depoimentos) ao Ministério Público do Estado, e atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como já fixadas para a sentença.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5231/97. RECORRENTE: EVALDO PIANI TAVARES. Drª. Erliene Lima. RECORRIDA: CENTRAL PESCA LTDA. Dr. Nelson Pinto. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: PATRÃO DE PESCA. CONTROLE DE HORÁRIO - Já é pacífico nesta Casa o entendimento de que o patrão de pesca, em razão de sua atividade peculiaríssima, participando diretamente da produção em percentual superior a 1/3 do resultado final, tendo grande interesse no resultado da pescaria, não está sujeito à fiscalização em seu horário de trabalho. Como o mais graduado empregado na embarcação, não lhe convém interromper o serviço em razão do dia da semana ou do horário de trabalho. O importante é o produto final, que será mais vantajoso quanto maior for a pescaria. É por isso que, como reconhece o próprio recorrente, os instrumentos normativos de sua categoria prevêem uma folga que, *in casu*, era de 15 (quinze) dias, justamente "*para compensar o trabalho extraordinário no mar, inclusive sábados, domingos e feriados*". (Ac. 4ª T. Proc. TRT RO 1534/97. Rel. Drª Francisca Oliveira Formigosa)
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de reflexos do prêmio-produção (60%) e de etapa e suas repercussões, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5666/97. RECORRENTE: JOÃO DILSON SANTANA ACÁCIO. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDA: LEONILDE DO SOCORRO SERRÃO AIRES. Dr. Marco Antônio Pamplona. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. CABELEIREIRO - Estando provado nos autos que o trabalho do cabeleireiro se desenvolvia sem subordinação jurídica, participando este dos riscos do empreendimento, é de se negar a existência de vínculo empregatício entre os litigantes.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos; prejudicado o exame do requerimento do Ministério Público, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6055/97. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Drª. Reijane de Oliveira. RECORRIDO: RILDER JOSÉ BRANCHES LAVOR. Dr. Antônio Flávio Américo. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO DE DEPOIMENTOS - Os argumentos de que as testemunhas, em razão de suas condições pessoais, não podem precisar com exatidão os fatos, estando inválidos seus depoimentos, face à pequenas divergências, não pode prosperar, eis que não chegam a comprometer a veracidade dos fatos, e não é dado ao Juízo interpretar depoimentos de partes ou testemunhas, procurando adentrar no caráter psicológico, biológico e social de cada indivíduo, devendo sim dar interpretação literal dos depoimentos, isto é, ler exatamente aquilo que está escrito, pois traduz-se na manifestação do indivíduo.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6179/97. RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S.A. Drª Francedulce Coelho. RECORRIDA: MARIA VANDA DA COSTA RIBEIRO. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - A gratificação por tempo de serviço integra o salário para todos os efeitos legais, tendo em vista sua natureza jurídica salarial.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas na rescisão contratual, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5836/97. RECORRENTE: BUCYRUS BRASIL LTDA. Dr. Arnaldo de Oliveira. RECORRIDO: FLORIANO FERREIRA DE SOUSA. Dr. Jurandir de Araújo. PROLATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - A estabilidade no emprego suprime o direito potestativo do empregador em despedir o empregado em qualquer momento, sem qualquer motivo e, como o reclamante havia se acidentado, a reclamada não poderia dispensá-lo, sendo nulo o ato demissional, porque em fraude à lei. Ora, o art. 118 da Lei nº 8.213/91, em momento algum, condiciona o direito à estabilidade à percepção do benefício previdenciário. E como a lei não exige o gozo de benefício acidentário ao trabalhador vítima do infortúnio como condição à garantia da estabilidade, aplica-se o princípio da hermenêutica, segundo o qual, onde a lei não distingue, é vedado ao intérprete distinguir.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, por maioria de votos, vencidas as Exmªs Juízas Relatora e Oscarina Novaes, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau. Será prolatora do V. Acórdão a Exmª Srª Juíza Revisora. Deferida justificativa de voto vencido a Exmª Juíza Relatora.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 100/98. RECORRENTE: ADVÉBIO DE MEIRA JESUS. Dr. Fernando de Castro Neto. RECORRIDA: ORBRAPOL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. Dr. José Maria Haber. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: SALÁRIOS - PROVA A prova dos fatos incumbe a quem alega, nos termos do art. 818 da CLT, gozando os registros da CTPS de presunção relativa. Portanto, se a empresa não comprova que pagou menos do que ali está registrado, prevalecem as anotações e se o empregado não demonstra ter recebido mais do que ali consta ou está nos recibos de salários, prevalecem os documentos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6177/97. AGRAVANTE: MARINA DE SOUZA OLIVEIRA. Dr. Antônio Pantoja Júnior. AGRAVADO: JOSÉ ALMERINDO CAMPOS DOS SANTOS. Drª Rita Lúcia Benjamin. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: TERCEIRO - RESPONSABILIDADE - A retirada de sócio da empresa, provada através de documento, não tem força suficiente para reconhecer-lhe a qualidade de terceiro, quando está evidenciado nos autos, através de documentos e fatos, que o mesmo prossegue ligado às atividades, haja vista que no judiciário trabalhista a realidade tem prevalência sobre atos formais.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição e, sem divergência, manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 16/98. AGRAVANTE: RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA. Dr. Raimundo Benedito Conte. AGRAVADA: MARIA ELIZABETH CONCEIÇÃO BRANDÃO. Dr. Eurico Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - A Lei 8.177/91, depois alterada pela Lei 8.542/92, em seu artigo 40, dispõe que a exigência do depósito recursal aplica-se igualmente aos embargos à execução e a qualquer recurso subsidiário do devedor. Essa exigência decorre da necessidade de evitar, no judiciário trabalhista, a interposição de recursos meramente protelatórios, tendo em vista a natureza alimentar dos créditos oriundos do labor.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do presente agravo de petição, porque deserto, conforme os fundamentos.
Belém, 17 de fevereiro de 1998.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

RELAÇÃO 12/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 16-2-98
ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5887/97. RECORRENTE: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutor Wilson Carlos Pinto Bentes. PROLATOR: Juiz José de Alencar.
EMENTA: MULTA RESCISÓRIA. PROPORCIONALIDADE. A multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias há de ser calculada à proporção dos dias de atraso provocados pelo empregador, isto é, à base de 1/30 avos do salário do empregado, por dia de atraso, sem prejuízo da correção monetária determinada em lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR À MULTA RESCISÓRIA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, À BASE DE 21/30 AVOS DO SALÁRIO MENSAL DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDO; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR, TAMBÉM EM PARTE, O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA, ASSIM, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR. /acz.
Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 25-2-98 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.
01. PROCESSO TRT RO 4924/97. RECORRENTE: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Glairson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDO: ARTUR PIMENTEL DA SILVA, GERSON LUIS CARDOSO PIMENTEL, JOÃO DE SOUZA PAZ e outros. Doutor Jair Carmo da Silva e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT AI 73/98. AGRAVANTE: RESTAURANTE FUNDO DE QUINTAL. Doutor Raimundo Benedito de Souza Conte. AGRAVADA: OSVALDINA CRUZ DA COSTA.

Doutor Simão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio Pereira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 4767/97. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S.A. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: WALTER FARIAS DE CASTRO. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 5537/97. RECORRENTE: PORTUGAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outra. RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ SALES. Doutora Isomary Andrade Regis Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 5533/97. RECORRENTE: GENÉSIO PEREIRA DA SILVA. Doutor José Ferreira Lúcio. RECORRIDA: FAZENDA MANDASSAIA (ONUAR MARCELINO DE MENDONÇA). Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia

06. PROCESSO TRT RO 5220/97. RECORRENTE: AGNOMAR DOS SANTOS MACEDO. Doutor João Soares de Almeida. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutor Ricardo Souza Oliveira. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 4933/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: SANTA DE LIMA MACIEL. Doutor Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes e POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Mary Machado Scalércio e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4984/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA. Doutora Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Vale Garcia e outros. RECORRIDA: MARINELY OMOBONO MACHADO BITENCOURT. Doutora Elizabete Santos de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

09. PROCESSO TRT RO 5405/97. RECORRENTE: GILBERTO LIMA BENOLIEL. Doutor Célio Simões de Souza. RECORRIDO: PEDRO FERREIRA CIQUEIRA. Doutor Valdeci Quaresma de Almeida. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5609/97. RECORRENTE: SOLAMAZON TRANSPORTE LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: JOSENILDO LAGOIA NOGUEIRA. Doutor Edmauro Márcio Ferreira Trindade e outro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua .

11. PROCESSO TRT RO 4501/97. RECORRENTE: CARLOS ANTONIO XERFAN E CIA LTDA. Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RECORRIDA: ELIANA SANTA MEIRELLES BARROSO. Doutor Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5351/97. RECORRENTE: BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napoleão. RECORRIDAS: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, OCILENE DE FÁTIMA MENINEIA LAMEIRA E VERA LÚCIA ÁVILA FÉLIX. Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5096/97. RECORRENTES: LUIZ FERNANDO DE SOUZA GUEDES E JOSÉ EDUARDO VALENTE MARTINS. Doutor José Orlando Gomes. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA. Doutor Ruy Guilhon Continho e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

14. PROCESSO TRT RO 4697/97. RECORRENTE: MARIA ARICELI MIRANDA DE ALMEIDA. Doutora Ruth Helena Oliveira e Oliveira. RECORRIDA: UNIÃO FEDERAL - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO. Procurador Raimundo Edson da Silva Melo. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 4926/97. RECORRENTE: GERTRUDES DE SOUZA PEREIRA. Doutor João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA. Doutor Benedito Fernandes da Silva. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

16. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 5455/97. RECLAMANTE: GIANE ANDRÉIA DA SILVA DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

17. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 5678/97. RECLAMANTE: HILÁRIO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Filomena Maria Miléo Guerreiro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos.

18. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO e RECURSO ORDINÁRIO 5404/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. RECORRIDO: JOSÉ CARDOSO DE ALBUQUERQUE. Doutora Laís Rovani Lujan de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 5390/97. AGRAVANTE: MARÍLIA MARTINS TRINDADE. Doutora Mary Lúcia Xavier Cohen e outros. AGRAVADO: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Doutor José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz Walmir Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO 05019/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. José Evilásio Mesquita Valente e Outros. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA. Advogado(s): Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que, reformando, em parte a r. sentença recorrida, deferiu ao reclamante horas extras e reflexos (diferenças), juros e correção monetária, assim como determinou que o reclamado efetue os descontos fiscais e previdenciários. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Questiona o fato da E. Turma ter desconsiderado o controle Individual de Presença como meio de prova. Sustenta, que "... o Tribunal Regional deu guarida a declarações inconsistentes, contraditórias, frouxas, e assim, desprezou o julgamento feito pela Junta, onde foram devidamente analisados todos os fatos e de onde se extrai, cristalinamente, a certeza de que o reclamante não se desincumbiu de provar o alegado." Aduz que o "... v. acórdão ao decidir que o empregado faz jus às horas extras, durante o período de 01.06.94 a 01.07.97, conforme fundamentação, incorreu em julgamento ultra petita..." Colaciona arestos. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque os arestos colacionados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, posto que são inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Além do que, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. No que concerne à alegação de julgamento ultra petita, cabia ao recorrente interpor embargos declaratórios, objetivando o pronunciamento da E. Turma sobre o tema, o que não fez, tornando-se, pois, preclusa a sua argüição neste momento, à luz do Enunciado nº 297, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 04389/97. RECORRENTE: RUI GUILHERME MODESTO BORGES. Advogado (s): João José Soares Geraldo e Outros. RECORRIDA: CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogado(s): Drª. Albanita Macêdo Castro Dolzanis e Outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a sua reclamação. Alega divergência jurisprudencial. III - Pugna pela reforma do r. decisum, sob a alegação de ser devido o pagamento do adicional de transferência, de vez que o deslocamento ocorreu em caráter provisório e, ainda, pelo fato de não ocupar cargo de confiança mas, sim, cargo técnico. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 116/117), os quais mostram-se inservíveis, de vez que não preenchem os requisitos da alínea a do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 337/TST. IV - O apelo não merece prosperar. O pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 04888/97. RECORRENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Advogado(s): Drª Karla Martins Dias e Outro. RECORRIDOS: MOISÉS HUMBERTO MORAES E MORAES e MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE SOUZA. Advogado(s): Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferiu aos reclamantes a diferença de 13º salário do ano de 1995, computando-se no cálculo do mesmo a gratificação de função percebida nos meses de janeiro a agosto/95, pela média duodecimal. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de Lei e à Constituição Federal. Colaciona aresto. Pugna pela reforma do r. decisum. Aduz que "... o v. acórdão afrontou a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que rege as normas sobre 13º salário e Lei nº 4.749, de 12 de agosto, v,..." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não merece acolhida o apelo do recorrente. Primeiramente, porque o aresto colacionado mostra-se inservível, atraindo a incidência do Enunciado 337, do C. TST. No que concerne à Gratificação periódica, o r. decisum atacado, encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 78, do C. TST, in verbis: GRATIFICAÇÃO - INTEGRAÇÃO - A gratificação periódica contratual integra o salário, pelo seu duodécimo, para todos os efeitos, inclusive o cálculo da natalina da Lei nº 4.090/62. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 02453/97. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Procurador: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDA: VERA LÚCIA FARIAS CORDEIRO. Advogados: Dr. Andre Ramy Pereira Bassalo e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - A reclamada, inconformada com o v. acórdão de fls.110/113 que, reformando a r. sentença de 1º grau, afastou a prescrição e determinou o retorno dos autos a MM. Junta de origem para apreciação das parcelas postuladas na inicial, interpõe recurso de revista (fls. 116/121), requerendo seja declarada a prescrição total do direito de ação da recorrida, extinguindo-se, via de conseqüência, o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. III - O apelo não deve prosperar. Sua inadmissibilidade decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No caso dos autos, a r. decisão interlocutória regional é irrecorrível, à luz do § 1º do art. 893 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 03934/97. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Advogados: Drª. Simone Cruz Vieira e outro. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Wellington Cristovão Guedes Araújo e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, § 4º, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional às fls. 199/202, pugnando, inicialmente, pela nulidade do julgado, fundada em excesso de execução. III - Constata-se, pela análise dos autos, que essa matéria não foi articulada nos embargos à execução. Por isso, tal como já alertava o v. acórdão recorrido, está totalmente preclusa. IV - Com referência às diferenças salariais oriundas dos chamados Planos Econômicos, a recorrente tenta eximir-se da obrigação do pagamento, apoiada no princípio da legalidade e jurisprudência trabalhista a respeito. V - Sem razão novamente, uma vez que almeja discutir direitos já incluídos em sentença transitada em julgado. De modo que não vislumbro nenhuma ofensa direta ao texto da Constituição da República, capaz de dar ensejo ao cabimento do recurso, nos termos do § 4º, do art. 896, da CLT e Enunciados 210 e 266 do Colendo TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 02552/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Icaraí Dias Dantas e Outros. RECORRIDA: ELIZETH MARIA DE ARAÚJO. Advogado(s): Dr. Raimundo Kulkamp. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal, que ratificou a r. sentença recorrida, a qual havia concedido à reclamante, entre outras, a parcela de diferença de salário de Escriturária para o de Monitora, à base de 20% e suas repercussões. III - Alega divergência jurisprudencial e violação à Constituição Federal. Para corroborar sua tese, colaciona um aresto. Pugnando pela reforma do r. decisum, sustenta que o E. Regional, incorreu em negativa de prestação jurisdicional, e conseqüente violação aos arts. 5º, inciso LV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal. Inconformado com a condenação ao pagamento da verba da diferença de salário e repercussões, expõe que "..., o depoimento da testemunha do recorrente não afirmou que a recorrida exerceu a aludida função, mas apenas que ela eventualmente praticou alguns atos inerentes a essa função "sob a forma de experiência", o que significa dizer que ela não se efetivou na função." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não merece prosperar o apelo. Primeiramente, não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional, porque como bem examinado pelo r. julgado, o v. acórdão manteve a condenação, no pagamento da diferença de salário, com base na expressa confissão da testemunha do reclamado carreada para os autos. Por outro lado, o aresto transcrito revela-se inservível, atraindo a incidência do Enunciado nº 337, do C. TST. Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista, com fulcro no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 05886/97. RECORRENTE: INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Antênio Almeida da Silva. RECORRIDOS: NORMA SUELY DO NASCIMENTO MOUTINHO. Advogado(s): Dr. João José da Silva Maroja e Outro. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, pois não instruído com as peças obrigatórias fusitas nos incisos I e II, do art. 525, do CPC, e alínea "a", do item IX, da Instrução Normativa nº 06, do C. TST. III - Sustenta, a recorrente, que não transladou cópia do aviso de recebimento (AR) da notificação que lhe deu ciência do r. despacho que negou seguimento ao seu agravo de petição, porque deserto, eis que à época não se encontrava nos autos. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em Agravo de Instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 05989/97. RECORRENTE: PAMPA MADEIREIRA LTDA. Advogado(s): Dr. José Augusto Potiguar e Outro. RECORRIDO: ELIZIA DO SOCORRO PEREIRA ALCÂNTARA. Advogado(s): Dr. Abelardo da Silva Cardoso. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que manteve o r. despacho agravado negando seguimento ao agravo de petição interposto pela recorrente, porque deserto, eis que não efetuado o depósito "ad recursum". III - Alega que feriu o princípio da ampla defesa, previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em Agravo de Instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de Março de 1998, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por ANTONINO DE PAULA HOLANDA, contra CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESTRADO MECÂNICO E CARROCERIA LTDA.,bens esses encontrados à ROD.PA-125-S/Nº-PARAGOMINAS-PARÁ, e que são os seguintes:
- 02 LOTES DE TERRAS, DE Nº 30 E 31, LOCALIZADOS NA QUADRA 16 DO LOTEAMENTO DO PARQUE DA PROMISSÃO I, COM DIMENSÕES DE 15X27 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 810 METROS QUADRADOS, INSCRITOS NO LIVRO 2-6, NAS FOLHAS 250, MATRÍCULA Nº 2050 DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS, AVALIADO EM R$ 3.000,00 CADA LOTE, TOTALIZANDO EM R$ 6.000,00.
- Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-764/96.
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de Janeiro de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.
DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas-Pará.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de MARÇO de 1998, às 13:35 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por MANOEL ARNALDO ALVES ALMEIDA, contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES-S/Nº-DOM ELISEU-PARÁ, e que são os seguintes:
- 19,5 METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADO, MEDINDO CADA UMA 1,70 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,01 DE ESPESSURA, AVALIADO EM R$ 200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM R$ 3.900,00.
- Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-664/97.
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de Janeiro de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.
DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas-Pará.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES – S/Nº - DOM ELISEU-PARÁ, e que são os seguintes:
- 11,25 METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADOS, MEDINDO CADA UMA 1,70 DE COMPRIMENTO POR 2,01 DE ESPESSURA, AVALIADAS EM R$ 200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM R$ 2.250,00.
- Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-655/97.
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de janeiro de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.
DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM.JCJ-Paragominas-Pará

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de MARÇO de 1998, às 13:45 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOEL MACHADO DE CASTRO E OUTRO, contra MADEIREIRA RAMON LTDA., bens esses encontrados à ROD. BR-010-S/Nº - IPIXUNA-PARÁ, e que são os seguintes:
01 SERRA CIRCULAR DE APROVEITAMENTO, COM MOTOR ELÉTRICO DE 7,5 CV DE ALTA ROTAÇÃO, AVALIADA EM R$ 500,00;
20 METROS CÚBICOS DE MADEIRA, TIPO MASSARANDUBA, EM TODA, AVALIADA EM R$ 30,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM R$ 600,00.
Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P829/96.
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de JANEIRO de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.
DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas-Pará.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº JCJ-TU-426/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-422/97
A Doutora GEÓRGIA LIMA PITTAN, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.
FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou de notícia tiverem, que nos dias 13.03.98 e 30.03.98, às 13:20 horas, na sede da Junta, á Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida por: EDMILSON XAVIER DE HOLANDA, exequente e PEDRO CUNHA RIBEIRO, executado, e que são os seguintes: "UM FREEZER PROSDÓCIMO F21, COR BEGE, FUNCIONANDO, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UM APARELHO DE SOM PHILIPS, 4 EM 1, COM DUPLO DECK E CD PLAYER, FP 9 400, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, COR PREDOMINANTE PRETO, COM DUAS CAIXAS DE SOM, UMA DANIFICADA, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA TELEVISÃO NATIONAL PANACOLOR, NAS CORES VERMELHA E PRETA, FUNCIONANDO, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, DE 14 POLEGADAS, AVALIADA EM R$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); UM CONJUNTO DE SOFÁ, EM MADEIRA DE LEI, COM ENTALHES, SENDO UM DE TRÊS LUGARES E UM DE UM LUGAR COM MESA DE CENTRO QUADRADA, COM ENTALHES NA PARTES INFERIOR, AVALIADO O CONJUNTO COM AS TRÊS PEÇAS EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); DUAS MESAS PEQUENAS DE CENTRO, EM MADEIRA DE LEI, COM ENTALHES NA PARTE INFERIOR, AVALIADAS CADA UMA EM R$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS). IMPORTA O VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R$-1.030,00 (HUM MIL E TRINTA REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.
Tucuruí, 21.01.98. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscreví.
GEÓRGIA LIMA PITTAN
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº JCJ-TU-428/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-171/96
A Doutora GEÓRGIA LIMA PITTAN, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.
FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou de notícia tiverem, que nos dias 13.03.98 e 30.03.98, às 13:20 horas, na sede da Junta, á Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida por: ANTÔNIO MÁXIMO MAIA NAVES, exequente e CLUBE RECREATIVO TUCURUÍ - CRT, executado, e que são os seguintes: "DOIS TELEVISORES PHILIPES 14 POLEGADAS, COLORIDAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADAS CADA UMA EM R$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); 02 TELEVISORES SEMP 14 POLEGADAS COLORIDAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADOS CADA UM EM R$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); 02 TELEVISORES A CORES SANYO, 14 POLEGADAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADAS CADA UM EM R$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); 01 TELEVISOR CCE HPS 1490, 14 POLEGADAS, COLORIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADO EM R$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); 01 GELADEIRA CONSUL TOP 120, L, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADO EM R$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS); 01 GELADEIRA CONSUL TOP 80 L, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADA EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS), 04 FRIGOBAR 80 L, CONSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADO CADA UM EM R$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); 02 FRIGOBAR 50 L, CONSUL, AVALIADO CADA UM EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, 01 CONGELADOR PROSDÓCIMO 500 L, 02 TAMPAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$-360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS); 01 BALCÃO TÉRMICO TEDESCO COM 06 CUBAS 110 V MOD. BTL 06, ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ESTADO, AVALIADO EM R$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPLETO COM 4M DE DUTO DE AÇO INOX, BOM ESTADO, AVALIADO EM R$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$-6.410,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.
Tucuruí, 21.01.98. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscreví.
GEÓRGIA LIMA PITTAN
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Tucuruí

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/98-DP.
MATERIAL PERMANENTE
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

A Comissão Permanente de licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 406/97-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que no dia **09 de março de 1998, às10:00 h (dez horas),** na sala de reuniões do 3º andar do edfício sede do Órgão, no endereço abaixo, realizar-se-ão os trabalhos de abertura da Licitação com a modalidade **TOMADA DE PREÇO** de nº 001/98, originária do processo nº 088/98-DA-DP, tendo como objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE CONSTANTE DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO e como tipo de licitação o **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital completo poderá ser obtido na Diretoria Administrativa do Órgão, com endereço na rua Padre Champagnat, nº 18, 3º andar, ed. Bechara Mattar, Cidade Velha; fone (091) 242-0100.
BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SUELY PILONI SERRARIA

COMUNICADO DE ROUBO/EXTRAVIO

A firma Suely Piloni, serraria, estabelecida na Rod BR 010, município de Dom Elizeu-PA, CGC/MG Nº 01563601/0001-75 e Inscrição Estadual/Sefa Nº 15.191099-5, comunica a todos os órgãos públicos e poderes competentes nas áreas: Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, que no dia 28.06.97, foram roubados/extraviados 750 selos de autencidades série "A" de Nºs: 08210276 a 08211025, e um bloco de notas fiscais série "2" de Nºs: 0201 a 0250, com os respectivos selos, ocorrência policial: L.O Nº 352/98, 006/98. Fls. 52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/98 – SEMINF – Modalidade nos Termos da Dispensa de Licitação TP 01/98: CEL
Parte: Secretaria Municipal de Infra Estrutura com interveniência da SEMINF e AUTO POSTO LÍDER DA AMAZÔNIA LTDA. Objeto: aquisição de combustível e lubrificante. Vigência 12 (doze meses) início 19.01.98 a 19.01.99 Valor R$ 277.876,00 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais): Dotação Orçamentária SEMINF 16.91.575.2069.3120 e 10.60.325.2069.3120 – Foro Santarém Pa. Data Assinatura 19.01.98.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 01/98 – SEMINF – Modalidade Licitação TP 010/97: CEL
Parte: Prefeitura Municipal de Santarém com interveniência da SEMINF e NB PNEUS SANDES & PEDREIRA LTDA. Objeto aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Vigência 24 (vinte e quatro meses) início 19.01.98 a 19.01.2000 Valor R$ 482.932,48 (Quatrocentos e Oitenta e dois Mil, Novecentos e Trinta e dois Reais e Quarenta e oito centavos): Dotação Orçamentária SEMINF 16.91.575.2069.3120 e 10.60.325.2069.3120 – Foro Santarém Pa. Data Assinatura 19.01.98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CONVÊNIO Nº 001/98, DE 12.01.98

Torna Público, com base na Lei Federal nº 8.666/93, a firmação de Convênio entre esta Prefeitura e Entidade Grêmio Recreativo Beneficente Embaixada de Samba não Posso me Amofina.
OBJETO: Custear despesas com materiais e serviços, entre ela e mais (4) Escolas de Sambas deste Município, por ocasião da quadra carnavalesca/98.
Em, 18-02-98.
EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA
Prefeito Municipal

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/98

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Contratado: Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA
Objeto: Fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura tarifária convencional.
Classificação Orçamentária:
01 – Assembléia Legislativa do Estado do Pará
001 – Assembléia Legislativa do Estado do Pará
01.001.0001.2001 – Gestão Administrativa
3.400 – Despesas Correntes
3490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da assinatura: 10/02/98
Ordenador responsável:

DEPUTADO LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISOS DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98
OBJETO: Permissão do serviço de transporte coletivo de passageiros, nas linhas fluviais: Belém-Mosqueiro-Belém; Cotijuba-Icoaraci-Cotijuba; Belém-Cotijuba-Belém; UFPA-Pça. Pedro Teixeira-UFPA.
ABERTURA: 23 de março de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 09:00 horas.**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas.**PREÇO DO EDITAL:** R$ 20,00 (Vinte reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 007/98 – GAB. PMB
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de sinalização semafórica, inspeção, manutenção preventiva e corretiva de semáforos, instalados ou a instalar, no município de Belém, incluindo os Distritos de Mosqueiro e Icoaraci.
ABERTURA: 06 de março de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 13:00 horas.**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas.**PREÇO DO EDITAL:** R$ 20,00 (Vinte reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 008/98 – GAB. PMB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Motorista; Operador de máquinas leves de Limpeza e conservação para a CODEM.
ABERTURA: 09 de março de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 09:00 horas.**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas.**PREÇO DO EDITAL:** R$ 20,00 (Vinte reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 009/98 – GAB. PMB
OBJETO: Aquisição de aparelhos de Microscópio para a SESMA.
ABERTURA: 09 de março de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 15:00 horas.**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas.**PREÇO DO EDITAL:** R$ 20,00 (Vinte reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 010/98 – GAB. PMB
OBJETO: Aquisição de veículos para a SESMA.
ABERTURA: 10 de março de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos; às 09:00 horas.**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas.**PREÇO DO EDITAL:** R$ 20,00 (Vinte reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 011/98 – GAB. PMB
OBJETO: Aquisição de veículos para a Guarda Municipal – GBEL/PMB.
ABERTURA: 10 de março de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 11:00 horas.**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas.**PREÇO DO EDITAL:** R$ 20,00 (Vinte reais).
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL DE LICITAÇÃO
FALCÊNCIA DE MÁQUINAS TAKA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
A Doutora Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Cível dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua-Pa., no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que do dia 18 de fevereiro ao dia 18 de março de 1998, estará recebendo propostas para a alienação do edifício onde funcionou a empresa falida; bem a seguir descrito: Um terreno com benfeitorias localizado na Br 316 – Km 09, medindo 106,90m, pela lateral direita, 88,90m, pela lateral esquerda, 27m de frente por 20,50m de fundo. Área total de 2.006,95m2. BENFEITORIAS: 01 – depósito com as seguintes dimensões: 17,00m de largura, 5,80m de comprimento, pé direito 3,00m de altura, área de 98,60m2; 01- GALPÃO INDUSTRIAL com as seguintes dimensões: 16,00m de largura, 24,00m de comprimento, pé direito de 8,00m de altura, com área de 384m2; 01 – GALPÃO INDUSTRIAL, com as seguintes dimensões: 16m de largura, 27,60m de comprimento, pé direito com 8,00m de altura. Área de 441,60m2; ESCRITÓRIO DA EMPRESA FALIDA, com área de 100,26m2. Valor da avaliação, R$ 151.338,76 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA

E SEIS CENTAVOS). As propostas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão do 4º Ofício desta Comarca Bel. Francisco S. Fonseca, mediante recibo, ficando designado o dia 24 de março de 1998, às 9:30 horas para abertura dos envelopes pela MM. Juíza, em audiência, com a presença do Síndico e dos interessados que comparecerem, tudo conforme Art. 118 da Lei de Falências. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, será este EDITAL publicado no Órgão Oficial da Justiça, durante 30 (trinta) dias, intervaladamente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 1998. Eu, FRANCISCO DE ASSIS T. FONSECA, escrivão o subscreví.
Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Cível dos Feitos da Fazenda Pública
Comarca de Ananindeua

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ERRATA DE CONTRATOS

Extrato de contrato nº 001/98 – ASIPAG
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: 35201, 01508104864.094-349039.00
Leia-se:
Dotação Orçamentária: 35201.1500700214.093-349039.00
Extrato de contrato nº 002/98 – ASIPAG
Onde se lê:
Fonte de Recursos: 013
Leia-se:
Fonte de Recursos: 001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS

Despachos de 17 de Fevereiro de 1998 a 17 de Fevereiro de 1998.
Documentos DEFERIDOS:*** Firma Individual: Registro***:98/0038030 M BARBARA GOMES ABREU, 98/0048818 N C MENESCAL, 98/0049245 ICRA A CUNHA COMERCIAL, 98/0049288 M O PORTO COMÉRCIO, 98/0050650 CARLOS DA COSTA ROCHA, 98/0051940 JACIANE DA SILVA, 98/0055210 M MORAES MERCADINHO, 98/0055792 GLAYCE N BEZERRA, 98/0055857 R N BENTES CORREA, 98/0055890 M S D R ALMEIDA, 98/0056071 A C LAVAREDA LEITE, 98/0056110 ROSIRON CARREIRO DOS SANTOS, 98/0057191 A CARVALHO LEAL, 98/0057230 E H BACELAR FILHO, 98/0057280 V LUCIETO, 98/0057310 JOSE JUSTINO DE ABRE, 98/0057604 ARIOSVALDO FERREIRA DA SILVA, 98/0057701 S D VALERIO, 98/0057817 M S FRANCA, 98/0058325 WALTER CARVALHO GOMES, 98/0058724 CARLOS ALBERTO M FERREIRA: *** Firma Individual: Anotações***:98/0030013 RONALDO A G PEN, 98/0051509 C ARAÚJO FONSECA ME, 98/0054516 IVALDO RODRIGUES DA SILVA ME, 98/0057345 LUCI MARIA S ANDRADE, 98/0057566 ANASTÁCIO CUNHA PORTELA, 98/0058368 CAULLEI DE JESUS VIEIRA CORREIA ME: *** Firma Individual: Cancelamento: ***98/0056985 JARDEL REIS QUEIROZ ME: ***Sociedade Limitada – LTDA: ***:98/0048362 LATO JORNALISMO & PRODUÇÕES LTDA, 98/0049105 RÁDIO VEREDAS DA AMAZÔNIA LTDA, 98/0052572 A F LTDA, 98/0052831 KIRON COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA, 98/0053765 TOP MÍDIA PUBLICIDADE LTDA, 98/0055520 FLAERI REPRESENTAÇÕES LTDA, 98/0058503 ELTELMEC LTDA: *** Sociedade Limitada – LTDA: Alterações***:98/0017319 DACAR SERVIÇOS LTDA, 98/0030285 ELETRO MECÂNICA PRIMOS LTDA, 98/0032075 BITAR & COMPANHIA LTDA, 98/0032709 BRASTINTAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 98/0047307 EDIMEX EMPRESA DISTRIBUÍDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E XEROGRÁFICO LTDA, 98/0049229 FAFÁ CRIAÇÕES LTDA, 98/0050197 EXATA COMÉRCIO E PRESENTAÇÕES LTD, 98/0051690 ANTÔNIO DA ROCHA MAIA & CIA. LTDA ME, 98/0053200 TUNAMAR COMÉRCIO LTDA, 98/0054362 ARAÚJO BARBOSA COMÉRCIO LTDA, 98/0055601 FARMABEM LTDA, 98/0055865 EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA, 98/0056195 FARMABEM LTDA, 98/0056209 FARMABEM LTDA, 98/0056217 EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA, 98/0057396 MAGNUN MADEIRAS GERAIS NOVA UNIÃO LTDA, 98/0057876 ESCALA CONSTRUÇÕES LTDA, 98/0057892 TAROBEX TAROBA EXPORTAÇÃO LTDA: *** Sociedade Limitada – LTDA: Abertura de Filial de Outra UF***:98/0020921 J RODRIGUES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE LTDA: *** Sociedade Anônima – SA: Documentos de S.A. ***:98/0055296 FAZENDA NOVA AMÉRICA S, 98/0055610 SEMASA SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA SA, 98/0055628 COMASA COMPONENTES DE MADEIRAS SA, 98/0056055 CCB COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS: *** Sociedade Anônima – SA:Abertura de Filial de Outra UF***: 98/0043255 AGIPLIQUIGAS S/, 98/0048397 NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A, 98/0048400 NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAL S/A: *** Sociedade Anônima – SA: Documento de Filial***: 98/0051290 AGF BRASIL SEGUROS S/A: *** Sociedade Anônima – SA: Encerramento de Filial ***:98/0053080 NOVOGAS COMPANHIA NORDESTINADE GÁS: *** Sociedade em Nome Coletivo: Encerramento de Filial: ***:98/0051843 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 98/0055318 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0057116 SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***:98/0056160 AUTO MECÂNICA E TORNEADORA MAIA LTDA, 98/0057353 ADMILCA R OLIVEIRA, 98/0057361 M A SOUZA RIBEIR, 98/0057370 C M SANTANA, 98/0057388 R V S BACELAR, 98/0057582 ANASTÁCIO CUNHA PORTELA ***: Documentos em EXIGÊNCIA: ***: 98/0002788; 98/0002800; 98/002818; 98/0002826; 98/0018790; 98/0022401; 98/0025656; 98/0032903; 90/0032911; 98/0039207; 98/0041066; 98/0041538; 98/0042607; 98/0044790; 98/0044804; 98/0046122; 98/0049792; 98/0050154; 98/0050537; 98/0051800; 98/0051827; 98/0053110; 98/0053137; 98/0053218; 98/0053323; 98/0054222; 98/0054796; 98/0054982; 98/0055334; 98/0055415; 98/0055490; 98/0055512; 98/066639; 98/0055547; 98/0055580; 98/0055709; 98/0055938; 98/0055946; 98/0055989; 98/0056020; 98/0056136; 98/0056144; 98/0056152; 98/0058783.
Autoriza a Publicação
Dilermando Guedes Cabral
Secretario Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: Universidade do Estado do Pará – UEPA e Afonso Rodrigues de Matos
OBJETO: Este contrato tem por objetivo à LOCAÇÃO de um imóvel, não residencial, localizado no município de Altamira (Pa.)
VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO ADMINISTRATIVA – 0800700214030
NATUREZA DA DESPESA: 349036
FONTE: 001
VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
FORO: Altamira/Pa
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade, Referente a CP Nº 001/95
Partes: COHAB-PA x GALVÃO PROPAGANDA LTDA..
Objeto: Prorrogação de prazo
Vigência: 12.11.97 à 12.11.98
Data da Assinatura: 12.11.97
Foro: Belém
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS
Portaria nº 176 de 17.02.98 - P. V Nº 003/98/NTE
Nome do servidor: Jair Guimarães Neto
Nº de Diárias: 01
Dia: 19.02.98
Objetivo: Participar da reunião da COTEPE
Local: Manaus

Portaria nº 177 de 17.02.98 - P. V S/Nº/98/3ª R.F.
Nome do servidor: Carlos Alberto Carvalho Cardoso
Nº de Diárias: 02
Período: 19 a 20.02.98
Objetivo: Participar de reunião com o Exmº. Sr. Secretário, convocado através do Ofício Circular nº 0003/98/CS-SEFA
Local: Belém

Portaria nº 178 de 17.02.98 - P. V S/Nº/98/10ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 010/98/GAB-DEL-10ª R.F de 16.02.98.
Nome do servidor: Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos
Nº de Diárias: 01
Dia: 20.02.98
Objetivo: Alterações nos Procedimentos e Rotinas do SISF
Local: Belém

Portaria nº 179 de 17.02.98 - P. V S/Nº/98/3ª R.F.
Nome do servidor: Luciete Lago Souza e Frederico do Nascimento Paiva
Nº de Diárias: 02 para cada participante
Dia: 20 a 21.02.98
Objetivo: Convocação para participar de reunião pela DAIF no dia 20.02.98, referente as Alterações nos Procedimentos e Rotinas do SISF
Local: Belém

Portaria nº 180 de 17.02.98 - P. V S/Nº/98/4ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 040/98/GAB-DEL-4ª R.F.
Nome do servidor: Carlos Alberto Lopes Cavalcante e José D'Assunção Vieira Cota
Nº de Diárias: 02 para cada participante
Dia: 19 a 20.02.98
Objetivo: Convocação para participar de reunião pela DAIF no dia 20.02.98, referente as Alterações nos Procedimentos e Rotinas do SISF
Local: Belém

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
DISPENSA DE CHEFIA
Portaria nº 0254 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Roberto Rosilson da Silva Cecim
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5282268-017
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0237 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Gerden Ferreira Vida
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5569907-019
Função/Lotação: Chefe da Div. Reg. de Fiscalização-9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0241 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: Milson Edmar da Silva Xavier
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5096952-010
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Icoaracy - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0266 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: João Luiz Lopes Soares
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128404-018
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual da SOCIPE - Coop. de Indústria Agropecuário do Pará / Icoaracy - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0267 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: George Augusto da Silva Lima
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128951-015
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Pratinha - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0273 de 13.02.98 - Protocolo nº 18.150 de 09.02.98
Nome do servidor: Luiz Carlos Sena Loureiro
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0045250-019
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ourém - 12ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0236 de 13.02.98 - Protocolo nº 13.528 de 30.01.98
Nome do servidor: Ivan Rodrigues de Souza
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0045152-018
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Felix do Xingú - 7ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0248 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.479 de 27.01.98
Nome do servidor: Adalgisa Oliveira de Jesus
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3244032-030
Função/Lotação: Chefe da Setorial de Contabilidade e Controle Interno junto à SEJU
Tipo de FG: Símbolo FG-4

REMOÇÃO
Portaria nº 0253 de 13.02.98 - Protocolo nº 18.150 de 09.02.98
Nome do servidor: Luiz Carlos Sena Loureiro
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0045250-019
Lotação: 2ª R.F
Local de Remoção: 12ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0249 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Eliana Maria Cunha Bezerra
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0050679-010
Lotação: 9ª R.F
Local de Remoção: 8ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0258 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Luiz Augusto Brito de Carvalho
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3250334-010
Lotação: 9ª R.F
Local de Remoção: 8ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0260 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Raimundo Nonato Colares Camargo
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0046213-010
Lotação: 9ª R.F
Local de Remoção: 8ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0262 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Francisco Maciel Nogueira de Azevedo
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0051802-010
Lotação: 9ª R.F
Local de Remoção: 8ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0243 de 13.02.98 - Protocolo nº 16.704 de 06.02.98 (Mem° nº 0083/98/DIPES de 03.02.98).
Nome do servidor: Roseli de Assunção Naves
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5570395-011
Lotação: Gabinete do Secretário
Local de Remoção: 16ª R.F
Motivo: A pedido
Portaria nº 0231 de 13.02.98 - Protocolo nº 3.807 de 12.01.98.
Nome do servidor: Silvia Helena Souza Barbos
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0050571-016
Lotação: 16ª R.F
Local de Remoção: Diretoria de Contab. e Controle Interno

Motivo: A pedido

Portaria nº 0232 de 13.02.98 - Protocolo nº 13.297 de 30.01.98.
Nome do servidor: Luisa Helena Rodrigues Medeiros
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3251756-013
Lotação: 15ª R.F
Local de Remoção: 1ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0233 de 13.02.98 - Protocolo nº 12.309 de 28.01.98.
Nome do servidor: Marly Tereza Coutinho Mota
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5132444-010
Lotação: Diretoria de Fiscalização
Local de Remoção: 15ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0235 de 13.02.98 - Protocolo nº 10.952 de 27.01.98.
Nome do servidor: Ivone do Socorro Peçanha Bessa
Cargo: Digitador
Matrícula: 5144302-017
Lotação: 1ª R.F
Local de Remoção: Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI
Motivo: A pedido

Portaria nº 0271 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.479 de 27.01.98
Nome do servidor: Adalgisa Oliveira de Jesus
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3244032-030
Lotação: Seção de Cadastro e Movimentação / DIPES / DERH / DAD
Local de Remoção: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/CONT/DCCI
Motivo: A pedido

Portaria nº 0230 de 13.02.98 - Protocolo nº 000033 de 05.01.98
Nome do servidor: Maria Cristina de Souza Souza
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0057479-010
Lotação: 16ª R.F
Local de Remoção: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/CONT/DCCI
Motivo: A pedido

Portaria nº 0272 de 13.02.98 - Protocolo nº 14.714 de 03.02.98
Nome do servidor: Ermelinda Farias Marques
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5519691-018
Lotação: 17ª R.F
Local de Remoção: 15ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0274 de 13.02.98 - Protocolo nº 14.151 de 02.02.98
Nome do servidor: Ricardo de Oliveira Nogueira
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5132428-016
Lotação: 1ª R.F
Local de Remoção: Inspetoria Fazendária do Gurupi
Motivo: A pedido

Portaria nº 0275 de 13.02.98 - Protocolo nº 16.697 de 06.02.98
Nome do servidor: Celso Castro Gomes
Cargo: Professor
Matrícula: 0489638-011
Lotação: 1ª R.F
Local de Remoção: Diretoria de Fiscalização
Motivo: A pedido

Portaria nº 0277 de 13.02.98 - Protocolo nº 18.142 de 09.02.98
Nome do servidor: Atílio de Souza Gentil Júnior
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0045020-019
Lotação: 2ª R.F
Local de Remoção: 1ª R.F
Motivo: A pedido

Portaria nº 0276 de 13.02.98 - Protocolo nº 182.117 de 24.12.97
Nome do servidor: Raimundo Nonato de Sousa Gonçalves
Cargo: Motorista
Matrícula: 5186340-011
Lotação: 3ª R.F
Local de Remoção: 16ª R.F
Motivo: A pedido

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

Portaria nº 0250 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Antônio José de Barros Lobo Filho
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5370263-012
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Castanheira - 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-4

Portaria nº 0251 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Nelson Seabra Gonçalves
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5108357-027
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0252 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
...e do servidor: Gerlen Ferreira Vida
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5569907-019
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua - 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-4

Portaria nº 0255 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Moacyr Dinelly de Souza Navarro
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5599229-019
Função/Lotação: Chefe da Div. Reg. de Fiscalização - 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0257 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Henrique Teixeira da Silva
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0048984-019
Função/Lotação: Chefe da Central de Fiscalização de Benevides - 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-4

Portaria nº 0259 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL 9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Raimundo Nonato Colares Camargo
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0046213-010
Função/Lotação: Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico Fiscais da 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0261 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Francisco Maciel Nogueira de Azevedo
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0051802-010
Função/Lotação: Chefe da Divisão Regional de Arrecadação da 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0263 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Eliana Maria Cunha Bezerra
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0050679-010
Função/Lotação: Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da 9ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0264 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: José de Ribamar Cardoso da Silva
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128978-019
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Icoaraci - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0265 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: Milson Edmar da Silva Xavier
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5096952-010
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mosqueiro - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

Portaria nº 0268 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: Raimundo Luiz Marques da Silva
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 3252000-022
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual da SOCIPE - Coop. de Indústria Agropecuário do Pará / Icoaraci - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0269 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: Clóvis Tadeu dos Santos Beckmann
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0048330-015
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Pratinha - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria nº 0270 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.801 de 28.01.98 (Ofício nº 006/98/GAB-DEL-16ª R.F de 14.01.98).
Nome do servidor: Marcos Oliveira Cardoso
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0046574-011
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Distrito Industrial de Icoaraci - 16ª R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3

RESPONDER

Portaria nº 0256 de 13.02.98 - Protocolo nº 11.723 de 28.01.98 (Ofício nº 021/98/GAB-DEL-9ª R.F de 27.01.98 e Ofício nº 334/97/GAB-DEL-9ª R.F de 05.11.97).
Nome do servidor: Moacyr Dinelly de Souza Navarro
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5599229-019
Responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 9ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

EXCLUSÃO DE T. INTEGRAL

Portaria nº 0234 de 13.02.98 - Protocolo nº 10.952 de 27.01.98.
Nome do servidor: Ivone do Socorro Peçanha Bessa
Cargo: Digitador
Matrícula: 5144302-017
Lotação: Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI
Da Portaria nº 0786 de 23.05.95, publicada no DOE nº 27.969 de 24.05.95.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram julgados procedentes em decisão de primeira instância os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou recorrerem ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-ão à cobrança executiva de seu débito fiscal junto à Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC.ESTADUAL
5400/94	Sumiko Kusakari	15.103.350-1
11858/97	G.S. Pinheiro	15.175.524-8
14667797	Adro Comercial Ltda	15.185.707-5
14378/97	Adro Comercial Ltda	15.185.707-5
9964/94	Convaste Com. Construções e Rep. Ltda	15.105.851-2

IRAN ATAIDE DE LIMA
Delegado Regional-15ª R.E

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº010
ÓRGÃO CEDENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
Nome do Titular: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
ÓRGÃO RECEBEDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP
Nome do Titular: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Nº DE ORDEM: 001
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Aparelho celular, marca ERICSSON, mod. AF738, c/ bateria do AF 738, habilitado
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 850,00
Nº DE ORDEM:002
DISCRIMINAÇÃO DOBEM: Fogão c/ 06 bocas, marca VIENNA
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 395,00
Nº DE ORDEM:003
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Sugar p/ fogão de 06 bocas, marca CONTINENTAL
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 120,00
Nº DE ORDEM: 004
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Frigobar 130 lts, marca ELETROLUX
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 355,00
Nº DE ORDEM: 005
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
HUB de 08 portas c/ fonte de alimentação
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 380,00
Nº DE ORDEM: 006
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Guilhotina p/ cortar papel tam. Médio, marca KRAUSER
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 139,80
Nº DE ORDEM: 007
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Máquina de encadernar documento em aspiral, marca KRAUSER, ref. IMK-P09
QUANTIDADE: 01
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 488,90
Nº DE ORDEM: 008
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Estante de aço aberta c/ 06 prateleiras, 04 colunas, 04 reforços esquadro, 56 parafusos, marca REMAS
QUANTIDADE: 010
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 478,00
Nº DE ORDEM: 009
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Armário em aço c/ 04 prateleiras, reguláveis de aço 50/50mm, 02 portas de abrir e fechar
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 479,80
Nº DE ORDEM: 010
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Bebedouro elétrico de pé tipo garrafão, c/ garrafão, marca ESMALTEC
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 690,00
Nº DE ORDEM: 011
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Cadeira tipo auxiliar, fixa, assento e encosto em espuma expandida s/ braço, ref. 2004 trapezoidal SB - METALFRIZO
QUANTIDADE: 025
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 675,50

Nº DE ORDEM: 012
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Mesa p/ secretária c/ 03 gavetas, marca PANDIN
QUANTIDADE: 006
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 1.230,00
Nº DE ORDEM: 013
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Relógio e mangueira p/ botijão à gás
QUANTIDADE: 001
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 13,40
Nº DE ORDEM: 014
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Botijão de gás cheio
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 88,00
TOTAL GERAL - R$ 6.383,40
Belém, 24 de outubro de 1997

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº012
ÓRGÃO CEDENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
Nome do Titular: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
Nome do Titular: JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
Nº DE ORDEM: 001
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Impressora jato de tinta colorida até 7pp, marca EPSON, mod. STYLUS COLOR 860
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 1.826,00
Nº DE ORDEM: 002
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Balcão térmico p/ alimentação c/ 04 cubas de inox, alimentação 110V, estrutura tubular sobre rodas, marca PANAMANTE
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 1.898,00
Nº DE ORDEM: 003
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Refrigerador horizontal c/ capacidade de 320 litros aproximadamente, marca ELETROLUX
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 1.998,00
Nº DE ORDEM: 004
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Colchão de solteiro c/ densidade 33, med. 0,20x0,80x2,20, marca ESPLANADA
QUANTIDADE: 020
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 3.600,00
Nº DE ORDEM: 005
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Máquina de escrever eletrônica profissional marca OLIVETTI
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 2.398,60
Nº DE ORDEM: 006
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, marca SPRINGER
QUANTIDADE: 002
EST. CONSERV.: Novo
TOTAL: 1.700,00
TOTAL GERAL: 13.420,00

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0517

ANEXO

ANO CVI – 108º DA REPÚBLICA – Nº 28.659 BELÉM, QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1998

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.462, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997.

Concede Pensão Policial Militar em favor de LEDA MARIA LOBATO SAMPAIO, viúva e dependente do falecido Soldado PM JOSÉ ALMIR DANTAS SAMPAIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77, 79, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 001/97, de 02 de janeiro de 1997;

Considerando o Parecer nº 448/97 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor de R$ 393,46 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), em favor de LEDA MARIA LOBATO SAMPAIO, viúva do falecido Soldado PM JOSÉ ALMIR DANTAS SAMPAIO, morto no cumprimento do dever, no dia 1º de janeiro de 1997, no Município de Santa Cruz do Arari.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R$ 120,88
Representação por Graduação (30%)	R$ 36,26
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R$ 60,44
Habilitação Policial-Militar (20%)	R$ 24,18
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R$ 36,26
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R$ 48,35
Auxílio Moradia (30%)	R$ 36,26
Indenização de Tropa (10%)	R$ 12,09
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%)	R$ 18,74
Provento Mensal	R$ 393,46

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 1997.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão Nº25882, de 05.02.98.

DECRETO Nº 2.648, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Decreto nº 2.580, de 23 de dezembro de 1997, que homologa a Resolução nº 17, de 17 de dezembro de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições de gado em pé, bovino e bubalino, para o momento em que ocorrer a subseqüente saída de carne e demais produtos resultantes de sua matança e charque, promovida pela empresa REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA.

§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente operação tributária.

§ 2º O trânsito do gado em pé será acobertado com Nota Fiscal do Produtor e com a Nota Fiscal de Entrada do estabelecimento adquirente.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de carne e demais produtos comestíveis resultantes da matança de gado, de farinha de carne, de osso e de sangue, promovidas pela empresa REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA, nos percentuais abaixo:

I - 87,50% (oitenta e sete vírgula cinqüenta por cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento);

II - 91,18% (noventa e um vírgula dezoito por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezessete por cento).

Art. 3º Fica concedido crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de charque, promovidas pela empresa REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA, nos percentuais abaixo:

I - 91,67% (noventa e um vírgula sessenta e sete por cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento);

II - 94,12% (noventa e quatro vírgula doze por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezessete por cento).

Art. 4º Os percentuais constantes dos arts. 2º e 3º serão calculados sobre o débito do imposto do período, para cada operação, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 5º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal *Registro de Apuração do ICMS*, campo *outros créditos*, seguida da observação *conforme Decreto nº 2.648, de 17 de fevereiro de 1998.*

Art. 6º Observados os critérios de cálculos previstos, o ICMS devido nas respectivas operações será calculado à alíquota estabelecida, para cada caso, na legislação estadual e assim destacado na correspondente Nota Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.649, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Decreto nº 2.524, de 2 de dezembro de 1997, que homologa a Resolução nº 12, de 20 de novembro de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido crédito presumido no valor de 46,05% (quarenta e seis vírgula zero cinco por cento), calculado sobre o Imposto devido, nas saídas promovidas pela Empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do imposto a recolher, serão considerados, além do crédito presumido, aqueles referentes à aquisição dos insumos necessários à produção industrial da empresa, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

Art. 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal *Registro de Apuração do ICMS*, campo *outros créditos*, seguida da observação *conforme Decreto nº 2.649, de 17 de fevereiro de 1998.*

Art. 3º Observados os critérios de cálculos previstos, o ICMS devido nas respectivas operações será calculado à alíquota estabelecida, para cada caso, na legislação estadual e assim destacado na correspondente Nota Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.650, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 1.637, de 5 de setembro de 1996, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com álcool anidro e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, exceto querosene de aviação e óleo combustível, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 12 do Decreto nº 1.637, de 5 de setembro de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
.....

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, quando a subseqüente saída interna esteja amparada por isenção ou não-incidência."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.651, de 17 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com produtos da indústria de informática e automação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS 121/97, de 12 de dezembro de 1997, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que prorroga a vigência do Convênio ICMS 23/97, de 21 de março de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com produtos de informática e automação,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), nas operações com produtos da indústria de informática e automação, fabricados por estabelecimento industrial que atenda às disposições do art. 4º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, art. 2º da Lei Federal nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e cujo produto esteja beneficiado com a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 1º Nas Notas Fiscais relativas à comercialização da mercadoria o contribuinte deve indicar:

I - tratando-se da indústria fabricante do produto, o número do ato pelo qual foi concedida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

II - tratando-se dos demais comerciantes, além da indicação referida no inciso anterior, a identificação do fabricante e o número da Nota Fiscal relativa à aquisição original da indústria, ainda que a operação seja realizada entre comerciantes.

§ 2º Cada estabelecimento adquirente da mercadoria deve exigir do seu fornecedor as indicações referidas no parágrafo anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro até 31 de março de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.652, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.194, de 10 de novembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 1º do Decreto nº 1.194, de 10 de novembro de 1992, com a seguinte redação:

"XIV - bebidas alcoólicas, classificadas na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, posição 2204, 2205, 2206 e 2208."

Art. 2º Fica acrescentada a alínea *p* ao item 1 do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.194, de 10 de novembro de 1992, com a seguinte redação:

"p) 120% (cento e vinte por cento), quando se tratar de bebidas alcoólicas previstas no inciso XIV do artigo anterior. "

Art. 3º Os estabelecimentos que adquiriram em operações interestaduais os produtos indicados neste Decreto relacionarão, discriminadamente, o estoque dos produtos que não tiveram o imposto antecipado, valorizados ao custo de aquisição mais recente, e adotarão as seguintes providências:

I - adicionar ao valor total da relação o percentual de 120% (cento e vinte por cento), aplicando sobre o montante assim formado a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) e deduzindo o valor do crédito fiscal, se houver;

II - remeter à Delegacia Regional a que estiver vinculado, até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, cópia da relação de que trata o *caput* deste artigo;

III - escriturar os produtos arrolados no *Livro Registro de Inventário*, com a observação *levantamento de estoque para efeito do Decreto nº 2.652*;

IV - o valor do imposto resultante do levantamento do estoque, na forma do inciso I deste artigo, poderá ser recolhido em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

a) 1ª parcela, até 28 de fevereiro de 1998;
b) 2ª parcela, até 30 de março de 1998;
c) 3ª parcela, até 30 de abril de 1998;
d) 4ª parcela, até 30 de maio de 1998;
e) 5ª parcela, até 30 de junho de 1998;
f) 6ª parcela, até 30 de julho de 1998;
g) 7ª parcela, até 30 de agosto de 1998;
h) 8ª parcela, até 30 de setembro de 1998;
i) 9ª parcela, até 30 de outubro de 1998;
j) 10ª parcela, até 30 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 350 (trezentas e cinqüenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.653, de 17 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e regime de substituição tributária nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992, e 52/93, de 30 de abril de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS 129/97, de 12 de dezembro de 1997, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992 e 52/93, de 30 de abril de 1993, de forma que sua aplicação resulte numa carga tributária de 12% (doze por cento).

§ 1º Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, nas operações destinadas a este Estado, com os produtos de que trata este Decreto, será reduzida a base de cálculo do imposto, de tal forma que a carga tributária total corresponda ao percentual nominado neste artigo.

§ 2º A redução da base de cálculo do ICMS, prevista no Convênio ICMS 129/97, somente se aplica aos veículos automotores classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH 8701.20.0200, 8701.20.9900, 8702.10.0100, 8702.10.0200, 8702.10.9900, 8704.21.0100, 8704.22.0100, 8704.23.0100, 8704.31.0100, 8704.32.0100, 8704.32.9900, 8706.00.0100, 8706.00.0200.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro até 30 de junho de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0196, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Destacar o montante de R$ 595.851,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), da quota autorizada no 1º trimestre, através da Portaria nº 0003, de 02 de janeiro de 1998 em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", da fonte 001, destinado a Unidade Orçamentária: 50.201 - Loteria do Estado do Pará.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0197, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.**

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 114.576,82 (CENTO E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

		R$
		1º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	FONTE	FEVEREIRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
- SESPA/SUBVENÇÕES/EPOL	001	79.904,44
- UEPA	001	15.822,24
- SEICOM/SUBVENÇÕES/PARATUR	001	1.746,76
- ASIPAG	001	69,10
- SAGRI	001	6.936,31
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FOLHA SUPLEMENTAR		
- SESPA	001	4.450,92
- SEFA	001	5.629,05

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0198, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, considerando o disposto nos artigos 4º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

R E S O L V E :

I - Aumentar no montante de R$ 547.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas:

		RECURSOS PRÓPRIOS		R$ 1,00
			1º TRIM - ANO 98	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ				
- Investimentos	091	38.000	-	38.000
- EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA				
- Outras Despesas Correntes	095	200.000	-	200.000
- Investimentos	095	239.000	-	239.000
- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
- Outras Despesas Correntes	091	500	50.000	50.500
- Outras Despesas Correntes - Diárias	091	-	20.000	20.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único dos Decretos nºs 2594, de 05 de janeiro de 1998 e 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprovam os **QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 98.**

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 281.209,68 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

	RECURSOS DE OUTRAS FONTES / TESOURO		R$
			1º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	FONTE		FEVEREIRO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
- FCPTN	061		5.704,42
- SEDUC	028		108.466,64
INVESTIMENTOS (Equipamentos e Material Permanente)			
- FCPTN	061		6.000,00
- SEPLAN	001		15.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR			
- LOTERPA	061	(1)	2.082,84
- IOE	061		128,00
- JUCEPA	061		451,02
- FTERPA	061		1.500,00
- DETRAN	061		38.525,58
INVERSÕES FINANCEIRAS			
- ENCARGOS PROCURADORIA			
1.062 - Investimentos Imobiliários/Inversões Financeiras	001		103.350,58

(1) R$ 1.041,42 refere-se a janeiro

II- Para atendimento de Encargos Procuradoria - Inversões Financeiras, reduzir em igual valor, a quota aprovada em Outras Despesas Correntes, no mês de fevereiro, na fonte 001, através do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998.

III- Reduzir em R$ 918.061,00 a quota autorizada para o mês de fevereiro, em favor de Encargos Gerais do Estado – SEFA, atividade 1.057 - Participação do Estado no Aumento de Capital da CELPA, na fonte 026, no grupo de despesa - Inversões Financeiras.

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R$ 368.865,42 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesas da Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura

RECURSOS DO TESOURO		R$	
		1º TRI - ANO 98	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	FEVEREIRO	MARÇO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-CONVÊNIO/CLAVEPA	006	1.470,00	1.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONVÊNIO/CLAVEPA	006	8.000,00	5.300,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) - CONVÊNIO/CLAVEPA	006	95,42	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - CONVÊNIO/PREFEITURAS/COOPERATIVA/CRIADORES	001	223.000,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - CONVÊNIO/FCAP	001	10.000,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AQUISIÇÃO DE INSUMOS	001	70.000,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS CUSTEIOS	001	50.000,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 907.500,00 (NOVECENTOS E SETE MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	349034	001	30.000
40101.0603001742.078	349034	001	60.000
40101.0603001792.079	349034	001	15.000
40101.0603002172.076	349034	001	15.000
40101.0603004861.022	349034	001	30.000
74201.0804402054.035	349092	061	7.000
35201.1508104864.094	349043	001	30.000
26101.0607804712.064	349030	001	720.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	349030	001	5.000
	349036	001	5.000
	349039	001	20.000
40101.0603001742.078	349030	001	20.000
	349036	001	20.000
	349039	001	20.000
40101.0603001792.079	349030	001	5.000
	349036	001	5.000
	349039	001	5.000
40101.0603002172.076	349030	001	5.000
	349036	001	5.000
	349039	001	5.000
40101.0603004861.022	349030	001	20.000
	349039	001	10.000
74201.0804402054.035	349036	061	7.000
35201.1508104864.094	344041	001	30.000
26101.0607804712.064	349034	001	720.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SINELPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINELPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade, convoca os seus associados, quites com suas obrigações sociais a participarem de uma Assembléia Geral Ordinária, que se fará realizar, nos locais e datas a seguir relacionados: Em sua sede em Belém, sito a Travessa da Vileta, 2475, no dia 24/04/98, em sua Sub-Sede em Santarém, sito a Avenida Mendonça Furtado, 1023, no dia 19/02/98, em sua Sub-Sede em Marabá, sito a Folha 28, Q. 32, Lote 7, Nova Marabá, no dia 20/03/98. Todas as Reuniões às 19:00 horas, em Primeira Convocação, e às 19:30 horas em Segunda e Última Convocação. Essa com qualquer número de associados presentes, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Prestação de contas do ano de 1997; 2) Previsão orçamentária para o ano de 1998.

Belém-Pa., 16 de Fevereiro de 1998.

JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas, Molhadas, Líquidas de Derivados de Petróleo das Distribuidoras de G.P.L. e seus Concessionários e Anexos no Estado do Pará - SINTRACARPA. Assembléia Geral Ordinária. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, para comparecerem na Assembléia Geral, a ser realizada na sede do Sindicato, sito à Rod. BR 316, Km 0, Pass. Grêmio Rodoviário, 17 - Guamaboru, no dia 05 de Março de 1998, às 18:00 hs., em primeira convocação e às 19:00 hs., em segunda e última convocação, para, com qualquer número de presentes, debater e deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de Contas do Sindicato referentes ao exercício de 1997, com Balanço e Balancetes da Arrecadação e Despesas, com o devido Parecer do Conselho Fiscal e da Contadoria do Sindicato; 2 - Aprovar a previsão Orçamentária para o exercício de 1998. Belém, (PA), 17 de Fevereiro de 1998. Rubem Abreu da Silva - Presidente

DIAGRO RAÇÕES S/A

[illegible] Rodovia BR 316, Km 15, Benevides. Para a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da diretoria; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Outros ocorrer. Belém - Pa. 10 de fevereiro de 1998

SEV – AGROPECUÁRIA S/A.

SEV - AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 05.106.604/0001-30. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 27/02/98, às 8:00 hs., na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 7º andar, conjunto 701, na cidade de Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Eleição do Conselho de Administração; b) Fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 10/02/98. ANDRÉ BIAGI - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ. CGC/MF nº 05.426.846/0001-01. Extrato da AGE de 11.02.98. As 08:00 horas do dia 11.02.98, na sede social à Fazenda Jahú, Município de Santa Maria das Barreiras/PA, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 687.187 Ações Preferenciais Nominativas Cl. "B", no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor de R$ 687.187,00 a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício SAD/DAI nº 046/98 de 10.02.98, Ano Calendário 1996. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.02.98, assinado pelo Sr. Evandro Gonçalves Fonseca - Representante da empresa, Sr. José dos Neves Capela - Diretor e Sra. Ana Mª F. Toscano - Ch. do DEFIS Inº, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 16.02.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9,8000172,4 do dia 18.02.98. a) Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral

V.Y. KIKUCHI BARBOSA - ME

A V. Y. KIKUCHI BARBOSA - ME, torna público que recebeu da *Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM*, as Licenças de *Operação Nº 051/98 e Nº 052*, com validade até *15/02/99*, para desenvolver a atividade de extração de argila e produção de cerâmica vermelha, respectivamente. A empresa localiza-se na Rodovia BR 010, Av. Justo Chermont, s/n, no Município de São Miguel do Guamá/Pa..
C.G.C. : 00.514.766/0001 - 94. INSC. ESTADUAL: 15.184.552 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, avisa aos interessados que realizara nesta Prefeitura, situada na Av. 22 de Março, s/n, fones (091) 435-1240 e 435-1197, através da CPL, a licitação na modalidade [illegible]

São Félix do Xingu, [illegible] de fevereiro de 199[illegible]
CACILDA ROSA DE SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada através de Portaria, torna público a quem interessar possa, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços (001/98), no dia 09 de março de 1998, às 10:00 horas, tendo como objeto a aquisição de merenda escolar, conforme edital
Local para aquisição do Edital – Tesouraria desta Prefeitura, situada na Praça Coronel Horácio 70, Centro, em horário comercial.

A COMISSÃO

AGROPECUÁRIA CARNEIRO S/A.

AGROPECUARIA CARNEIRO S/A. CGC/MF nº 04.970.265/0001 – 73. NIRC nº 153.00006155. Extrato da AGE de 10.02.98. As 08:00 h na Sede Social da empresa sita à Tv. do Chora, 1972, na Cidade de Belém/PA. Reuniram-se os acionistas da Empresa para deliberarem o seguinte: a) O presidente apresentou proposta da Diretoria, para mudança de endereço da sede social, que passa a funcionar a partir desta data no seguinte endereço: Fazenda Carneiro, situada no Município de Santa Maria das Barreiras/PA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 10.02.98, aprovado por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9,8000150,5 no dia 12.02.98. a) Dilermano Guedes Cabral – Sec. Geral

N. J. DAMIÃO E FILHOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a N. J. DAMIÃO E FILHOS LTDA., Licença de Operação nº 0617/97 com validade até 15/07/1998, CGC 83.342.600/0001-65, Insc. Estadual 15.168.692-0, Rua Ferreira Pena, s/nº. município Concórdia do Pará. Desdobro de 18 (dezoito) m3/dia de Madeira em Tora – Porte: B-II

IMPA INDÚSTRIA MADEIREIRA PARÁ LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a IMPA INDÚSTRIA MADEIREIRA PARÁ LTDA., Licença de Operação nº 0382/97 com validade até 05/07/1998, CGC 05.441.332/0001-25, Insc. Estadual 15.085.086-6, Rodovia PA-140, Km 05, Município Concórdia do Pará. Desdobro de 18 (dezoito) m3/dia de Madeira em Tora – Porte: B-II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Contratante: Pref. Munc. De Juruti. Contratada Terraplena Ltda., Instrumento: Tomada de Preços nº 002/97-PMJ – Convênio nº 048/97 – SUDAM. Objeto: Execução de Pavimentação Asfaltica Urbana e Drenagem Superficial. Vator: R$ 205.000,00 Data da Assinatura 11.12.97.

SAFRITA MADEIRAS S/A

SAFRITA MADEIRAS S/A. CGC/MF nº 04.675.276/0001 – NI. NIRC nº 15300011709-2. Extrato da ASE de 05.02.98. As 14:00 h na Sede Social da empresa, sito à Rua Pero de Souza, 524, na Cidade de Belém/PA. Reunirão-se os acionistas da empresa para deliberarem a seguinte: ASE - a) O presidente apresentará proposta de Diretoria, para mudança de endereço da sede social, que passa a funcionar a partir desta data no seguinte endereço: Fazenda Rio Preto, situada à margem esquerda do Rio Guamá, Paragominas/PA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com 05.02.98, aprovada por unanimidade, tendo sua ata integral sido lavrada em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 9.800014-8,9 em dia 10.02.98. a) Dilermano Guedes Cabral – Sec. Geral

WHITE MARTINS

White Martins Gases Industriais do Norte SA
(Subsidiária Integral)
CGC 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 28 de novembro de 1997, às 10:00 horas. **ACIONISTA PRESENTE** - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832-IFP e do CPF nº 335.267.967-34, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro. **CONVOCAÇÕES** - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social. **MESA:** Pesidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia, Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade. **DELIBERAÇÕES** - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões: 1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e que poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1997 e que deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. 2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do item precedente. **ATA** - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única. Belém, 28 de novembro de 1997. **IVAN FERREIRA GARCIA** - Presidente, **MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE** - Secretária. **P/WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.** - MARCELO P. QUINTAES, IVAN FERREIRA GARCIA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob o nº JUCEPA 9,7001310,5 e data de 29 de dezembro de 1997, apostos mecanicamente. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 95.3598-7

DE: SANTOS E LISBOA LTDA ME

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 511,73 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), em valores de 12.12.94, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: [illegible]

C.D.A. nº: 20 6 94 001032-39, de 23.06.94

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.7127-4

DE: HAMOY E CIA INDUSTRIA E COMERCIO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 3.120,78 (TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em valores de 26.05.97, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 97 000018-06, de 10.03.97.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055 ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 95.2484-5

DE: COMERCIAL BOULEVARD LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 1.135,46 (UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), em valores de 12.12.94, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 94 000676-82, de 23.06.94.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.6890-4

DE: BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 83,82 (OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), em valores de 26.05.97, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

C.D.A. nº: 20 1 96 003954-43, de 18.12.96

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.6898-6

DE: UBIRATAN DOS SANTOS LOPES

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 287,25 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), em valores de 26.05.97, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 96 003995-42, de 18.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.6705-0

DE: GILSON CONCEIÇÃO GURJÃO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 172,48 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), em valores de 26.05.97, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 96 002737-94, de 04/12/96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.6907-8

DE: EDSON RONALDO GOMES BELEZA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R$ 450,27 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), em valores de 26.05.97, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

C.D.A. nº: 20 1 96 003953-53, de 18.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.8653-2

DE: **MOHAGE REPRESENTAÇÕES LTDA**

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, **pagar(em)** a dívida de R$ 109,12 (CENTO E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), em valores de 17.05.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou **garantir(em)** a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 000459-09, de 14.05.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.6838-5

DE: **JORGE RAIMUNDO ANGELIM FROTA**

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, **pagar(em)** a dívida de R$ 121,26 (CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), em valores de 26.05.97, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou **garantir(em)** a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 96 004132-00, de 18.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 95.3813-7

DE: **J T ESTEVES E CIA LTDA ME**

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, **pagar(em)** a dívida de R$ 93.270,81 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), em valores de 12.12.94, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou **garantir(em)** a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 94 000985-61, de 23.06.94.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 1998.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 1ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE : ELIANE DO CARMO CHAVES NORONHA - brasileira, filha de Raimunda Brandão Chaves e pai não identificado.

TEREZINHA TAVARES MARTINS DE MARTINS - brasileira, filha de Pedro Ferreira Martins e Doralice Tavares Martins.

Ambos residentes, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para defenderem-se na Ação Penal nº 97.7609-0, proposta pelo Ministério Público Federal, por violarem o art. 304 do Código Penal, c/c art. 301 do mesmo Código, bem como para comparecerem à audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 31 de março de 1998, às 15:00 horas, na sede deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO : SECÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, 1ª Vara, telefone 242.0055, ramal 150, Belém/PA.

Belém/Pa, 10 de fevereiro de 1998.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara,
no exerc.cum. da 1ª.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 Dias

PROCESSOS:
95.3682-7; 95.3767-0; 91.1188-6; 95.6088-4 e 00.32125-7

DE:
S R O DA COSTA (CGC 15334717/0001-47), SÔNIA REGINA OLIVEIRA DA COSTA (CPF 327.191.832/53); M R REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (CGC 34837096/0001-69), MAURÍCIO PINHEIRO (CPF 204.489.026/72); IRMÃOS ESTÁCIO LTDA.(CGC 04880845/0001-70), ERNANDO ESTÁCIO; COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL (CGC 05031620/0001-01), CARLOS LIMA CHAMIE (CPF 569.012/91) e ASCLEPIADES BASTOS DE MORAES (CPF 061.646.092-91), respectivamente.

FINALIDADE:
Citação para no prazo de cinco dias, pagar as dívidas de **R$ 17.895,20 (valor de 12.12.94); R$ 224,01 (12.12.94); R$ 5.857,36 (13.07.94); R$ 535,84 (valor de 24.07.95) e R$ 36.341,60 (valor de agosto de 97)**, respectivamente, acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos legais até a data de seu efetivo pagamento, ou garantir as Execuções Fiscais da referência, propostas pela **FAZENDA NACIONAL.**

SEDE DO JUÍZO:
Seção Judiciária do Pará, **2a. Vara,** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefax. 241.2891, Belém/Pa.

Belém-Pa, 05 de fevereiro de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 Dias

PROCESSOS:
95.6152-0

DE:
AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA. (CGC 04.134.102/0001-50) e NEHOVAH DA CONCEIÇÃO FERREIRA DAS NEVES (CPF 082.837.102/49).

FINALIDADE:
Citação para no prazo de cinco dias, pagar a dívida de **R$ 411,90 (valor de 24.07.95)**, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais até a data de seu efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal da referência, proposta pela **FAZENDA NACIONAL.**

SEDE DO JUÍZO:
Seção Judiciária do Pará, **2a. Vara,** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefax. 241.2891, Belém/Pa.

Belém-Pa, 30 de janeiro de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 Dias

PROCESSOS:
94.230-0 e 94.1593-3.

DE:
SÃO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA. (CGC 05.552.583/0001-87), MARIA A FERNANDES CORREIA (CPF 557.192-87), ANTÔNIO AVELINO A F CORREIA (CPF 183.957.082-20) e CARIMBOS MONTEIRO LTDA. (CGC 05.020.367/0001-90), VERA LÚCIA MONTEIRO TEIXEIRA (CPF 049.097.203-91), respectivamente.

FINALIDADE:
Citação para no prazo de cinco dias, pagar as dívidas de **R$, 683,58 (valor de 09.07.96) e R$ 2.666,52 (valor de 16.01.95)**, respectivamente, acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos legais até a data de seu efetivo pagamento, ou garantir as Execuções Fiscais da referência, propostas pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**

SEDE DO JUÍZO:
Seção Judiciária do Pará, **2a. Vara,** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefax. 241.2891, Belém/Pa.

Belém-Pa, 05 de fevereiro de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/98

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1100	-	01	01
1200	01	01	02
1300	20	12	32
1500	01	-	01
2100	02	01	03
3100	02	18	20
3200	-	05	05
3300	-	24	24
4100	-	03	03
4200	-	01	01
5104	01	-	01
5117	02	-	02
5204	01	-	01
11100	01	02	03
11500	01	-	01
13101	01	02	03
13103	-	01	01
13107	-	01	01
TOTAL	33	72	105

ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 3ª Vara,
em exercício.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 3ª Vara,
em exercício.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.000114-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M M C FILHO MICROEMPRESA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000115-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OSMARINA RODRIGUES DE SOUZA ME
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000116-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE MUANA/PA E OUTRO
ADVOGADO : PA5298 - JOAO RAUDA
REU : RAIMUNDO MARTINS CUNHA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000117-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE MUANA/PA E OUTRO
ADVOGADO : PA5298 - JOAO RAUDA
REU : RAIMUNDO MARTINS CUNHA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000118-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000119-1 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000120-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO JORGE ABELEM
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000121-1 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IVO PINHEIRO LOUREIRO DO AMARAL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000122-4 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADEL SLEIMAN BANNA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000123-7 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADEL SLEIMAN BANNA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000124-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000125-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO TETTO MENDES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000126-5 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HARLEY NOGUEIRA VIEIRA JUNIOR
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000127-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ISOLDA MARIA DE BORBOREMA REBELLO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000128-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADEL SLEIMAN BANNA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000129-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000130-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BELFLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000131-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GLORIA REPRESENTACOES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000132-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARTINS SOUZA COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000133-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J PORTO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000134-1 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OTICA PARIS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000135-4 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA PONTE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000136-7 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M P LOPES
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000137-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : APROFAR AGUILERA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000138-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PANIFICADORA NOVO LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000139-5 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE PEREIRA ROCHA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000140-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DATAVOX TELEINFORMATICA COMERCIO REPRE E SERVICOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000141-5 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : E C M LUCENA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000142-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REPRESENTACOES PIMENTEL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000143-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R NONATO COMERCIAL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000144-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEGRAO & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000145-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R F REZENDE
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000146-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARMARINHO ROSA'S LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000147-1 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FORT LINE CAPTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000148-4 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MALAWY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000149-7 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DIACEL PECAS E SERVICOS LTDA MICROEMPRESA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000150-4 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M NAKAMURA SUDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000151-7 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORDENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSP LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000152-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO ME
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000153-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANTOS & BORGES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000154-5 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000155-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JVHA CONFECCOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000156-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CRIATIVA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000157-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R B MOTA S/A
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000158-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : STUDIO LINE FOTOLITOS LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000159-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RUI OLENILSON MIRANDA PINTO ME
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000160-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEVERINO ROZENDO DA SILVA ME
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000161-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANFREDINI MADEIRAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000162-1 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000163-4 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TELES REPRESENTACOES LTDA MICROEMPRESA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000164-7 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ASTA SOCORRO PIMENTEL COTA ME
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000165-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000166-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : W S PRESENTES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000167-5 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M L G C DE MACEDO ME
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000168-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROSINALDO PANTOJA ANDRE
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000169-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SILVA & LIMA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000170-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : F M DA ROCHA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000171-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROSA MARIA DA COSTA FONSECA ME
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000172-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO PECAS PAULINO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000173-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AURICELIO BRITO CUNHA ME
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000174-9 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : V L CASTELO BRANCO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000175-1 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000176-4 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PITER KENT INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000177-7 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA PONTE LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000178-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000179-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARTINS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000180-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J L COMERCIO DE COUROS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000181-2 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : G M DA ROCHA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000182-5 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SALES SERVICE LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000183-8 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LEONIDAS O DA SILVA ME
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000184-0 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ODIVAL RODRIGUES SOARES ME
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000185-3 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A 4 ARQUITETURA COMERCIO MARKETING E REPRES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000186-6 PROT: 07/01/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IMPORTADORA E EXPORTADORA SAO JORGE LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000188-1 PROT: 08/01/98
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : CONSTRUTORA RIBRAZ LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000189-4 PROT: 12/01/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : VIVALDO CASTELO BRANCO E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000190-1 PROT: 12/01/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : SERVISEL - EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : PA7765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000191-4 PROT: 12/01/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : JOSE RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000192-7 PROT: 12/01/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO E OUTROS
ADVOGADO : PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000194-2 PROT: 09/01/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EGO INDL LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 2.VARA DA COMARCA DE CAPANEMA/PA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000195-5 PROT: 09/01/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDA DE LIMA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000196-8 PROT: 09/01/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : LIMA E CUNHA LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 2.VARA DA COMARCA DE BRAGANCA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000197-0 PROT: 09/01/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALVES & MEDEIROS LTDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000198-3 PROT: 09/01/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : DURVALINO MARTINS COSTA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000199-6 PROT: 09/01/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RENATO FERREIRA BARROS FILHO E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000201-9 PROT: 13/01/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ADISON PPINTO E OUTRO
ADVOGADO : PA8300 - CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.000187-9 PROT: 08/01/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.005777-9 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : RAIMUNDA EVANGELISTA CANTANHEDES E OUTRO
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000193-0 PROT: 09/01/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.008703-5 CLASSE: 9101
REQTE : UBIRATAN PINON FRIAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000200-6 PROT: 09/01/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.006746-0 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA : 1

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.39.00.010826-7 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LUCIA DE FATIMA SILVA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.010827-0 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ROSANGELA DA SILVA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.010828-2 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : BALTAZAR COSTA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.010832-8 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.010833-0 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.010860-8 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADRIA LENA FURTADO BRAGA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.010861-0 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE AMARCIO DA COSTA BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.010870-0 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.010873-8 PROT: 10/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.011010-1 PROT: 15/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO BATISTA PALHETA DA LUZ
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.011014-2 PROT: 15/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : IRACINA MAURA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.011019-6 PROT: 15/12/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE MARIA ABRAHAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.01.001479-9 PROT: 17/11/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ASSALTO OCORRIDO NA AGENCIA DOS CORREIOS EM PACAJA/PA
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00085
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/01/98: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/01/98: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00013
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00101

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00100

BELÉM, 13/01/98

(a) ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS
REP. OAB

(a) PAULO MEIRA
REP. P.R.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº JCJ-TU-597/98
PROCESSO:JCJ-TU-898/96

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, o Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE AGUIAR, exequente nos autos do PROCESSO JCJ-TU-898/96, em que é executado JEOVA IRENO DE SOUZA, para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias.

Tucuruí, 30 de Janeiro de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA: GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho

"Uma Nação Pública com a Justiça do Trabalho"